



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

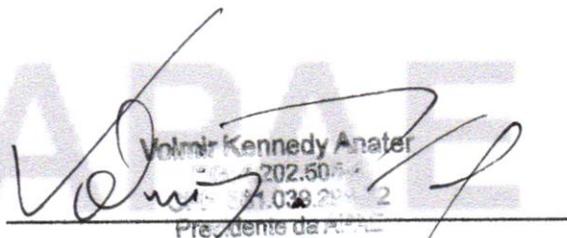
DECLARAÇÃO 020/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE, inscrita sob o CNPJ nº 02.375.023/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr **Volmir Kennedy Anater**, portador da carteira de identidade nº 4.202.505-4 e do CPF nº 581.039.299-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho/PR, em 04 de julho de 2022.


Volmir Kennedy Anater
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

VOLMIR KENNEDY ANATER
PRESIDENTE DA APAE

CPF: 581.039.299-72

RG: 4.202.505-4

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

DECLARAÇÃO 021/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Declaro, sob penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Volmir Kennedy Anater, portador do documento de identidade RG nº 4.202.505-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 581.039.299-72, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 04 de julho de 2022.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

VOLMIR KENNEDY ANATER
PRESIDENTE DA APAE

RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



APAE

**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

DECLARAÇÃO 022/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, instaurado pelo Município de Salgado Filho / PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho/PR, 04 de julho de 2022.

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

VOLMIR KENNEDY ANATER
PRESIDENTE DA APAE

CPF: 581.039.299-72

RG: 4.202.505-4

02.375.023/0001-06

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**

**Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná**



000048
**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

DECLARAÇÃO 023/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO COM O INTERESSE
PÚBLICO**

A Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE, inscrita sob o CNPJ nº 02.375.023/0001-06, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Volmir Kennedy Anater**, portador da carteira de identidade nº 4.202.505-4 e do CPF nº 581.039.299-72, **DECLARA**, para os devidos fins que não remunera por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em disposto com o Capítulo III Art. 21 parágrafo 2º do Estatuto desta associação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho - PR, em 04 de julho de 2022.


VOLMIR KENNEDY ANATER
PRESIDENTE DA APAE

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



**ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

DECLARAÇÃO 024/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO

Eu, **Volmir Kennedy Anater**, portador do RG nº 4.202.505-4, CPF nº 581.039.299-72, ocupante do cargo de **Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho - APAE**, inscritas sob o CNPJ nº 02.375.023/0001-06, sediada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, Bairro Centro de Salgado Filho - PR, venho através de esta **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com os funcionários públicos municipais da Prefeitura de Salgado Filho – PR.

Salgado Filho / PR, em 04 de julho de 2022.

Volmir Kennedy Anater
RG-4.202.505-4
CPF-581.039.299-72
Presidente da APAE

VOLMIR KENNEDY ANATER
PRESIDENTE DA APAE

CPF: 581.039.299-72

RG 4.202.505-4

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SEDE FRANCISCO BELTRÃO – PR
RUA PATO BRANCO, 522 – BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

DECLARAÇÃO

O Conselho Regional das APAES de Francisco Beltrão – PR, através do Conselheiro Regional SR. **GILMAR DA SILVA**, CPF: 467.124.969-34 e RG: 3.991.943-5, Declara que o responsável técnico pela execução de Termo de Fomento entre a APAE de Salgado Filho e a Prefeitura Municipal de Salgado Filho é a **SRA. JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS**, RG Nº 4.930.360-2 e CPF: 896.863.819-53, que atua na Entidade na função de Diretora.

Francisco Beltrão – PR, 04 de julho de 2022.



GILMAR DA SILVA

CONSELHEIRO REGIONAL

CPF: 467.124.969-34

RG: 3.991.943-5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de BARRACÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

CNPJ: 02.375.023/0001-06

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de BARRACÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

BARRACÃO, 4 de Julho de 2022



Dirce Stevens Faccio
Distribuidor

VITOR HUGO PAGNO Assinado de forma digital por VITOR HUGO PAGNO
Dados: 2022.07.04 12:06:10 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.375.023/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE SALGADO FILHO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 900	COMPLEMENTO *****
CEP 85.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALGADO FILHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3564-1020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2022** às **15:32:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA
EXTRAORDINÁRIA Nº 55/2022**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO
FILHO**

CNPJ 02.375.023/0001-06

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS,
MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO
OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

DEVIDO À INDISPONIBILIDADE DE CONSULTA AOS REGISTROS DOS
SISTEMAS DESTA CORTE, NOS TERMOS DA PORTARIA EXTRAORDINÁRIA
Nº 3/2022, DESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RESTA
IMPEDIDA A VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA ENTIDADE.

NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL IDENTIFICAR IMPEDIMENTOS PARA A SUA
EMISSÃO, CONCEDO A PRESENTE CERTIDÃO EM CARÁTER
EXCEPCIONAL.

VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA INDICADA ABAIXO.

CURTIBA, 23 DE MAIO DE 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

000055

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

000056



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000057

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000058

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026816513-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.375.023/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
425/2022	04/07/2022	02/09/2022	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
APAE DE SALGADO FILHO	02.375.023/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: AV PRESIDENTE DUTRA, 900	
Bairro: CENTRO	CEP: 85620-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Salgado Filho - PR

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C220425N9096D51

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Salgado Filho
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.375.023/0001-06

Razão Social: ASSOC PAIS AMIGOS EXCEP SALGADO FILHO

Endereço: RUA AUGUSTO CECHINI / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062000445087138865

Informação obtida em 04/07/2022 11:27:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000061



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
CNPJ: 02.375.023/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:02 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **457D.40FA.9197.64F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.375.023/0001-06

Certidão n°: 20929584/2022

Expedição: 04/07/2022, às 11:25:53

Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.375.023/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

Emitido em 04/07/2022 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 02.375.023/0001-06 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Endereço Av. Pres. Dutra, 900 - Centro
CEP: 85620-000 Salgado Filho-PR

Capital Social R\$ 0,00

Situação do Cadastro **REGULAR**

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	6EAF.D431. 637A.F7AD	10/01/2022	09/07/2022
399-9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	535323202 2	10/01/2022	08/07/2022
399-9	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202206200 044508713 8865	20/06/2022	19/07/2022

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	4.202.505-4	27/10/1984	
399-9	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	6.936.074-2	24/09/1993	
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	024.254.61 9-65	12/06/1996	
399-9	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	581.039.29 9-72	10/11/1990	
399-9	Estatuto	177/2021	28/07/2021	
399-9	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	45/2021	05/10/2021	05/10/2022
399-9	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	02.375.023/ 0001-06	05/10/2021	05/10/2022
399-9	Prova dos administradores em exercício	01/2019	27/11/2019	
9400-0/00	Ata de eleição da última diretoria	01/2019	27/11/2019	31/12/2022

000064



ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Logística para Contratações Públicas -
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
399-9	Alvará de funcionamento	03/2010	10/01/2022	10/01/2023
399-9	Certidão Negativa de Tributos Municipais	323/2022	23/05/2022	22/07/2022
399-9	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	026816513-28	23/05/2022	20/09/2022
399-9	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	24	31/12/2021	30/04/2023
399-9	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	027071543-76	27/06/2022	27/07/2022

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
9430-8/00	Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	Sem Pendência
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Sem Pendência
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
204	Serviços de apoio ao ensino
209	Atividades de organizações sindicais e associações

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
738.616.189-15-ALEIDE TOIGO FRIGIERI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
076.492.729-90-MARCOS ANTONIO BARCAROL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
084.761.359-39-JAIANE HAIMANN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
082.963.439-83-ALUISIO SGANDERLA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
045.114.499-61-SILVANA TEREZA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
028.000.789-28-NARA MORANDO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

000003108

(Continuação)

Vínculos de Sócios

000003108

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
056.326.069-61- GABRIELA KUNSLER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
553.602.389-68- ANASTACIA CECATTO TOIGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
046.099.529-47- JULIANE FAVARETTO ALLEBRANDT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
896.866.169-34- LEILA SOARES ZANIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
242.619.120-15- SILVIO ANTONIO NEUGEBAUER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 11.859.043/0001-43-NEUGEBAUER SERVICOS MEDICOS LTDA 77.812.519/0001-07-Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda	11.859.043/0001-43-NEUGEBAUER SERVICOS MEDICOS LTDA(Sócio- Administrador)
896.859.209-82- IARA PFEIFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
483.317.089-20- INÉS VERONICA FRIGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
914.067.229-87- ODILON CESAR ANATER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.478.419-35- MARILENE CELANTE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
001.343.599-09- MOACIR NATALINO PETRI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
984.537.699-15- SANDRA MARA STURMER ANATER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
453.270.689-00- VALDIR ZANIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
042.623.309-31- ELIZETE CARNEIRO ARISI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
054.289.859-41- DAIANE ISTELA MATANA KLEIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
856.429.919-49- NEIVA MORANDO PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
059.123.049-65- GRAZIELA PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
019.246.379-95- ROSALINA MARIA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

000066



ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Logística para Contratações Públicas -
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

001601022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
FRANCESCHETT O GROSBELLI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
091.529.489-35- DAIANA DENIZE NICLOTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
068.047.719-58- CLAUDINEI PALLAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
048.989.729-00- LUIZ ANTONIO LAZARIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
681.217.509-97- ELIO KLEIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
053.778.299-05- ANDRE NASCIMENTO DA SILVA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
064.021.639-02- JOCIMARA HUBER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
896.863.819-53- JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
027.397.849-70- JANDIRA SECCHI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
984.524.369-04- IRACI PEROTONI MACHADO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
094.291.589-53- MARIO PETRY	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
836.833.729-15- NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
045.114.489-90- CLAUDETE HEDLER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
025.069.769-65- VERALUCIA SQUENA BASOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
055.857.099-25- ALEX SANDER HALLEY REISDOERFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
099.771.389-58- BRUNO LAURO DAL MAGRO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
960.083.269-20- TEREZINHA DE MARI GROSS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
285.003.779-68- LAURI JOSÉ	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	-

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
MIGNONI		SALGADO FILHO	
020.479.479-01-VOLMAR DUARTE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	76.205.699/0001-98-MUNICIPIO DE SALGADO FILHO(Administrador)
033.518.089-25-LUCIANE BACH DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
100.381.659-29-PATRICIA LANDO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
061.970.539-69-RICARDO SPESSATTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
066.314.719-07-TIAGO ISMAEL BACKENDORF	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
097.152.049-61-TAINARA DALLE LASTE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
856.432.389-34-VALDIR DALLE LASTE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
896.870.609-30-HARI OSCAR WEIPPERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
029.667.099-52-MARIANA VALAU DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
030.385.639-43-AMADOR LUIZ SPESSATTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
029.143.419-38-IVAN JOSE CARBONERA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
960.081.569-00-EVERALDO KLEIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
041.523.059-40-LUZIA APARECIDA ANTUNES PONTES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
125.028.309-40-LUIZ HENRIQUE SPESSATTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
025.376.399-10-CLEITON BATISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
033.898.060-16-LIDIANE THAYS MAJOLO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
038.110.469-93-IVONETE CANESSO BATISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
047.242.819-52-CLAUDETE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	-

000068



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
 Departamento de Logística para Contratações Públicas -
 Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
COSTA		SALGADO FILHO	
772.892.779-53- MARIA INES GARCIA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.979.679-32- VALDIR MARQUES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
045.012.169-05- JOICELENE DA GLORIA DE OLIVEIRA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
149.010.999-49- IVO BATTISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
836.831.009-15- GILBERTO CASA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
026.096.899-42- AMARILDO MARTINS DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
108.497.609-92- KAMILLY STURMER SVARCZ ABREU	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
036.981.809-10- CLESIANE CENTENARO HEIMANN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
043.567.099-93- DEJANIR RIBEIRO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
734.056.049-15- ROSEMARY BISOLO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
881.662.879-00- ELISANGELA STURMER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
663.084.969-87- MOACIR DALLE LASTE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
031.750.009-08- RUDINEI TAFAREL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
040.902.279-92- JOAREZ VITAL PILATTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
056.112.489-26- EDINEIA MARIA DOLEYS DEBASTIANI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ	-
276.104.178-07- DEIDRIS TATIANA PILATTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

000069

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
896.863.149-20- JORMA ALVES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
576.637.420-87- MARLENE KLENIN PALLAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
591.338.999-91- WARLEI JOSE FRIZZO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
024.254.619-65- CIDINEI MATANA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Diretor)
043.946.339-40- GILVANO DE CONTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
025.361.739-17- TERESA FORTUNA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.840.869-59- PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
053.643.809-98- NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
575.088.609-34- NADIA MORANDO GOTTERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.045.979-78- MARCOS RECH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
038.048.049-26- IVETE SIQUEIRA NUNES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
030.913.979-12- GILBERTO LUIS RECH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
046.981.869-78- MIKAEL MEZZOMO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
502.360.919-72- VALDIR BATTISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
062.549.519-59- SALETE BAIOTTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
525.402.519-00- ELTON LUIZ SCHEID	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
972.029.089-72- VALDECI SOUTHIER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

000070



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

SS03 08/10/22

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
034.063.709-93- JACIR LAURINDO DA SILVA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
023.785.059-14- GILMAR ALVES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
020.263.029-36- CELITA BORTOLOZO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
911.928.469-15- CARLOS Z. TIOSSI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
581.039.299-72- VOLMIR KENNEDY ANATER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Presidente)
555.154.879-15- SERGIO LUIZ BARBIERI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
043.107.919-64- ROSEMARI A. SOSTER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
001.343.149-80- EDEMARA HAIMANN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
001.343.369-50- DENICE GHISSI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.882.389-20- MARLENE ROLOFF HERPICH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.045.989-40- BRUNA POLIANA RECH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
032.426.759-24- ANADIR SIQUEIRA NUNES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
033.538.719-50- MERIANA LUCIA VOLPATO TOIGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
081.334.379-89- MARINETE BORTOLINI COLTRO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
045.208.529-27- IVONETE NUNES BREIDEMBACH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
030.788.209-80- ELI CARLOS REISDOERFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
038.928.219-76- MARIZETE CHORNA GROSS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
663.125.669-00- NELCIR PASTRE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
093.734.149-50- JUSEMARA LOPES DA SILVA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
082.446.849-09- MAGNA GRACIELI PIRES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
077.516.989-77- ANGELA APARECIDA NUNES PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.885.729-00- ARCINDO DA ROSA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
575.047.099-72- ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA FEDRIGO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.145.209-51- ANDERSON DA ROSA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
734.264.749-72- JANDIRA MARIA SMANIOTTO RECH LOUGEN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
054.012.929-10- ELENICE AGUSTINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
960.077.889-20- ERLI GOFFI DE SOUZA KRAUSE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
061.305.149-13- VOLMIR MILITZ PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
016.825.859-56- NILVA MARIA SCHABO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
068.221.489-22- ANA PAULA MAZOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
038.056.759-84- SUZANA DE SOUZA SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
020.291.069-50- IVANIA CENTENARO PFEIFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
762.024.539-15- DENIZE MARIA MAZOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
016.069.659-30- LONI CENTENARO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
022.212.329-09- MÁRCIO COLLA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
034.194.109-30- LUIZ CHIOCA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

000072



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
743.992.929-20- RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
017.864.489-71- ELOIR WRONSKI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
035.511.149-78- JULIANA PEROTONI PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.936.029-48- INÊS PILATTI PEROTONI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
019.172.629-06- ZENAIDE BORGHEZAN SAGGIORATO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
053.088.339-23- Cristina Pagnussat Brandinelli	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
696.399.650-49- MARTA BRAUN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
786.926.109-25- IVANILDE S. ZANATTO DRESSLER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
646.283.969-49- EDSON RANCATTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
663.136.789-15- NEUSA ARISI PECORARO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
841.538.149-20- GILMAR A. PASTRE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
408.319.819-20- JÂNIO HELMUTH SCHWINGEL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
370.381.849-20- ADEMIR LUIZ PICINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
080.721.079-09- ELVIS FERNANDO BACH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
054.569.349-73- JANDIRA VARGAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
693.313.750-34- PEDRO HILLESHEIM	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
051.628.709-51- SUZANA A. BORTOLOZO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

220408109

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
660.179.399-04- ANA CLÁUDIA KOWALCZUK PELLEGRINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 14.064.181/0001-24-MR KOWALCZUK & CIA LTDA - M	-
802.088.199-91- ARISTIDES RAVANELLI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
030.101.789-13- CRIS PILGER CECHINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
064.278.789-13- CIBELLI ROYER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
063.420.019-44- GRACIELI SMANIOTTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
039.161.339-18- FRANCIELI POLIDORO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.274.849-16- MARIA CEDENIR NESI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
031.057.109-06- FRANCIS ANDREI BATTISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 04.323.835/0001-33-AUTO POSTO BATTISTI LTD	04.323.835/0001-33-AUTO POSTO BATTISTI LTDA(Sócio-Administrador)
016.884.799-02- MARINES CAUMO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
488.090.639-53- MIGUEL GOFFI DE SOUZA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
243.027.169-91- PAULO PASTORELLO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
036.828.709-20- JOSE ALBERTO RECH	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
063.249.469-75- MAX VINICIOS CARNIEL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
836.833.219-20- HELGA DIETRICH REISDOERFER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.885.219-15- OSDIVAL DE LARA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
032.844.059-09- ENI L. KRUCZKEVICZ	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
019.519.359-85- MARLENE TEREZINHA SMANIOTTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

000074

GMSGESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
017.682.679-36- MARLI FRANCISCHETT O CECHINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
094.735.769-60- LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
049.394.749-33- MALGARETE SMANIOTTO GOTTERT	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
049.240.419-47- GLAUCIA DE OLIVEIRA CANESSO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
976.822.929-20- IVANA TEREZINHA DESTRI CASAGRANDE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
055.290.099-05- FABIO JUNIOR LANDO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
545.961.739-15- EDOLAR ANTÔNIO CARNIEL	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
050.294.639-33- CLEONICE PILATTI DE OLIVEIRA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
025.265.519-27- ANDREIA MARIA BATTISTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
545.979.949-04- ANTÔNIO JUSCELINO BATISTA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
719.720.649-91- VIVIANA ZANIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
089.433.489-16- TIAGO DREIER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
019.133.259-38- MATILDE DO NASCIMENTO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
747.399.729-72- CESAR SOARES ZANIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
058.631.959-08- JOHNY WILIAN GRESPLAN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
020.780.819-81- MARI LURDES GIRARDI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
022.322.639-40- SANDRA APARECIDA MARCHETTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
024.094.649-98- VIANE CARBONERA MARTIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
016.802.729-47- JULIO CESAR NESI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
928.408.330-34- KETLEN DALALBA NUNES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
627.715.749-34- JOCELI MARTA ANATER PELLEGRINI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
021.462.679-25- JUCIANE DALLE LASTE	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
082.879.479-01- LUANA LEOCÁDIA DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
984.531.819-34- GILBERTO BAUER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
074.238.099-85- CHARLY RUDILAINDE BEUTLER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
706.848.639-87- LUCINDA SCHONS CHORNA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
706.926.379-15- DILMAR DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ	-
394.888.619-91- CLAUDI DOMINGOS DAL MAGRO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
772.890.649-68- ANÉLIA ELCIA PANSERA DOS SANTOS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
072.779.859-66- ADRIANE HAIMANN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
054.659.459-07- CARMELINDA RIBAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

000076



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 90160/2022

00100503

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
976.818.909-63- AURORA BAZOTTI	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
077.903.249-77- SANDRO ZANELLA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
068.073.069-97- NORMA LUANA RITTER SAGGIORATO	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
017.714.739-32- VALDETE FÁTIMA MERLINI PALLAS	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
062.639.559-37- SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA MARQUES	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
074.170.949-02- ALEXANDRA KLEIN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-
087.913.249-39- VANESSA APARECIDA LOUGEN	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	-

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
581.039.299-72- VOLMIR KENNEDY ANATER	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Presidente)
024.254.619-65- CIDINEI MATANA	-	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO 12.123.856/0001-33-COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO PARANÁ	02.375.023/0001-06-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO (Diretor)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Ata nº 001/2020 - Ata de Posse

Aos dois dias de janeiro de dois mil e vinte os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de administração e Auto-defensores da APAE de Salgado Filho - Paraná, eleito em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no Jornal Tribuna Regional do dia vinte seis de outubro de dois mil e dezesseis, edição 1.699, página 6A, na cidade de Salgado Filho - Paraná; tomam posse para o exercício de mandato de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022.

Diretoria Executiva: Presidente: Volmir Kennedy Anater, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, comerciante, agricultor, portador do RG: 4.202.505-4, CPF: 581.039.299-72, residente e domiciliado em Salgado Filho - Paraná, na Avenida Hermínio Felippi nº 698, CEP: 85.620-000. Vice-Presidente: Osdiral de Lanza, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 5.065.086-3, CPF: 770.885.219-15, residente e domiciliado na Linha Concórdia, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000.

1º Diretor Financeiro: Cibnei Matara, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 6.936.074-2, CPF: 024.25461265, residente e domiciliado na Linha São Roque, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. 2º Diretor Financeiro: Jaiane Heimann, brasileira, solteira, gerente bancária, portador do RG: 10.080.780-7, CPF: 084.761.359-39, residente e domiciliado na Rua Va-

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.605-4
CPF: 581.039.290-72
Presidente da APAE

000078

Antônio Righe, nº 370, Juízo Salgadinho, Salgado
Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. 1ª Diretora Secreta-
ria: Ketlen Dalalva Nunes, Brasileira, Casada, Enfermeira
portadora do RG: 12.820.586-3, CPF: 928.408.330-34, residente
e domiciliado na Rua Trinta e seis, nº 100, Bairro
Borba, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. 2ª Diretora Se-
cretaria: Neusa Arisi Paganoni, Brasileira, Casada, profes-
sora aposentada, portadora do RG: 3.451.737-1, CPF: 663.
136.789-15, residente e domiciliado na Rua Vitória Scotto,
nº 99, Bairro Centro, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000.
Diretora de Patrimônio: Lucinda Schons Crema, Brasileira,
viúva, dona de casa, portadora do RG: 5.300.529-2, CPF
706.848.639-87, residente e domiciliado na Rua Venâncio
Selvino Fellipi, nº 236, Bairro Cooperativa, Salgado Filho
Paraná, CEP: 85.620-000. Diretor Social: Valdir Marques, Bra-
sileiro, Casado, professor, portador do RG: 10.297.495-6, CPF
021.979.679-32, residente e domiciliado na Rua Rui
Bambaca nº 203, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000.
Conselheiros Fiscais Titulares: 1. Ireneia Ameno Battisti;
2. Maria Inês Garcia; 3. Odilon César Anater. Conselheiros
Fiscais Suplentes: 1. Edris Fernando Buch; 2. Arnaldo Luiz
Speratto; 3. Lorena Luzia Chieca Anater. Conselheiro
Administrativo Titular: 1. Gilvane de Castro; 2. Vivian
na Zanin; 3. Sandro Luiz Barcelos Gonçalves; 4. Clau-
dinei Pallas; 5. Achiane Heimann Mignoni; 6. Valmir
Militz Picini. Auto-defensores Titulares: 1. Ernando Faust;
2. Edineia Battisti. Auto-defensores Suplentes: 1. Odair Luga; 2. Da-
nielle Amargo. Nada mais havendo para o momento, encerra
esta ata de posse que vai assinada por Manoel Rich, designado
pelo presidente para levá-la, pelo presidente e demais presentes,
Manoel Rich, Nadia Mercedes Göttert, Pamela Weippert
Bruno Rech, Sandro Zanetti, Ivete Nunes, Bruno de Almeida
Alexandra Klein Gross, Alexandre de Góes, Adriane H. Mignoni.

Luiz Manoel dos Santos
 Viriávia Zanin, Profa. M. do R. do S.
 Fernando B. S. Aguiar, Valmir M. Picin, Angela F. N. Lima, Jussara
 R. dos Santos, Amador Spessato, Naura Pires Perceira.

02.375.023/0001-06
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
 DOS EXCEPCIONAIS
 DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 561.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM
 O ORIGINAL

000080



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedosalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR - 7

Estado do Paraná
Poder Judiciário
COMARCA DE BARRAÇÃO
Cartório de Registro Civil
CNPJ 78.113.586/0001.98
Juiz de Direito Algeni Verona
Oficial de Registro Civil
Em: Fatima de O. Bertuzzi
Escrevente
Rua Araxozas, 165 - Barracão/PR

ATA 01/2019

Protocolo 980
Livro A-10
Custos VRC 300.000
Data 17/11
Número 840 FADEP-2.89
Distribuição 870 ISS 1.93
Geração PR 04.12.2019

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO DOS ANOS DE 2020 Á 2022.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE SALGADO FILHO, realizada em vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove, conforme edital de convocação publicado no Jornal Tribuna Regional do dia vinte e seis de outubro de dois mil e dezenove, edição 1.619, página 6A, realizada na cidade de Salgado Filho - PR, sito Avenida Presidente Dutra nº 900, centro, com a presença de todos que assinam o Livro de Presenças desta entidade. Iniciou-se a assembleia, às 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto da APAE de Salgado Filho. Todos os constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. Para presidente e secretária da assembleia foram eleitos, respectivamente Marcos Rech, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF: 089.045.979-78, RG: 10.842.667-5, residente e domiciliado na Linha Bandeirantes, S/N, zona Rural da Cidade Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000 e Nadia Morando Gottert, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 575.088.609-34, RG: 4.159.484-5, residente e domiciliada na Avenida Presidente Dutra, nº 829, centro da cidade de Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. Instalada a assembleia, a secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: 1. Aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019. 2. Aprovação da prestação de contas da gestão 2017/2019. 3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, conforme artigo 60, do Estatuto da APAE de Salgado Filho. 1. Relatório de atividades da gestão 2017/2019: apresentado os slides em projeção do relatório de atividades e entregue uma cópia em mão para todos os associados presentes, sendo aprovado por unanimidade. 2. Prestação de contas da gestão 2017/2019: O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas referentes à gestão 2017/2019 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas pessoas dos conselheiros, Neusa Arisi Pegoraro, Ketlen Dalalba Nunes e Claudinei Pallas, bem como dos membros do Conselho de Administração da APAE debatidos em reunião anteriormente para que todos os associados pudessem ter ciência da prestação de contas antes da presente assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.289-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

contas nos seguintes termos: “Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório das Atividades do exercício de 2017 a 2019 ora apresentados pelo presidente e Diretoria Executiva da APAE de Salgado Filho, nós abaixo assinado somos de parecer favorável pela aprovação, sem ressalvas. Colocada em votação, às contas foram aprovadas por unanimidade, com prévia aprovação do Parecer do Conselho Fiscal. 3. Eleições. A Comissão eleitoral nomeada pela Resolução nº 01/2019 – COMISSÃO ELEITORAL – APAE DE SALGADO FILHO procedeu o registro de uma única chapa (fls.15 e 16 desse livro Ata) do Livro de Registro de Chapas, denominada Chapa “POR UMA APAE CADA VEZ MELHOR”, composta pelos membros constantes do requerimento (inscrição) datado em 29 de outubro de 2019 perante a Secretaria da APAE de Salgado Filho. Colocada em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos que exercerão seus mandatos de 01/01/2020 a 31/12/2022. Os membros da Chapa “POR UMA APAE CADA VEZ MELHOR” foram eleitos por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto da APAE de Salgado Filho. A Diretoria Executiva da APAE de Salgado Filho com mandato de 01/01/2020 até 31/12/2022 fica assim composta: **Presidente:** Volmir Kennedy Anater, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, comerciante e agricultor, portador do RG: 4.202.505-4, CPF: 581.039.299-72, residente e domiciliado em Salgado Filho - Paraná, na Avenida Hermínio Felippi nº 698, CEP: 85.620-000. **Vice-presidente:** Osdival de Lara, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG; 5.065.086-3, CPF: 772.885.219-15, residente e domiciliado na Linha Concórdia, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **1º. Diretor Financeiro:** Cidnei Matana, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG: 6.936.074-2, CPF: 024.254.649-65, residente e domiciliado na Linha São Roque, Zona Rural, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **2º. Diretora Financeira:** Jaiane Heimann, brasileira, solteira, gerente bancária, portadora do RG: 10.080.780-7, CPF: 084.761.359-39, residente e domiciliado na Rua Valentim Righes, nº 370, Bairro Salgadinho, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **1ª. Diretora Secretária:** Ketlen Dalalba Nunes, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG: 12.890.586-3, CPF: 928.408.330-34, residente e domiciliado na Rua Trinta e seis, nº 100, Bairro Borba, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **2ª. Diretora Secretária:** Neusa Arisi Pegoraro, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG: 3.451.737-1, CPF: 663.136.789-15, residente e domiciliado na Rua Vitorio Scatola, nº 99, Bairro Centro, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. **Diretor de Patrimônio:** Lucinda Schons Chorna, brasileira, viúva, dona de casa, portadora do RG: 5.300.529-2, CPF: 706.848.639-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Selvino Felippi, nº 236, Bairro Cooperativa, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM
 O ORIGINAL

02.375.023/0001-06
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
 DOS EXCEPCIONAIS
 DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

[Handwritten signature]

COMARCA DE MOURAÇÃO
 Cartório de Registro Civil
 CNPJ 78.113.594/0001-86
 Tullinda Fátima Alger Verina
 Oficial de Registro Civil
 - Patrícia de O. Boruzzi

Protocolo nº 1114
 Livro B 10
 9802
 5296
 85620-000
 2019
 12/28/20

000087



APAE

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

000. **Diretor Social:** Valdir Marques, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 10.297.495-6, CPF: 021.979.679-32, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 203, Salgado Filho - Paraná, CEP: 85.620-000. O Conselho Fiscal da APAE Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Fiscais Titulares:** 1. Ivonete Canesso Battisti; 2. Maria Inês Garcia; 3. Odilon Cesar Anater. **Conselheiros Fiscais Suplentes:** 1. Elvis Fernando Bach; 2. Amador Luiz Spessatto; 3. Lorena Luzia Chioca Anater. Os Membros do Conselho de Administração da APAE Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Administrativos Titulares:** 1. Gilvano de Conto; 2. Viviana Zanin; 3. Sandro Luiz Barcelos Gonçalves; 4. Claudinei Pallas; 5. Adriane Heimann Mignoni; 6. Volmir Militz Picini. **Autodefensores Titulares:** 1. Evandro Faust; 2. Edineia Battisti. **Autodefensores Suplentes:** 1. Odair Luza; 2. Daniele Camargo. Os Membros do Conselho Consultivo da APAE de Salgado Filho fica assim composto: **Conselheiros Consultivos:** 1. Ivanir Tomasi; 2. Arlete Pilger Rommel; 3. Ana Cláudia Kowalczyk Pellegrini; 4. Silmar Tafarel; 5. Antonio Juscelino Batista; 6. Edivar Álvaro Annater. **Procurador Geral:** Diogo Pastre. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou as 16horas45minutos, sendo a ata lavrada e assinada por mim, secretária eleita, pelo Presidente da Assembleia eleito, pelo Presidente da APAE e demais presentes. Está Ata foi extraída do Livro Específico de inscrições de Chapas e Atas de Eleições da Diretoria da APAE de Salgado Filho, sendo a mesma cópia fiel do livro desta entidade das folhas números 17, 18 e 19, constando, 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes legíveis: Nadia Morando Gottert, Marcos Rech, Adriane H. Mignoni, Bruno L. Dal Magro, Zenaide B. Saggiorato, Rafaela F. Welter, Rosemary Bisolo, Fernanda Camargos Pego, Alessandro L. Gross, Agustinho Gonçalves, Magna P. Heimann, Ivete Nunes, Aleide Toigo Frigieri, Iraci Perotoni, Angela Ap. N. Picini, Noeli V. dos Santos Weippert, Marlene R. Herpich, Anderson da Rosa, Luzia A. Pontes, Pamela S. Weippert, Sandro Zanella, Ana Paula Mazotti, Gabriela Kunzler, Viviana Zanin, Jaiane Heimann, Neusa Arisi Pegoraro, Lucinda Chorna, Jussara R. Dias, Amador Spessatto e Volmir M. Picini.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: A 262.506-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Tabelionato de Salgado Filho
Geraldo Milkiewicz
Tabelião Designado

Estado do Paraná
Poder Judiciário
COMARCA DE BARRAÇÃO
Cartório do Registro Civil
CNPJ 78 113 566 0001-98
Julinda Fatima Algen Verona
Oficial de Registro Civil
Emilia Fatima de O. Bertazzi
Escrevente
Rua Amazonas, 165 - Barracão/PR
Fone 49 3644 1616

Volmir Kennedy Anater

Presidente da APAE de Salgado Filho

CPF: 581.039.299-72

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

FUNAR PEN
SELO DIGITAL
EMeEM.bXhcG.pcaud
U3AT3.bt0TF
<http://funarpen.com.br>

Tabelionato de Salgado Filho
Geraldo Milkiewicz
Tabelião Designado

[Handwritten notes and stamps]

garracão
Tribuna de Registro Civil
Protocolo 3002
Livro 8-13
Custos VRC 300,00
RS: 57,90
Funrejus 8,40
Distribuição 8,40
Garracão PR 04.12.2019
CNPJ: 78.113.566.0001-98

RECONHECIMENTO 025408
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
1) VOLMIR KENNEDY ANATER
Salgado Filho - PR, 03 de dezembro de 2019
Em Teste
Geraldo Milkiewicz
Tabelião Designado
RECONHECIMENTO 025408
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
1) VOLMIR KENNEDY ANATER
Salgado Filho - PR, 03 de dezembro de 2019
Em Teste
Geraldo Milkiewicz
Tabelião Designado

CONFERE COM
O ORIGINAL

000083

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900

Centro - CEP 85620-000

Salgado Filho - Paraná



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PORTARIA Nº 280, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ, 82.804.733/0001-43, CHAPECÓ/SC, 71000.037338/2009-10, 55023/2019, de 15/08/2009 a 14/08/2014.
2. ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LABIOPALATAIS DE SOROCABA E REGIAO - AFISSORE, 60.110.863/0001-43, SOROCABA/SP, 71000.139175/2014-68, 39775/2019, de 22/12/2014 a 21/12/2017.
3. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 45.485.737/0001-80, BOITUVA/SP, 71000.065780/2017-38, 52484/2019, de 04/04/2018 a 03/04/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 37.541.513/0001-10, CHAPADÃO DO SUL/MS, 235874.0004478/2019 de 28/01/2020 a 27/01/2023.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SABINOPOLIS, 04.503.677/0001-01, SABINÓPOLIS/MG, 235874.0004488/2019 de 23/01/2020 a 22/01/2025.
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU -PR, 75.426.148/0001-91, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0007178/2019 de 28/08/2020 a 27/08/2025.
4. ASSOCIAÇÃO ALMA MATER, 67.169.029/0001-72, MOJI MIRIM/SP, 235874.0003527/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.102.575/0001-15, ABADIA DOS DOURADOS/MG, 235874.0004518/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO

000084

- PR, 72.426.125/0001-99, DOUTOR CAMARGO/PR, 235874.0007337/2019 de 01/04/2020 a 31/03/2025.
7. APAE DE SAO JOAQUIM DA BARRA, 51.792.810/0001-69, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0005366/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2022.
 8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLIMPIA, 80.616.097/0001-09, NOVA OLÍMPIA/PR, 235874.0005264/2019 de 03/04/2020 a 02/04/2025.
 9. ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, 04.132.172/0001-70, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0003660/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2022.
 10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INHAPIM, 01.974.296/0001-04, INHAPIM/MG, 235874.0003776/2019 de 01/03/2020 a 28/02/2025.
 11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS, 17.921.537/0001-97, PASSOS/MG, 235874.0002800/2019 de 21/10/2019 a 20/10/2022.
 12. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, 54.712.294/0001-03, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 235874.0003694/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
 13. CASA DA ESPERANÇA, 01.339.302/0001-51, BAURU/SP, 235874.0007938/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
 14. CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE, 48.439.681/0001-15, ARARAQUARA/SP, 235874.0003789/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
 15. ASSOCIAÇÃO LAR MOISES, 00.365.563/0001-83, CURITIBA/PR, 235874.0003749/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
 16. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONCALVES, 87.845.251/0001-55, BENTO GONÇALVES/RS, 235874.0007976/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
 17. ASSOCIAÇÃO E PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO, 49.908.742/0001-09, SUZANO/SP, 235874.0004742/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
 18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA, 51.785.590/0001-46, LORENA/SP, 235874.0005595/2019 de 29/12/2019 a 28/12/2022.
 19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESMERALDAS - MG, 05.626.413/0001-08, ESMERALDAS/MG, 235874.0005577/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2024.
 20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS /APAE DE PALMAS, 78.685.302/0001-38, PALMAS/PR, 235874.0005611/2019 de 08/08/2020 a 07/08/2023.
 21. LAR VOVO QUERUBINA, 45.323.953/0001-29, IGARAPAVA/SP, 235874.0002933/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
 22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAS DE ARCOS, 20.876.579/0001-68, ARCOS/MG, 235874.0002930/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
 23. LAR BENEFICENTE CELINA, 49.073.265/0001-09, VOTUPORANGA/SP, 235874.0004774/2019 de 15/06/2020 a 14/06/2025.
 24. INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, 11.661.358/0001-81, BARBALHA/CE, 235874.0005728/2019 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
 25. LAR DA CRIANÇA NINHO DE PAZ, 53.372.454/0001-50, SÃO PAULO/SP, 235874.0002216/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2023.
 26. CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION, 87.300.406/0001-78, LAJEADO/RS, 235874.0004823/2019 de 17/04/2020 a 16/04/2025.

27. ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE PILAR DO SUL - ASSOBEM KANGURU, 03.813.096/0001-03, PILAR DO SUL/SP, 235874.0004809/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
28. LAR SAO VICENTE DE PAULO DE IPIUNA, 41.777.731/0001-25, IPIUNA/MG, 235874.0004805/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.
29. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 27.192.707/0001-01, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0004791/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
30. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CO, 67.168.724/0001-10, CONCHAL/SP, 235874.0005749/2019 de 24/11/2019 a 23/11/2022.
31. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE MS, 15.413.222/0001-03, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0002259/2019 de 13/12/2019 a 12/12/2022.
32. CONGREGAÇÃO DAS IRMAS URSULINAS DA SAGRADA FAMÍLIA, 44.293.645/0001-35, MOGIDAS CRUZES/SP, 235874.0004032/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
33. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, 24.988.529/0001-23, ARAPUTANGA/MT, 235874.0003984/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AURIFLAMA, 49.965.742/0001-40, AURIFLAMA/SP, 235874.0004075/2019 de 13/06/2020 a 12/06/2025.
35. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.953.619/0001-83, BARRA DO BUGRES/MT, 235874.0001297/2019 de 06/04/2019 a 05/04/2022.
36. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULÍNIA, 54.678.594/0001-13, PAULÍNIA/SP, 235874.0004142/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
37. ASS. DE AMPARO A CRIANÇA EADOLECENTE DE SANTA ALBERTINA, 71.748.008/0001-89, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0005805/2019 de 18/07/2020 a 17/07/2025.
38. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS V REDONDA, 32.515.298/0001-69, VOLTA REDONDA/RJ, 235874.0005799/2019 de 10/08/2020 a 09/08/2023.
39. ORATÓRIO SÃO LUIZ, 44.215.002/0001-73, ARARAS/SP, 235874.0004977/2019 de 25/11/2019 a 24/11/2024.
40. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PINTURA SOLIDÁRIA - VAMOS COLORIR A VIDA, 08.845.381/0001-11, SOROCABA/SP, 235874.0005824/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
41. OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL PADRE BONAFE, 50.448.349/0001-69, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0005873/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.
42. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.698.380/0001-41, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0004999/2019 de 24/03/2020 a 23/03/2023.
43. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAÍ/MS, 08.720.628/0001-73, ITAQUIRAÍ/MS, 235874.0004980/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
44. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 20.637.666/0001-62, BURITIS/MG, 235874.0005919/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
45. SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI, 31.795.321/0001-53, VITÓRIA/ES, 235874.0002319/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.
46. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃO MARIANO DIAS, 49.074.222/0001-48, VOTUPORANGA/SP, 235874.0003223/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.
47. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE, 68.006.238/0001-68,

CAMPINAS/SP, 235874.0005030/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

48. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI, 50.062.561/0001-93, CAPIVARI/SP, 235874.0005016/2019 de 12/04/2020 a 11/04/2023.
49. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.978.837/0001-72, JANUÁRIA/MG, 235874.0004238/2019 de 24/06/2019 a 23/06/2022.
50. CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA, 02.243.432/0001-59, CAMPINAS/SP, 235874.0008311/2019 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
51. NÚCLEO ESPÍRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 01.912.117/0001-04, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0007124/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
52. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTINA - APAE, 19.093.723/0001-00, CRISTINA/MG, 235874.0008403/2019 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
53. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRIMEIRO DE MAIO, 80.613.292/0001-77, PRIMEIRO DE MAIO/PR, 235874.0003418/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
54. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.945.580/0001-15, BELFORD ROXO/RJ, 235874.0005183/2019 de 22/02/2020 a 21/02/2025.
55. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, 02.375.023/0001-06, SALGADO FILHO/PR, 235874.0005170/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Sousa Machado Neris**, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 06/12/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6202911** e o código CRC **D58D11A3**.

Referência: Processo nº 71000.074448/2019-26

SEI nº 6202911

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Apater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Resumo do Projeto: A Fundação Cultural Suábio-Brasileira apresenta o projeto de "Plano Biannual de Atividades para 2020/2021", visando dar continuidade em sua programação e na promoção de ações culturais e educativas permanentes que vêm sendo realizadas de forma contínua e que beneficiam milhares de pessoas anualmente, entre comunidade local, público escolar e turistas (espontâneo). Assim, o presente projeto visa promover atividades programadas, em sequência ao conjunto de planos anuais já desenvolvidos, além de produzir eventos culturais, uma série expositiva, livro, intercâmbio cultural, edições de periódico, promover a modernização do seu espaço museal e ações de contrapartida social para o público infanto-juvenil.

193612 - MUSEU WOLFGANG WEEGE - MANUTENÇÃO
ASSOCIACAO RECREATIVA MALWEE
CNPJ/CPF: 83.784.579/0001-58
Processo: 01400008142201993
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Valor Aprovado: R\$ 193.199,42
Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O Museu Wolfgang Weege pretende manter e gerenciar o acervo disponível na exposição e reservas técnicas, oferecendo aos visitantes uma exposição com uma linguagem atual e acessível e que possibilite ações educativas diversas, valorizando as várias tipologias de acervo museológico.
193616 - Plano Anual CHC Santa Casa - 2020
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
CNPJ/CPF: 92.815.000/0001-68
Processo: 01400008146201971
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 2.243.090,79

Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O Plano Anual CHC Santa Casa visa estabelecer a manutenção e a continuidade da programação de atividades culturais do seu Centro Histórico-Cultural - CHC Santa Casa, localizado em Porto Alegre/RS, durante o ano de 2020. Os objetivos do presente projeto contemplam ações culturais e socioculturais nas áreas de arquivologia, artes cênicas, artes visuais, dança, literatura, museologia, música, cursos e oficinas, além da contratação de profissionais, consultorias, aquisição de recursos materiais e de consumo, manutenção e reparos no patrimônio do equipamento cultural.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
193634 - Cosmopolia
LUCAS OTAVIO NUNES
CNPJ/CPF: 358.588.898-40
Processo: 01400008164201953
Cidade: Votuporanga - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.796,96
Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto "Cosmopolia" realizará apresentações musicais e gravação de CD do grupo homônimo, que se apropria de sonoridades típicas de cultura local fundidas a novas dinâmicas interpretativas.
193636 - Nossas Vozes, Nossos Cantos Ilú Obá 15 Anos
Ilú Obá De Min Educação, Cultura e Arte Negra
CNPJ/CPF: 08.027.962/0001-46
Processo: 01400008166201942
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.998,20
Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto Nossas Vozes, Nossos Cantos - Ilú Obá 15 propõe realizar a gravação do CD do Bloco Afro Ilú Obá De Min, a produção de um espetáculo inédito com entrada livre e gratuita, de um vídeo curta metragem a ser disponibilizado nas redes e no site do grupo, além da realização de oficinas de percussão e dança.
193638 - QUINTETO VIOLADO CANTA JACKSON DO PANDEIRO
CÁTIANE C. DA CAMARA - ME
CNPJ/CPF: 08.542.692/0001-01
Processo: 01400008168201931
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 999.570,00
Prazo de Captação: 10/12/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de shows do Quinteto Violado em homenagem aos 100 anos do Jackson do Pandeiro.

PORTARIA Nº 716, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
180710 - CHOPIN: ou o Tormento do Ideal - Circulação
EXEDRA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.069.366/0001-12
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 07/12/2019 à 31/12/2019
184291 - EU, DINDIN E UMA HISTÓRIA SEM FIM
FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 098.980.689-81
Cidade: Sarandi - PR;
Prazo de Captação: 01/12/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
184015 - Retratos em deslocamento, uma exposição de Carlos Matuck
Carlos Matuck
CNPJ/CPF: 056.609.858-07
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/08/2019 à 31/12/2019
191326 - 30 ANOS DE HISTÓRIA
Instituto Centro de Capacitação e Apoio ao Empreendedor
CNPJ/CPF: 74.125.394/0001-40
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 09/12/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
181078 - CURITIBANOS, 150
PAULO CESAR ZANONCINI LINS
CNPJ/CPF: 877.404.279-34
Cidade: Curitiba - SC;
Prazo de Captação: 09/12/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
190189 - Uma Tarde no Museu
Departamento Cultural do Abrigo do Marinheiro
CNPJ/CPF: 72.063.654/0011-47
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 07/12/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 717, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 2.367, de 27 de novembro de 2019 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO CALANDRELI

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
184062 - AOI
Marco de Vita Campos
CNPJ/CPF: 278.900.528-12
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 53.816,42
Valor total atual: R\$ 777.974,40
185219 - Fenachamp - espetáculos culturais
Marca Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 07.793.081/0001-73
Cidade: Nova Prata - RS;
Valor Reduzido: R\$ 24.750,00
Valor total atual: R\$ 203.720,00
186111 - Festival Cultural FAROFA - 1ª edição
PRAZERES DA MESA - SOCIEDADE SIMPLES - EPP
CNPJ/CPF: 09.237.658/0001-96
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 499.032,00
Valor total atual: R\$ 2.375.132,18
190152 - SÉRIE SINFÔNICA COM CONVIDADOS, TEMPORADA 19/20
ARTE VIVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 72.680.044/0001-10
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 351.422,41
Valor total atual: R\$ 4.371.849,59

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.506-4
CPF: 587.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 279, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficiária de assistência social da seguinte entidade por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:
1. NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, 03.448.121/0001-99, SÃO JOSE/SC, 71000.000469/2019-13, 55944/2019.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficiária de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

- 1. EDUCANDÁRIO LAR DE JESUS, 54.026.877/0001-80, PIEDADE/SP, 235874.0003662/2019.
- 2. INSTITUTO PALPARE, 27.718.941/0001-11, CRUZEIRO/SP, 235874.0002781/2019.
- 3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE IPUAÇU, 06.080.502/0001-56, IPUAÇU/SC, 235874.0003780/2019.
- 4. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TARUMIRIM, 11.130.346/0001-20, TARUMIRIM/MG, 235874.0001678/2019.
- 5. FUNDAÇÃO TOQUE - FUNDAÇÃO PARA O BEM ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO, 08.409.109/0001-99, ARARAQUARA/SP, 235874.0005897/2019.
- Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.
- Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 280, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiária de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:
1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPECÓ, 82.804.733/0001-43, CHAPECÓ/SC, 71000.037338/2009-10, 55023/2019, de 15/08/2009 a 14/08/2014.

2. ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LABIOPALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO - AFISSORE, 60.110.863/0001-43, SOROCABA/SP, 71000.139175/2014-68, 39775/2019, de 22/12/2014 a 21/12/2017.
3. SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, 45.485.737/0001-80, BOITUVA/SP, 71000.065780/2017-38, 52484/2019, de 04/04/2018 a 03/04/2021.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficiária de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

- 1. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 37.541.513/0001-10, CHAPADÃO DO SUL/MS, 235874.0004478/2019 de 28/01/2020 a 27/01/2023.
- 2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SABINÓPOLIS, 04.503.677/0001-01, SABINÓPOLIS/MG, 235874.0004488/2019 de 23/01/2020 a 22/01/2025.

000088

- 3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU -PR, 75.426.148/0001-91, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0007178/2019 de 28/08/2020 a 27/08/2025.
- 4. ASSOCIAÇÃO ALMA MATER, 67.169.029/0001-72, MOJI MIRIM/SP, 235874.0003527/2019 de 30/03/2020 a 29/03/2023.
- 5. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 00.102.575/0001-15, ABADIA DOS DOURADOS/MG, 235874.0004518/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
- 6. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO PR, 72.426.125/0001-99, DOUTOR CAMARGO/PR, 235874.0007337/2019 de 01/04/2020 a 31/03/2025.
- 7. APAE DE SAO JOAQUIM DA BARRA, 51.792.810/0001-69, SAO JOAQUIM DA BARRA/SP, 235874.0005366/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2022.
- 8. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLIMPIA, 80.616.097/0001-09, NOVA OLIMPIA/PR, 235874.0005264/2019 de 03/04/2020 a 02/04/2025.
- 9. ASSOCIAÇÃO AMOR PRA DOWN, 04.132.172/0001-70, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0003660/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2022.
- 10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INHAPIM, 01.974.296/0001-04, INHAPIM/MG, 235874.0003776/2019 de 01/03/2020 a 28/02/2022.
- 11. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS, 17.921.537/0001-97, PASSOS/MG, 235874.0002800/2019 de 21/10/2019 a 20/10/2022.
- 12. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, 54.712.294/0001-03, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, 235874.0003694/2019 de 28/05/2020 a 27/05/2025.
- 13. CASA DA ESPERANÇA, 01.339.302/0001-51, BAURU/SP, 235874.0007938/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
- 14. CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE, 48.439.681/0001-15, ARARAQUARA/SP, 235874.0003789/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
- 15. ASSOCIAÇÃO LAR MOISES, 00.365.563/0001-83, CURITIBA/PR, 235874.0003749/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
- 16. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BENTO GONCALVES, 87.845.251/0001-55, BENTO GONÇALVES/RS, 235874.0007976/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
- 17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO, 49.908.742/0001-09, SUZANO/SP, 235874.0004742/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
- 18. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LORENA, 51.785.590/0001-46, LORENA/SP, 235874.0005595/2019 de 29/12/2019 a 28/12/2022.
- 19. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESMERALDAS - MG, 05.626.413/0001-08, ESMERALDAS/MG, 235874.0005577/2019 de 08/12/2019 a 07/12/2024.
- 20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS /APAE DE PALMAS, 78.685.302/0001-98, PALMAS/PR, 235874.0005611/2019 de 08/08/2020 a 07/08/2023.
- 21. LAR VOVO QUERUBINA, 45.323.953/0001-29, IGARAPAVA/SP, 235874.0002933/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.
- 22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS, 20.876.579/0001-68, ARCOS/MG, 235874.0002930/2019 de 30/12/2019 a 29/12/2024.
- 23. LAR BENEFICENTE CELINA, 49.073.265/0001-09, VOTUPORANGA/SP, 235874.0004774/2019 de 15/06/2020 a 14/06/2025.
- 24. INSTITUTO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER, 11.661.358/0001-81, BARBALHA/CE, 235874.0005728/2019 de 31/07/2020 a 30/07/2025.
- 25. LAR DA CRIANÇA NINHO DE PAZ, 53.372.454/0001-50, SÃO PAULO/SP, 235874.0002216/2019 de 26/01/2020 a 25/01/2023.
- 26. CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION, 87.300.406/0001-78, LAJEADO/RS, 235874.0004823/2019 de 17/04/2020 a 16/04/2025.
- 27. ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE PILAR DO SUL - ASSOBBEM KANGURU, 03.813.096/0001-03, PILAR DO SUL/SP, 235874.0004809/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
- 28. LAR SAO VICENTE DE PAULO DE IPIIUNA, 41.777.731/0001-25, IPIIUNA/MG, 235874.0004805/2019 de 19/12/2019 a 18/12/2024.
- 29. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 27.192.707/0001-01, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 235874.0004791/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.
- 30. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CO, 67.168.724/0001-10, CONCHAL/SP, 235874.0005749/2019 de 24/11/2019 a 23/11/2022.
- 31. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPO GRANDE MS, 15.413.222/0001-03, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0002259/2019 de 13/12/2019 a 12/12/2022.
- 32. CONGREGAÇÃO DAS IRMAS URSULINAS DA SAGRADA FAMÍLIA, 44.293.645/0001-35, MOGI DAS CRUZES/SP, 235874.0004032/2019 de 05/12/2019 a 04/12/2024.
- 33. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA, 24.988.529/0001-23, ARAPUTANGA/MT, 235874.0003984/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
- 34. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AURIFLAMA, 49.965.742/0001-40, AURIFLAMA/SP, 235874.0004075/2019 de 13/06/2020 a 12/06/2025.
- 35. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.953.619/0001-83, BARRA DO BUGRES/MT, 235874.0001297/2019 de 06/04/2019 a 05/04/2022.
- 36. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULÍNIA, 54.678.594/0001-13, PAULÍNIA/SP, 235874.0004142/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2022.
- 37. ASS. DE AMPARO A CRIANÇA EADOLECENTE DE SANTA ALBERTINA, 71.748.008/0001-89, SANTA ALBERTINA/SP, 235874.0005805/2019 de 18/07/2020 a 17/07/2025.
- 38. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS V REDONDA, 32.515.298/0001-69, VOLTA REDONDA/RJ, 235874.0005799/2019 de 10/08/2020 a 09/08/2023.
- 39. ORATORIO SAO LUIZ, 44.215.002/0001-73, ARARAS/SP, 235874.0004977/2019 de 25/11/2019 a 24/11/2024.
- 40. ASSOCIAÇÃO CULTURAL PINTURA SOLIDÁRIA - VAMOS COLORIR A VIDA, 08.845.381/0001-11, SOBOCABA/SP, 235874.0005824/2019 de 01/09/2019 a 31/08/2024.
- 41. OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL PADRE BONAFE, 50.448.349/0001-69, SAO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0005873/2019 de 16/12/2019 a 15/12/2024.
- 42. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 76.698.380/0001-41, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 235874.0004999/2019 de 24/03/2020 a 23/03/2023.
- 43. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAQUIRAÍ/MS, 08.720.628/0001-73, ITAQUIRAÍ/MS, 235874.0004980/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
- 44. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 20.637.666/0001-62, BURITIS/MG, 235874.0005919/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.
- 45. SERVIÇO DE ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO - SECRI, 31.795.321/0001-53, VITÓRIA/ES, 235874.0002319/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2022.
- 46. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃO MARIANO DIAS, 49.074.222/0001-48, VOTUPORANGA/SP, 235874.0003223/2019 de 01/12/2019 a 30/11/2024.
- 47. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE, 68.006.238/0001-68, CAMPINAS/SP, 235874.0005030/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.
- 48. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPIVARI, 50.062.561/0001-93, CAPIVARI/SP, 235874.0005016/2019 de 12/04/2020 a 11/04/2023.
- 49. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.978.837/0001-72, JANUÁRIA/MG, 235874.0004238/2019 de 24/06/2019 a 23/06/2022.
- 50. CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA, 02.243.432/0001-59, CAMPINAS/SP, 235874.0008311/2019 de 13/04/2020 a 12/04/2025.
- 51. NÚCLEO ESPÍRITA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, 01.912.117/0001-04, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0007124/2019 de 31/10/2019 a 30/10/2024.
- 52. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRISTINA - APAE, 19.093.723/0001-00, CRISTINA/MG, 235874.0008403/2019 de 02/10/2020 a 01/10/2025.
- 53. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PRIMEIRO DE MAIO, 80.613.292/0001-77, PRIMEIRO DE MAIO/PR, 235874.0003418/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

- 54. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 02.945.580/0001-15, BELFORD ROXO/RJ, 235874.0005183/2019 de 22/02/2020 a 21/02/2025.
 - 55. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, 02.375.023/0001-06, SALGADO FILHO/PR, 235874.0005170/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.
- Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiante de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.
- Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NEERIS

PORTARIA Nº 281, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa, constantes na NOTA TÉCNICA Nº 115/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.041400/2018-51, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 346/2018 de 29/11/2018, art. 2º, item 8, publicada no D.O.U. dia 30/11/2018, referente à entidade CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA, CNPJ 17.357.898/0001-52, de Belo Horizonte/MG, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NEERIS

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 6.511/SEI, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto nº 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.055784/2013-01, invocando as razões da Nota Técnica nº 1276/2015/SEI-MC, cancelada pelo Parecer nº 112/2015/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, resolve:

INDEFERIR o pedido de transferência de autorização apresentado pela Apogeu Comunicações Ltda., executante do serviço de retransmissão de televisão em caráter secundário, no município de Lauro de Freitas, estado da Bahia, tendo em vista o não atendimento ao disposto no Decreto nº 5.371 de 17 de fevereiro de 2005.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 6.712, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece orientações, prazos e detalhamentos para a realização do Planejamento Anual da Contratação (PAC) no âmbito da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Administração - CGRL/DAD, como unidade de compras do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria MCTIC nº 217 (Regimento Interno), de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, Seção 1, Pág. 8, e

Considerando a necessidade de se realizar o planejamento das contratações das unidades para as quais a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Administração - CGRL/DAD, como unidade de compras, realiza os procedimentos licitatórios e suas exceções legais;

Considerando a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (Sistema PGC), conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019, e posteriores atualizações, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, resolve:

Art. 1º Estabelecer orientações, prazos e detalhamentos para a realização do Planejamento Anual da Contratação (PAC) no âmbito da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Administração - CGRL/DAD como unidade de compras do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 1/2019, e posteriores atualizações, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - Sistema PGC e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Seção I

Disposições Iniciais

Art. 2º Para efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I - Autoridade Máxima: Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a quem este delegar;

II - Setor de Licitações: é a Coordenação de Licitações, Compras e Contratos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Departamento de Administração - COLCC/CGRL/DAD, como unidade de compras responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do MCTIC;

III - Setor Requisitante: unidade dentre as listadas no art. 5º desta Portaria que é responsável por identificar a necessidade de contratação de um bem ou serviço, realizando o cadastro e consolidação no Sistema PGC dos itens a serem contratados;

IV - Sistema PGC: constitui ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para elaboração do PAC pelas UASGS dos Órgãos e Entidades. O Sistema PGC pode ser acessado no endereço eletrônico <https://pgc.planejamento.gov.br>; e

V - Autoridade Competente: é o responsável por enviar ao Setor de Licitações, via Sistema PGC, os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Caso não seja o titular ou o substituto legal das unidades listadas no art. 5º desta Portaria, a Autoridade Competente deverá ser formalmente designada por meio de Portaria.

VI - Unidade supridora: é a unidade da estrutura funcional responsável pelo planejamento e controle de materiais e serviços que guardam relação com suas atividades, devendo centralizar a demanda desses objetos.

VII - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa. Onde deverá ser criado o processo para o envio das demandas de cada área referente ao Setor de Licitações.

Seção II Da constituição do Plano Anual de Contratações

Art. 3º Cada Setor Requisitante deverá organizar e consolidar as demandas das unidades sob sua subordinação regimental, informando todos os itens que pretende contratar, além das prorrogações contratuais para exercício subsequente, e encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de formulário próprio, em processo exclusivo para sua demanda, com a finalidade de elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), seguindo as orientações da Instrução Normativa Seges/ME nº 01/2019.

Volmir Kennedy Anater

RG: 4.202.505-4

CPF: 581.039.299-72

Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO - AVERBAÇÃO

02.375.023/0001-06

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

Protocolo 10263 A-2

do Reg. N° 177 Livro N° A-2

em 04 de 08 2021

Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho ou, abreviadamente, APAE de Salgado Filho, fundada em Assembleia realizada em 31 de outubro de 1997, nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A APAE de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900, bairro Centro, e foro no município de Barracão, estado de Paraná.

Art. 3º - A APAE de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A APAE de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento APAEano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Barracão Cartório Registro Civil

Títulos e Documentos - Estado do Paraná
Poder Judiciário
Cartório de Registro Civil

Registro nº 177 - Livro nº A-2
Emilia Fatima de O. Bertuzzi
Escrevente Interna

CNPJ nº 02.375.023/0001-06
Fone: 49 - 3644 - 1616

(49) 3644-1616
Barracão - PR

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

000090



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Salgado Filho, será na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE de Salgado Filho poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE de Salgado Filho, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

- I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

AVERBAÇÃO
TITULO DE PROMISSÃO DE VENDA DE IMÓVEL
LARANJEIRA - PARANÁ
Averbado esse documento às margens do Reg. nº 1273 Livro nº A-2 em 08 de 08 de 2022
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.503-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.503-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas
Procedimento de Registro Civil
Registro nº Livro
Barracão
CNPJ: 78.119.588/0001-09
(49) 3644-1516
Barracão - PR

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM O ORIGINAL



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

- III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

- I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;
- III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltadas à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DECLARAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS
 DISTRITO DE BARRAÇÃO - PR
 Averbado este documento as margens
 do Reg. nº 117 Livro nº A-2
 Protocolo 10263
 de 08 de 2021

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
 Títulos e Declarações de Pessoas Jurídicas
 Protocolo 10263 Livro 001
 Registro nº 133.581.039-72
 Emilia Fatima de O. Bertuzzi
 Barracão de Escrevente Interina
 R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
 CNPJ Fone: 49 33606.0001-98

Emilia F. O. Bertuzzi
 Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Advogada
 OAB/PR 62.599
 OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PÚBLICOS JURÍDICOS

DABARRACÃO - PARANÁ

Averbado esse documento em margens

Protocolo nº 20263 A-2

do Reg. nº 173 Livro nº A-2

em 04 de 08 de 2021

Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

Volmir Kennedy Apater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Apater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos Públicos Jurídicos
Protocolo nº 20263 A-2
Registro nº 4132 Livro nº 53
Emília Fátima de O. Bertuzzi
Barracão Escrevente Interina
R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
CNPJ nº 09.778.144-00 Fone: 49-3644-4646-93

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.pr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência Apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia

CONFERE COM O ORIGINAL

AVENIDA
TÍTULOS E DOCUMENTOS
A-2
Protocolo 10263
do Reg. nº 111 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 2022
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas
Protocolo 113-586/9901-93
Registro nº 113-586/9901-93
Emília F. O. Bertuzzi
Escritório Interno
R. Rio Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
9) 3644-1616
Barracão - PR

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

000094



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS EM FOMAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. nº 177 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 20 21
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DO QUADRO SOCIAL**

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Art. 13 – A APAE de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representado pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Partido Civil
Títulos e Documentos em Fom. Jurídicas
BARRAÇÃO - PR
(49) 3644-1616
Protocolo nº 10263 Livro nº A-2
CNPJ: 20.113.588/0001-08
Registro nº 10263 Livro nº A-2
Esc. Interina
Barracão do Sul, 200 - Barracão/PR
Fone: 49 - 3644 - 1616
CNPJ: 20.113.588/0001-08

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaepr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

SEÇÃO II DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs;

II – São Agraciadas Honorárias as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

AVERBACÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
DARFACAO - PESSOA
Averbado esse documento as margens
Protocolo: 10263
do Reg. nº 117 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 2021
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

CONFERE COM
O ORIGINAL

(49) 3644-1616
Barracão Cartório Registro
Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas
R. Fátima Fátima de Lencina
Barracão Cartório Interina
Registre nº 12.525/0111113
Emilia Fátima de Lencina
CPF: 581.039.299-72 - Barracão
Fone: 49 3644-1616

000096



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

- III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE;
- IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;
- V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

**SEÇÃO III
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II – participar das Assembleias Gerais;
- III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;
- VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;
- VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

CONFERE COM ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PR

Averbado esse documento as margens
Protocolo: 10263 A-2
do Reg. nº 113 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

(49) 3644-1616
Barracão - PR

Estado do Paraná - C.O.S.
Município de Salgado Filho - PR
Inscrição Estadual de ENROGAÇÃO
Código de Registro Civil

Registro nº 12.544/2020
Emília Fátima de O. Bertuzzi
Barracão - Pr - Av. O. Bertuzzi

R. R. Salgado, Sul, 200 - Barracão - PR
CNPJ nº 09.136.844/9000

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida a Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

VERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
DARFÚCIO - PARANÁ
Averçado este documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. nº 117 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 20 21
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

**SEÇÃO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS**

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Barraço, Paraná, 04 de 08 de 2021
Título nº 117 Livro nº A-2
Protocolo 10263 A-2
Região nº 113 886401158
Dafúcio nº 10263 A-2
RONEP nº 10263 A-2
Fone nº 3564-1020

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

9 CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

000009



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

SEÇÃO V

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

(49) 3644-1616

Barracão - PR

Estado do Paraná
Pólo de Registro
COMARCA DE BARRACÃO
Cartório de Registro Civil

Registro nº: 113.586.904/1.93
Emilia Frituzzi de Bettuzzi

CNPJ nº: 02.375.023/0001-06

Registro nº: 113.586.904/1.93
Emilia Frituzzi de Bettuzzi

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

CONFERE COM O ORIGINAL

AVERTIDAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
EXERCÍCIO - PERÍCIA

Averbado esse documento as margens
Folículo: 10263 A-2
de Reg. nº 113 Livro nº A-2
em 04 de 08 de 2022
Emilia F. O. Bettuzzi - Escrevente Intérim

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

10
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

000099



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.289-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.852-A

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo: 10263 A-2
do Reg. N° 133 Livro N° A-2
em 04/08/2011
Emília F. O. Bertuzzi - Escritura Interna

3644-1616
Barracão - PR
Poder Judiciário
COMARCA DE BARRAÇÃO
Emília Bertuzzi
R. Rio Grande do Sul, 500 - Barracão/PR
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

CONFERE COM ORIGINAL
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.289-72
Presidente da APAE

000100



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06
E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO**

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS FÉREOS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. N° 177 Livro N° A-2
em 04 de 08 de 2021
Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

Barracão - Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos
Estrada do Paraná
Cidade de Salgado Filho - Paraná
CNPJ: 08.113.590/0001-98
Emilia Fajina de O. Bertuzzi
Escritoriente Interna
R. Big. Dr. Paulo do Sul, 200 - Barracão (PR)
Fone: 49-3644-0468

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL**

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAÉ – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Avenida Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 900 - CENTRO - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos
PROFESSOR CARLOS DE LIMA
Cartório de Registro Civil
Registro nº 113 - 113 - 10000-00
Emilia Fátima de O. Bertuzzi
Escritório Interina
CNPJ nº 07.788.300-00 - Barracão PR
Fone: 49-3644-1616

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

000102



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

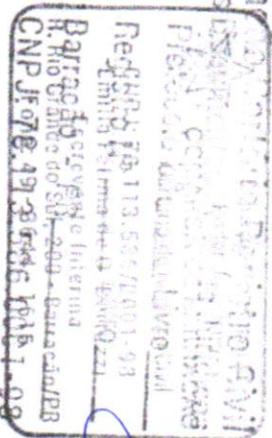
Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

CONFERE COM
O ORIGINAL

(49) 3644-1616
Barracão - PR



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.565-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.565-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 50263 A-2
do Reg. nº 377 Livro nº A-2 An
em 04 de 08 2022
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina
Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apuepr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 30263 A-2
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 08 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 881.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 881.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão - Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos
Protocolo: COMARCA DE BARRACÃO
Cartório de Registro Civil
Registro Nº 72.113.547/0001-98
Emília Fatima de O. Bertuzzi
Escriturante Interina
Av. Grande do Sul, 200 - Barracão/PR
CNPJ: Fone: 46-3644-1516

Ana Paula Techio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

000104



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo

Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

- I – aprovar o Regimento Interno da APAE;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. N° 177 Livro N° A-2
em 04 de 08 de 20 21
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

(49) 3644-1616
Barracão - PR
Escritório do Paraná, IV
Rua das Palmeiras, 111
Barracão - Paraná
CNPJ: 02.375.023/0001-06
Fone: (49) 3644-1616

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.298-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaepr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS FISCIS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2

do Reg. II° 177 Livro II° A-2
em 04 de 08/2010 30

Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;
- II – examinar os livros de escrituração da entidade;
- III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a

CONFERE COM O ORIGINAL

(49) 3644-1616
Barracão - PR

REGISTRO CIVIL
Título
Estado do Paraná
CNPJ: 02.375.023/0001-06
Escritório de Registro Civil
R. Presidente Dutra, 900 - Barracão/PR
CNPJ: 02.375.023/0001-06

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

**SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

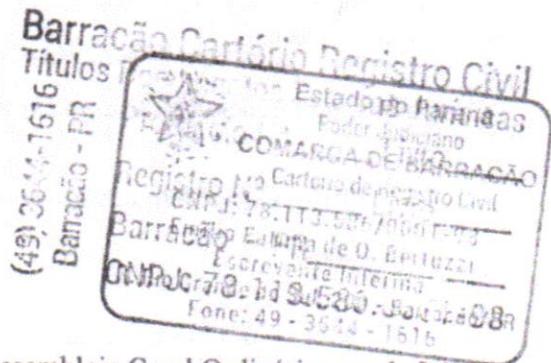
- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.503-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

[Handwritten signature]
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.503-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. nº 133 Livro N° A-2
em 04 de 08 de 2021
Ernilda F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

**SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;
- II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

19
CONFERE COM
O ORIGINAL

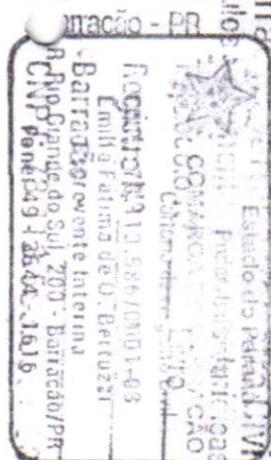
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS RECORRIDOS JURÍDICAS
DISTRITO DE PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 20263 A-2
do Reg. IIº 337 Livro Nº A-2
em 04 de 08 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

(49) 3644-1616





APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

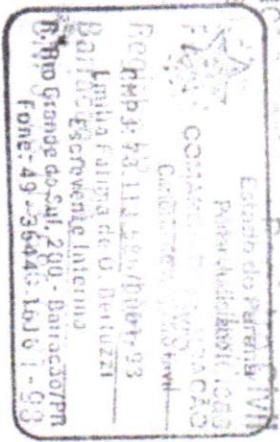
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

VERBAÇÃO

Averbado esse documento de margens em 04 de 08 de 2021
Protocolo 10263
do Reg. nº 117 Livro nº A-2
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

TÍTULOS E DESIGNAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PR

(46) 3544-1616
Barracão - PR



- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

[Handwritten signature of Volmir Kennedy Anater]

20

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature of Ana Paula Tecchio Gonçalves]
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

SEÇÃO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

CONFERE COM O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAIS JUDICIAIS
LIVRO Nº - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Folha nº 10263 A-2
do Reg. nº 117 Livro nº A-2
em 04 de 01 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrivã Interna

Barracão Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
CNPJ nº 04.133.356-01
Barracão - PR
Registro nº 113.504.430-93
Emília Fátima de O. Bertuzzi
Barracão - e - of. Int. Interna
CNPJ nº 04.133.356-01
+ 46.33564-08101-08

0000117



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII. A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII. B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivarem-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

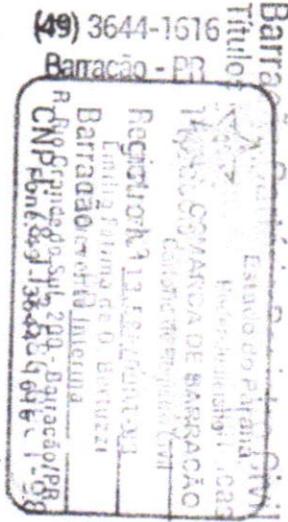
VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS ESTATUTÁRIOS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbando este documento as seguintes
Protocolo: **10263** Livro: **A-2**
do Reg. nº **111** em **04** de **08** de **2021**
Emília F. O. Betuzzi - Escrevente Interna

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;
- VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS REAIS JUDICIAIS
 Averbado em nome de terceiros em margens
 Protocolo 50263 A-2
 do Reg. nº 177 Livro nº A-2
 em 04 de 08 de 20 21
 Ethalia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Advogada
 OAB/PR 62.599
 OAB/SC 34.652-A

(49) 3644-1616
 Barracão - PR

Estado do Paraná
 Registro Civil
 Registro nº 111.586/2004-93
 Barracão - PR
 CNPJ nº 08.491.399/0001-98

02.375.023/0001-06
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaeprr.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

24

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. N° 577 Livro N° A-2
em 04 de 08 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

(49) 3644-1616
Barracão - PR
COMARCA DE IMPERATRIZ
CANTARINHO, EMILIA F. O.
CPF: 581.039.299-72
RG: 4.202.505-4
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A



**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06**

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

**SEÇÃO IX
DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

[Handwritten Signature]
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

[Handwritten Signature]
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

[Handwritten Signature]
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSÓAS JURÍDICAS
EMPREGO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. N° 177 Livro N° A-2
em 04 de 08 de 20 21
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

(49) 3644-1616
Barracão - PR
BARRACÃO - PR
CNPJ 02.375.023/0001-06

CONFERE COM
O ORIGINAL

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

000116



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS, DO PATRIMÔNIO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSÓAS JURÍDICAS
 BARRAÇÃO - PARANÁ
 Averbado esse documento as margens
 Protocolo 10263 A-2
 do Reg. N° 177 Livro N° A-2
 em 04 de 08 de 2022
 Emilia F. O. Bertuzzi - Escrevente Interina

(49) 3644-1616
 Barracão - PR

Registro de Títulos e Documentos
 Nº 113.133.001/01-91
 CNPJ: 078.471.344/0001-00

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Advogada
 OAB/PR 62.599
 OAB/SC 34.652-A



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO – PR.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
Protocolo 10263 A-2
do Reg. N° 177 Livro N° A-2
em 04 de 08 de 2021
Emília F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

CONFERE COM O ORIGINAL

**CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES**

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano;

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505/4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

(49) 3644-1616
Barracão - PR
Barracão Cartório Registro Civil
Títulos e Documentos
Registro N° 119 de 11/01/2021
Livro 001
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505/4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

000119



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da APAE;
- f) Declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) Termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE;

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto;

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.605-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

30
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.605-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada
OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
MANUTENÇÃO - PAGARIA
Averbação desse documento as margens
Protocolo 50263 A2
do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 04 de 08 de 2021
Ana Paula Tecchio Gonçalves - Escrevente Interna

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

(49) 3644-1616
Barracão - PR
Registro em Cartório Civil
Barracão - PR
R. Rio Grande do Sul, 444 - Barracão - PR
CNPJ nº 02.375.023/0001-06

CONFERE COM
O ORIGINAL



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06
 E-mail: apaedexalgadofilho@gmail.com ou algadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
 Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
 BARRAÇÃO - PARANÁ
 Averbado esse documento as margens
 Protocolo 10263 A-2
 do Reg. N° 177 Livro II° A-2
 em 04 de 08 20 21
 Ernha F. O. Bertuzzi - Escrevente Interna

**CAPÍTULO VII
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
 DOS EXCEPCIONAIS
 DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Barracão Cartório Registro Civil
 Títulos Documen... jurídicas
 BARRAÇÃO - PARANÁ
 Registro N°
 Barracão
 CNPJ: 78.113.500/0001-06
 Fone: 49 - 3043

Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Ana Paula Tecchio Gonçalves
 Advogada
 OAB/PR 62.599
 OAB/SC 34.652-A

000120

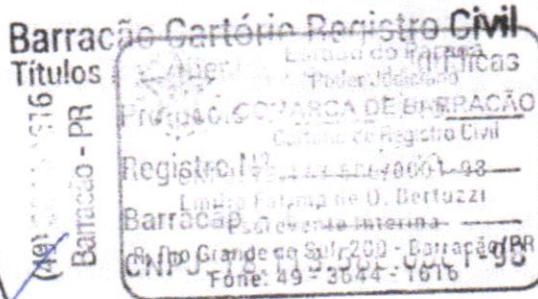


APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - CNPJ: 02.375.023/0001-06

E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com ou salgadofilho@apaep.org.br - Fone: (46) 3564-1020
Avenida Presidente Dutra, nº 900, Centro - CEP 85.620-000 - SALGADO FILHO - PR.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.



Salgado Filho, 28 de julho de 2021.

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

BARRACÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens
Protocolo: 30263 A-2

do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2
em 07 de 08 de 2021

Emilia F. O. Bertuzzi - Escrivã Interna

Ana Paula Tecchio Gonçalves
Ana Paula Tecchio Gonçalves
Advogada

OAB/PR 62.599
OAB/SC 34.652-A

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

PRESIDENTE DA APAE DE SALGADO FILHO

VOLMIR KENNEDY ANATER

CPF: 581.039.299-72

RG: 4.202.505-4 SSP-PR

PROCURADORA JURÍDICA

ANA PAULA TECCHIO GONÇALVES

CPF: 062.578.409-02

RG: 3.256.299 SSP-SC

OAB PR 62.599

CONFERE COM
O ORIGINAL



02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



0181196PJAA000000002921J



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.205.699/0001-98

TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50

85620-000 - SALGADO FILHO — PARANÁ

LEI N.º 010/98

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Escola Especializada Renascer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AMARILDO SMANIOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º- Fica declarada de Utilidade Pública, a Escola Especializada Renascer, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.375.023/0001-06.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.998.

Amarildo Smaniotto
AMARILDO SMANIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
 DOS EXCEPCIONAIS
 DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

Registre-se e Publique-se
 Salgado Filho, 19.05.1998

Sergio Luiz Barbieri
SERGIO LUIZ BARBIERI
 Assessor Administrativo

Volmir Kennedy Anater
Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM
 O ORIGINAL

	Assembléia Legislativa do Parana Diretoria Legislativa	Tramitação Legislativa
---	--	---------------------------

<< home >>

Lei 0000012673 de 1999

Autoria: Ademar Luiz Traiano ,

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAI", COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO - PR.

Diário Oficial: 5574 de 03/09/1999

PRO 000188 de 1999

Assunto: UTILIDADE PÚBLICA

SALGADO FILHO

APAE

EXCEPCIONAIS

Última atualização desta página 28/03/00 às 13:55:36

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 561.039.299-72
 Presidente da APAE

XXX - FUNDAÇÃO HOSPITALAR REGIONAL PEDRO VIANA DA COSTA DE CUITÉ, com sede na cidade de Cuité, Estado da Paraíba, portadora do CGC nº 10.762.052/0001-59 (Processo MJ nº 23.845/96-73);

XXXI - FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR SÃO SILVESTRE, com sede na cidade de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 30.597.223/0001-49 (Processo MJ nº 11.461/97-25);

XXXII - GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 62.805.676/0001-00 (Processo MJ nº 27.495/97-96);

XXXIII - GRUPO ESPÍRITA "PAZ, AMOR E CARIDADE", com sede na cidade de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 01.578.165/0001-08 (Processo MJ nº 15.379/98-79);

XXXIV - GRUPO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DA CULTURA, com sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 60.132.032/0001-72 (Processo MJ nº 2.873/96-11);

XXXV - INSTITUTO CULTURAL VILLA MAURINA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 40.205.650/0001-98 (Processo MJ nº 28.183/96-28);

XXXVI - INSTITUTO EDUCACIONAL DA GUARDA MIRIM DE CACOAL, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 22.858.286/0001-83 (Processo MJ nº 20.108/98-81);

XXXVII - INSTITUTO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 18.927.608/0001-21 (Processo MJ nº 12.216/96-36);

XXXVIII - IPIRANGA FUTEBOL CLUB, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 16.840.720/0001-03 (Processo MJ nº 11.301/96-78);

XXXIX - LAR ESCOLA MENINO JESUS, com sede na cidade de Florai, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 76.728.450/0001-67 (Processo MJ nº 08015.000185/97-38);

XL - LEO CLUBE VEIDEIRA CINQUENTENÁRIO, com sede na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 00.811.118/0001-08 (Processo MJ nº 21.756/96-74);

XLI - LOJA MAÇÔNICA JOSÉ GARIBALDI, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.251.644/0001-80 (Processo MJ nº 13.967/96-24);

XLII - LOJA MAÇÔNICA SAHEDORIA, ESTABILIDADE E PODER Nº. 245, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 7.943.311/0001-70 (Processo MJ nº 21.496/97-31);

XLIII - M. SÃO REVEREND DANIEL SOARES BOMFIM, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 32.535.296/0001-31 (Processo MJ nº 27.058/97-81);

XLIV - C. RA SOCIAL NO. A SENHORA AUXILIADORA, com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.695.717/0001-02 (Processo MJ nº 8.789/97-18);

XLV - O. AS SOCIAIS CL. ETIANAS - NORDESTE, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, portadora do CNPJ nº 69.982.301/0001-06 (Processo MJ nº 20.314/97-91);

XLVI - O. DEM FRATERNAL "RUZEIRO DO SUL - COMUNIDADE ELD RADO UNIVERSAL - CEU, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 31.552.391/0001-10 (Processo MJ nº 2.588/97-35);

XLVII - C. REÃO PORTUGUÊS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 33.859.844/0001-41 (Processo MJ nº 15.173/98-92);

XLVIII - P. OJETO COCAL, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, portadora do CGC nº 36.038.677/0001-66 (Processo MJ nº 16.156/97-72);

XLIX - R. ANTO GENTE FI. JZ, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 25.464.728/0001-02 (Processo MJ nº 11.909/98-54);

L - UNID. DE DE MÃES EVA IGÉLICAS INTERNACIONAL, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 01.615.340/0001-56 (Processo MJ nº 15.014/97-17);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI

PORTARIA Nº 855, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando de potestade que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de abril de 2000, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e o art. 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal a LIG MININA DE COMBATE AO CANCER DE SANTA CRUZ DO SUL, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 04.325.088/0001-72 (Processo MJ nº 16.052/2001-07);

Art. 2º A entidade de que trata esta Portaria fica obrigada a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado no período anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo de receita e despesa realizada no período, ainda que não tenha recebido subvenção, conforme preceitos do art. 5º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e a Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria MJ/SE nº 125, de 20 de dezembro de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 41, nº 9.995, de 25 de julho de 2000 e da Portaria SDF/MP nº 04 de março de 2001, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade 30101 - Ministério da Justiça, constante da Lei nº 1 de 05 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÉLIO CLÁUDIO BASILE MARTIN

JUSTIFICATIVA

A mudança da modalidade de Aplicações Diretas (para Transferências a Estados e ao Distrito Federal (3330)), justifica-se a necessidade de recompor a dotação orçamentária da unidade devido a incorreção no cancelamento do crédito suplementar forme Decreto de 12.09.2001 - D.O.U. de 13.09.2001.

ANEXO

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA R\$ 1,00

Table with columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, REDUÇÃO (ESF, MODA, FONTE, VALOR), and ACRÉSCIMO (ESF, MODAL, FONTE, VALOR). Rows include Ministério da Justiça and Nacional categories.

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 19 de setembro de 2001

Nº 828 - Ref.: Ato de Concentração nº 08012.004504/2001-61. Requerentes: Tyco Group S.A.R.L. e Inepar S.A Indústria e Construções. Adv.: Flávio Lemos Belliboni e Outros. Acolho a Nota Técnica de fls. aprovada pela Diretora-Substituta do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE, Dra. Elisa Silva Ribeiro Baptista de Oliveira, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

(Of. nº 119/2001)

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 60, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições, resolve:

Conceder os pedidos de inscrição às APAEs; seguir relacionadas, de acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto de 30 de dezembro de 1992, que as reconheceu de Utilidade Pública Federal:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIÉ, com sede na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 2.000.203/0001-51 (Processo MJ nº 14.435/2001-2);

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDIBA, com sede na cidade de Candiba, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 01.187.840/0001-44 (Processo MJ nº 16.748/99-40);

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRO, com sede na cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ nº 00.637.144/0001-53 (Processo MJ nº 20.218/99-60);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL SAPUCAIA, com sede na cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CNPJ nº 01.206.054/0001-70 (Processo MJ nº 21.285/2000-32);

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COXIM, com sede na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do CNPJ nº 15.392.012/0001-86 (Processo MJ nº 14.109/2001-25);

VI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA GERBEL, com sede na cidade de Estiva (Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.281.536/0001-45) (Processo MJ nº 10.968/2001-45);

VII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORQUILHINHA, com sede na cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 01.690.847/0001-08 (Processo MJ nº 15.117/2001-99);

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MUTUM, com sede na cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 01.822.232/0001-45 (Processo MJ nº 21.482/98-11);

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater RG: 4.292.505-4 CPF: 581.039.299-72 Presidente da APAE

02.375.023/0001-06 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000 Salgado Filho - Paraná



IX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAINEIRAS, com sede na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.274.106/0001-09 (Processo MJ nº 15.610/2001-17);

X - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DO CAMPO, com sede na cidade de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 79.356.333/0001-08 (Processo MJ nº 11.542/2000-28);

XI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO, com sede na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.375.023/0001-06 (Processo MJ nº 15.465/2001-66);

XII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, com sede na cidade de São Jorge do Itaipó, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 02.229.080/0001-87 (Processo MJ nº 14.396/2001-73);

XIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TIAGO, com sede na cidade de São Tiago, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 20.313.482/0001-47 (Processo MJ nº 11.965/2001-29);

XIV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMBOS, com sede na cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 01.793.523/0001-03 (Processo MJ nº 13.686/2001-08).

ELIZABETH SÜSEKIND

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições, resolve:

Conceder os pedidos de inscrição às APAE's a seguir relacionadas, de acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto de 30 de dezembro de 1992, que as reconheceu de Utilidade Pública Federal.

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AÇAILÂNDIA, com sede na cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, portadora do CNPJ nº 00.089.934/0001-41 (Processo MJ nº 16.919/2001-82);

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL, com sede na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.597.348/0001-08 (Processo MJ nº 18.194/2000-10);

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGELINA, com sede na cidade de Angelina, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 81.578.163/0001-58 (Processo MJ nº 10.011/2000-18);

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREIÓPOLIS, com sede na cidade de Areiópolis, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 02.609.654/0001-42 (Processo MJ nº 15.011/2001-95);

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE, com sede na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 34.568.823/0001-08 (Processo MJ nº 16.917/2001-27);

VI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ELDERADO DO SUL, com sede na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 94.068.509/0001-10 (Processo MJ nº 15.456/2001-75);

VII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENCRUZILHADA DO SUL, com sede na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CNPJ nº 88.276.258/0001-66 (Processo MJ nº 16.522/2001-24);

VIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍGÃO DO OESTE, com sede na cidade de Espígnão do Oeste, Estado de Rondônia, portadora do CNPJ nº 01.971.598/0001-29 (Processo MJ nº 5.370/2001-34);

IX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCO DA ROCHA, com sede na cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 51.451.276/0001-27 (Processo MJ nº 1.707/2001-34);

X - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICHU, com sede na cidade de Ichu, Estado da Bahia, portadora do CNPJ nº 63.102.420/0001-07 (Processo MJ nº 15.944/93-57);

XI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIUANA, com sede na cidade de Ipiuana, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.330.127/0001-02 (Processo MJ nº 16.409/2001-49);

XII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAIOPOLIS, com sede na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 83.798.504/0001-26 (Processo MJ nº 11.658/97-18);

XIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PINHEIRO, com sede na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 70.918.834/0001-66 (Processo MJ nº 25.477/97-33);

XIV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA, com sede na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.798.001/0001-23 (Processo MJ nº 17.356/2001-83);

XV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO PRETO, com sede na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 16.843.062/0001-03 (Processo MJ nº 9.736/00-56);

XVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, com sede na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 37.466.240/0001-96 (Processo MJ nº 17.361/2001-96);

XVII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIAÇARRAS, com sede na cidade de Piaçarras, Estado de Santa Catarina, portadora do CNPJ nº 76.707.470/0001-51 (Processo MJ nº 17.362/2001-31);

XVIII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.639.063/0001-18 (Processo MJ nº 17.144/2001-04);

XIX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, com sede na cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 78.844.479/0001-30 (Processo MJ nº 13.945/001-92);

XX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERRA DO SALITRE, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 02.469.191/0001-60 (Processo MJ nº 13.947/2001-81).

ELIZABETH SÜSEKIND

001.01.17/2001

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DISPACHO DO DIRETOR

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada. Processo Nº 08390.0/03582/00-33 - Jeffrey Stephen Wüde, até 27/10/2002

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

001.02.17/2001

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DISPACHOS DA CHEFE

Defiro os presentes pedidos de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 60/99. Processo Nº 08400.01/848/98-38 - Maria Irene de Jesus Alonso Silva

Processo Nº 08260.00/167/99-98 - Massimiliano Gianforni
Processo Nº 08354.00/578/99-51 - Candid de Jesus Vaz
Processo Nº 08460.01/161/99-03 - Alzirza Rodrigues
Processo Nº 08460.00/384/99-90 - Francisco Avelar Maia de Loureiro

Processo Nº 08495.00/469/99-40 - Ecaterina a Firta
Processo Nº 08507.00/837/99-52 - Maria Inalme de Jesus, Correia Teixeira

Processo Nº 08507.00/913/99-39 - Silvana Isabel Quinteros Penna
Processo Nº 08505.00/026/00-46 - Armar o Guiga
Processo Nº 08505.00/095/00-02 - Noe Kevin
Processo Nº 08505.00/054/00-29 - Patrícia Victorie Amarella da L. Feld, Gioia Laure Cristiana de La Fe J, Paul Victor E. ouard de La Feld e Stefano Lourenzo Mauzinho de L. Feld

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08280.00/312/00-27 - Carolina Maribel Cruz Mackliff

Face as diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitados, salientando que o ato persistirá enquanto for d-tentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08354.00/2748/99-80 - Denni Nijsten

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante de Processo MJ nº 021339/83, determino a republicação do despacho e referatório, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08354.00/5504/97-60 - Mahin Dokht Poor Kh-sali

INDEFIRO os presentes processos por falta de amparo legal. Processo Nº 08460.00/2973/00-31 - Enrico Pinucci
Processo Nº 08505.00/1887/00-49 - Oscar Mauricio Perrot Moreno

Indefiro o presente pedido, tendo em vista que o(s) estrangeiro(s) não preenche(m) os requisitos da Resolução Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08505.00/3981/99-07 - Yariwon Zuzef Mugerlich

CARLIONE ABREU BARBOSA COSTA

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação dos prazos de estada. Processo Nº 08240.00/3202/00-58 - Victoria Haines, até 03/06/2002
Processo Nº 08354.00/31915/00-90 - Teresa de Jesus Oviado Socarras

Misael Enrique Oviado Pastrana, Sara Oviado Oviado e Sebastian Oviado Oviado, até 8/02/2002
Processo Nº 08377.00/30386/00-58 - Ariana Augusta Gomes Monteiro, até 23/03/2002

Processo Nº 08444.00/311383/2000-42 - F.uner Michael J'adlike, até 10/12/2001
Processo Nº 08460.00/21673/00-61 - Claudio Tonino Suarez Jimenez, até 24/07/2002

Processo Nº 08460.00/028681/00-48 - Natalia Roman Mitrincz, até 25/07/2002
Processo Nº 08460.00/28754/00-10 - Vito Manuel Martin de Matos, até 15/07/2002

Processo Nº 08505.007440/00-10 - Fanny Xiomara Trigo Guzman, até 18/04/2002

Processo Nº 08505.017770/00-41 - Claudia Vanja Zamora Vladislav, até 11/08/2002

Processo Nº 08505.018349/00-10 - Fatma Lisheth Vidal Perez, até 19/02/2002

Processo Nº 08505.021148/00-28 - Christian Erick Calvo Cordova e Larry Calvo Perez, até 10/03/2002

Processo Nº 08505.043179/2000-29 - Jose Antonio Valdes Gonzalez, até 16/01/2002

Processo Nº 08505.050324/2000-28 - Felipe Santiago Chambergo Alcalde, até 06/03/2002

Processo Nº 08508.008670/2000-83 - Gabriela Isabel Reyes Ormeno, até 31/01/2002

Processo Nº 08354.000051/2001-22 - Juan Gabriel Lobo Garcia e Laura Maria Ordonez Vacca, até 07/02/2002

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
P/ Delegação de Competência

001.02.17/2001

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA

PORTARIA Nº 938, DE 12 DE SETEMBRO DE 2001

O COORDENADOR-GERAL CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08361.003024/2001-12: SR/DPF/AP, resolve: conceder autorização para funcionamento a empresa TEM- PLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/ME nº 01.397.537/0003-61, com sede a Av. Ernestino Borges nº 957, Bairro Jesus de Nazare - Macapá/AP, tendo como sócios: FERNANDO ARZUA DA ROCHA SANTOS e HILDA SOUZA DE MOURA, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do AMAPÁ.

WILSON SALLES DAMAZIO

001.02.17/2001

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
DEFESA ECONÔMICA

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia: 26.09.2001
Início: 14h00min.

01. Ato de Concentração nº 08012.001409/2001-13
Requerentes: Metalurgia Leopold e Probat Projektgesellschaft GMBH
Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Thomas George Macrander e outros.
Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

02. Ato de Concentração nº 08012.002839/2001-44
Requerentes: ABB S.A. e ENTRELEC GROUP
Advogados: Drs. José Antônio Gonzaga Franceschini, Karina Kasuo Perossi, e outros.
Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

03. Ato de Concentração nº 08012.003049/2001-86
Requerentes: Companhia Brasileira de Petróleo Ignarrao TransCanada Pipeline Ltd., TCPI, International Holdings Ltd. e TCPL Project Ltd
Advogados: Fábio Amaral Figueira, Maria Cecília Varela, Djeneane Lima Coutinho e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

04. Ato de Concentração nº 08012.005186/2000-74
Requerentes: Deutsche Telekom e debs Hamará Bservicos LatinAmerica Ltda
Advogados: Viviane Nunes Araújo Lima, Augusto Cesar Barbosa de Souza, Tatiana Machado Ajara, Guilherme Farhat Ferraz, Iolito Carlo Goulart Penelope, Karina Lengler e Fabiana Carra de Azambuja
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

05. Ato de Concentração nº 08012.002615/2001-32
Requerentes: Tyco Electronics Corporation e Com-Net Critical Communications, Inc.
Advogados: Fábio Lemos Belliboni, Antônio Carlos Gonçalves, José Alexandre Buaz Neto e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

06. Ato de Concentração nº 08012.002731/2001-10
Requerentes: Perdigão Agromidustrial S/A e Rataviv S/A
Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano Gabriela Watson e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

07. Ato de Concentração nº 08012.002998/2000-68
Requerentes: Sidenor Internacional S.L. e Ayon Villares S/A
Advogados: Antônio Carlos Gonçalves, Rodrigo Carneiro de Oliveira, René Guilherme da Silva Medrado e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

08. Ato de Concentração nº 08012.003149/2001-11
Requerentes: Smiths Industries PLC e TI Automotives Limited
Advogados: Luiz Antonio D'Arce Vergeiro, Rodrigo Zagalés Ojeda, do Nascimento, Alessandra Moscarel, Daniela de Carvalho e outros.
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



111000

State of California

Main body of the document containing multiple columns of text, likely a list or index of records. The text is very faint and difficult to read.

THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
D. J. RAYBURN
1950

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
1950



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 12673 - 27 de Agosto de 1999

Publicado no Diário Oficial nº. 5574 de 3 de Setembro de 1999

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de agosto de 1999.

Jaime Lerner
Governador do Estado

Fani Lerner
Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

11730

11730

Assembleia Legislativa do Estado de Paraná
Centro Legislativo Presidente Anibal Kury



1999, 17 de agosto de 1999

Publicado no Diário Oficial nº 8274 de 3 de setembro de 1999

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de São João do Rio Negro, com sede no município de São João do Rio Negro, Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná declara de utilidade pública a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes de São João do Rio Negro, com sede no município de São João do Rio Negro, Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANÁ DO GOVERNO EM CURTILHA, em 17 de agosto de 1999

Governador do Estado

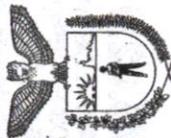
Secretaria de Estado de Ordem e Assuntos de Família

Assessor de Estado do Governo

Assessor de Estado do Governo

Assessor de Estado do Governo

Assessor de Estado do Governo



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- DO -
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N.º 188/99 Autor: DEPUTADO ADEMAR LUIZ TRAIANO
Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ.

DADO PARA A ORDEM DO DIA DE

Aprovado em 1.º discussão em 03 MAI 1999
Aprovado em 2.º discussão em 04 MAI 1999
Aprovado em 3.º discussão em 05 MAI 1999

Encerrada a 1.º discussão, por falta de "Quorum" em
Encerrada a 2.º discussão, por falta de "Quorum" em
Encerrada a 3.º discussão, por falta de "Quorum" em

Rejeitado em

Emendas oferecidas em plenário pelo deputado

Emendas oferecidas pela comissão de *Constituição e Justiça*

A comissão de redação em

Aprovado em redação final em 07 MAI 1999

Enviado à sanção do Sr. Governador em _____ Ofício N.º _____

Observações

Regime de urgência, o requerimento do Deputado _____ em _____

Dispensado de redação final, a requerimento do Deputado _____ em _____

Retirado da Ordem do dia para ser encaminhado à comissão de

Em pauta: 1.º Sessão, em _____

2.º Sessão, em _____

3.º Sessão, em _____

F02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto



Requerimento

LIDO NO EXPEDIENTE CONCEDIDO AFOIAMENTO A. DL.
EM, 19 ABR 1999
1.º Secretário

Projeto de Lei N.º 188/99

Súmula: Declara de Utilidade Pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Salgado Filho.

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Salgado Filho.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1.999

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARANÁ
PROTÓCOLO N.º 3591
EM 20/04/1999
FUNÇÃO: _____

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Araizer
RG: 4.202.505-4
CPF: 661.039.299-72
Presidente da APAE

000126



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha



JUSTIFICATIVA:

A entidade que se pretende declarar de Utilidade Pública, foi fundada em 31 de outubro de 1997, e presta atendimento e defende os direitos de muitos portadores de deficiência, principalmente no que tange a deficiência mental e outras deficiências associadas, sendo os principais objetivos da Escola de Educação Especial "Renascer", os que seguem:

- Integrar o aluno na comunidade a fim de que se torne um indivíduo útil e feliz;
- Influenciar a conduta psico-social ensinando melhores hábitos de vida e trabalho, levando a melhorar a sociabilidade;
- Proporcionar ao deficiente mental recursos para que possa tornar-se independente, dentro de suas possibilidades, desenvolvendo o sentimento de segurança e os hábitos de higiene necessários à vida em grupo;
- Proporcionar a pessoa portadora de deficiência oportunidades à sua integração na sociedade e a maior independência possível;
- Divulgar a problemática do excepcional, promovendo campanha de esclarecimentos e informações sobre o problema.

Pelos motivos acima expostos, e pelo relevante serviço que a entidade vem prestando a Comunidade daquele Município, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.805-4
CPF: 581.639.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

000127

03

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho
CGC: 02375023/0001-06
85.620.000 - Rua Alvaro Rodolfo Anater, s/n
Salgado Filho - Paraná



Of. nº - 002/99 Salgado Filho em 09 de Abril de 1999.

Senhor Deputado:

Tem o presente Expediente, a finalidade de encaminhar à Vossa Excelência, da documentação da APAE de Salgado Filho, Pr. Inscrita no CGC sob. nº 02375023/0001-06, cita a Rua: Alvaro Rodolfo Anater.

Para fins de que seja enviado ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado, Senhor Jaime Lerner, com a finalidade que seja fornecido o Registro de utilidade Pública Estadual para APAE de salgado Filho.

Certos de sermos atendidos, aproveitamos a oportunidade de desejar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Marcelo Seznabi
Presidente da APAE
Ivanir Tomasi

Exmo Senhor
Ademar Traiano
D.D. Deputado Estadual
Assembleia Legis. do Est. do Paraná



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

CGC. 02 375 023/0001-06

85620-000 - Rua Alvaro Rodolfo Anater, s/n -
Salgado Filho - Paraná



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor

Jaime Lerner

D.D. Governador do Estado do Paraná

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho - Pr, mantenedora da Escola de Educação Especial "Renascer", entidade filantrópica sem finalidade lucrativa, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 010/98 situada à Rua Alvaro Rodolfo Anater, s/n na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, vem por meio deste, mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência o registro desta Entidade como Utilidade Pública Estadual.

Nestes Termos
P. Deferimento

Volmir Kennedy Anater
IVANIR TOMASI
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

0A

0B

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

CGC. 02 375 023/0001-06

85620-000 - Rua Alvaro Rodolfo Anater, s/n -
Salgado Filho - Paraná



DECLARAÇÃO

Declaramos, sob pena de responsabilidade, que a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais se destina ao atendimento e a defesa dos direitos dos portadores de deficiência, aplicando todas e quaisquer rendas ou receitas auferidas integralmente no território federal, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, e não oferece vantagens e benefícios direta ou indiretamente, nem remunera seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, pelo desempenho das respectivas funções.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho, 25 de janeiro de 1999

Volmir Kennedy Anater
IVANIR TOMASI
Presidente da APAE

NEIVA SMANIOTTO
Vice-Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

000128



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.203.023/0001-06
TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50

85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ



ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto, por ser de meu conhecimento e para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE mantenedora da Escola de Educação Especial "Renascer", localizada a Rua Alvaro Rodolfo Anater s/n, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, é uma Entidade declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 010/98 de 18 de maio de 1998, esteve em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância, atendendo as finalidades para que foi criada, prestando assistência aos que dela necessitam, não distribuindo lucros e dividendos, nem possuindo recursos próprios suficientes à sua manutenção, prestando serviços gratuitos e de real utilidade a comunidade. Não remunera sua Diretoria que está assim constituída e com mandato regular.

Presidente: Ivanir Tomasi
1º Diretor Secretário: Cecília Knevitc
1º Diretor Financeiro: Ires Farinim
Diretor de Patrimônio: Marise Milkiewicz
Conselho Fiscal: Euclides Pausera, Gemair Arisi, Aida de Jesus Dutra, Nair Ruch e Iraldo Gottert

Conselho de Administração: Volmar Duarte, Serafim Soster, Neusa Pecoraro, Iara Perondi e Cláudio Dressler.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente Atestado de Funcionamento.

Salgado Filho, 25 de janeiro de 1999

Volmir Kennedy Anater
RG: 2202505-4
CPF: 381039299-72
Presidente da APAE

AMARILDO SMANIOTTO
Prefeito Municipal

F 02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM ORIGINAL

04.129



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

CGC. 02.375.023/0001-06

85620-000 - Rua Alvaro Rodolfo Anater, s/n - Salgado Filho - Paraná



RELATÓRIO APAE - DE SALGADO FILHO

Nos meses de agosto e setembro de 1997 foi realizado um levantamento do índice de excepcionalidade, principalmente no que tange a Deficiência Mental e outras deficiências associadas, no mês de outubro foram realizadas reuniões de conscientização das excepcionalidades junto com a comunidade e pais de alunos, fundou-se em 31 de outubro de 1997 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho.

Juntamente com a comunidade foram arrecadados diversos materiais e também alimentos.

A APAE de Salgado Filho já possui a Utilidade Pública Municipal e está sendo encaminhado a Utilidade Pública Estadual.

Os principais objetivos da Escola de Educação Especial "Renascer" para o ano de 1998 e 1999 são:

- Integrar o aluno na comunidade a fim de que se torne um indivíduo útil e feliz;
- Influenciar a conduta psico-social ensinando melhores hábitos de vida e trabalho, levando a melhorar a sociabilidade;
- Proporcionar ao deficiente mental recursos para que possa tornar-se independente, dentro de suas possibilidades, desenvolvendo o sentimento de segurança e os hábitos de higiene necessários à vida em grupo;
- Proporcionar a pessoa portadora de deficiência oportunidades à sua integração na sociedade e a maior independência possível;
- Divulgar a problemática do excepcional, promovendo campanha de esclarecimentos e informações sobre o problema;

O atendimento na Escola Especializada - APAE será realizado de acordo com o nível de desenvolvimento de cada aluno.

Inicialmente será feito anamnese, avaliação psico-pedagógica, fono e fisio e social, sempre considerando o nível de desenvolvimento, idade cronológica e características individuais, para que "a posterior" seja feito um trabalho de socialização e depois encaminhado ao programa correspondente, dentre os quais:

- Educação Essencial;
- Pré-escolar;
- Escolaridade;
- Treinamento básico;
- Oficina Pedagógica.

As atividades estão inseridas nos programas ressaltando os conteúdos:

I - ÁREA SÓCIO-EMOCIONAL:

- 1- Socialização (família, escola, comunidade)
- 2- Atividades de Vida Diária: (auto-cuidado, locomoção, vestuário, higiene, saúde, alimentação).

II - DESENVOLVIMENTO SENSO PERCEPTIVO:

(sensação, atenção, percepção)

- 1- Auditivo
- 2- Visual
- 3- Gustativo
- 4- Tátil
- 5- Olfativo

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



III - PSICOMOTRICIDADE (consciência do corpo)

- 1- Esquema Corporal
- 2- Lateralidade
- 3- Orientação Espacial
- 4- Orientação Temporal
- 5- Desenvolvimento Motor Global
- 6- Coordenação Motora Fina
- 7- Coordenação Viso Motora

IV - DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM

1. Receptiva (recebe e entende)
2. Expressiva (gestos e fala)
3. Exercícios fono articulatórios

V - DESENVOLVIMENTO COGNITIVO BÁSICO

(atenção, memória, associação de idéias, compreensão e raciocínio, organização de pensamento lógico, aquisição de conceitos)

- 1- Noções básicas (Tempo, espaço, cores, tamanho, quantidade)

VI - DESENVOLVIMENTO COGNITIVO ACADÊMICO

(Relação dos conteúdos do Plano Curricular a serem trabalhados após a escolaridade)

- 1- Comunicação e Expressão (estórias, dramatização, alfabetizações);
- 2- Estudos Sociais (família, escola, comunidade, meios de transportes, meios de comunicação, datas comemorativas);
- 3- Matemática (classificação, seriação, correspondência biunívoca, conservação de quantidade, numeração, questões práticas);

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.262.505-4
CPF: 591.039.299-72
Presidente da APAE



000130

4- Ciências (importância dos animais e plantas, diferenças entre o ambiente em que vive, pessoas, animais e plantas, homem/mulher, ciclo evolutivo, higiene, alimentação, vestuário).

5- Educação Religiosa

6- Educação Física, Artística e Musical

7- Recreação (brincadeiras, jogos, passeios e cantos).

VII - OFICINAS (adaptação, responsabilidade pelas tarefas que deve executar, persistência nas atividades)

Considerando que o plano especial para o tratamento oferecido à Pessoa Portadora de Deficiência Mental do nível moderado, os programas tem como objetivo geral, ajudar o educando compreender o ambiente em que vive, tornando-se mais ajustado a ele.

Será feito o trabalho com Oficina Pedagógica (confecção de envelopes, enfeites de moirvos natalinos, tapeçaria, bordados, pinturas em tecidos, confecção de lembrancinhas e execução de pequenas ordens).

É necessário ressaltar que o método de ensino indicado para o atendimento aos excepcionais, baseia-se na individualização, no concreto, na seleção de conteúdos e atividades de acordo com a etapa de desenvolvimento mental e adaptativo e na participação ativa do aluno.

- Realizar reuniões com a comunidade e pais para conscientizações e prevenção das excepcionalidades.

- Reuniões com a diretoria para realização de mais promoções em benefício da APAE.

- Dar continuidade aos conteúdos já citados conforme relatório.



CONFERE COM
O ORIGINAL

Tomir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Caixa Postal - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

000131

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO



Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, ou abreviadamente, APAE de Salgado Filho, fundada em Assembleia realizada no dia 31 (trinta e um) de outubro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete), nesta cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º A APAE de Salgado Filho é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro na comarca de Barracão e sede em Salgado Filho/PR.

Parágrafo 1º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desmveladas, uma em posição de amparo, e a outra de orientação tendo embaixo, partindo do centro dois ramos de touro, contendo vinte duas folhas.

Parágrafo 2º. A Bandeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, na cor azul profundo, contendo ao centro o símbolo da APAE, tem como medidas aquelas ditadas pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 3º São os seguintes os fins desta APAE: a) promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem estar dos excepcionais; b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs, do Estado e da Federação Nacional das APAEs; c) servir de órgão de articulação com outras entidades no Município, que defendam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos; d) encaregar-se, em âmbito municipal, da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao excepcional, cabendo-lhes informações, especialmente, o planejamento de programas, e de publicação de trabalhos e de obras especializadas; e) encaregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação; f) promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado; g) promover e/ou estimular a realização de programas permanentes dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência; i) divulgar no município as experiências apacanas.

Parágrafo Único - Considera-se "Excepcional a pessoa que se diferencia do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou

2.625
21 fevereiro 1998
12 Reg. Paraná Unidões
148
21 fevereiro 1998
Tomir Kennedy Anater
Presidente da APAE

78.103.580/0001-98
Município de Barracão do
Registro Civil e Anexos
Tomir Kennedy Anater
Advogado
OAB

02.375.023/0001-6
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



a) contribuintes, que são aqueles que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro; b) beneméritos, que são aqueles que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE; c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em países estrangeiros; d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que, não pertencendo ao quadro de associados da APAE, tenham prestado relevantes serviços à causa do excepcional, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

Parágrafo 1º - Os pais cujo os filhos estejam matriculados nos programas educacionais da APAE, ou os seus responsáveis, serão considerados, obrigatoriamente, sócios contribuintes da entidade, sendo a contribuição ou isenção definida pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - As pessoas que participarem da primeira assembleia geral serão consideradas, sujeitas aos mesmos direitos e deveres do sócio contribuinte.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º Constituem direitos e deveres do sócio contribuinte: a) votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE; b) comparecer às Assembleias Gerais, discutir e votar; c) cumprir e acatar as disposições estatutárias; d) colaborar nos trabalhos da APAE, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos objetivos da Associação; e) acatar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas de estudos e de trabalhos; f) requerer convocação da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os sócios beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores não poderão votar nem ser votado, exceto se forem também sócios contribuintes.

Parágrafo 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Aos funcionários que mantenham direta ou indiretamente, vínculo empregatício com a APAE, ainda que sócios contribuintes, não se aplicam as disposições da alínea "a" deste artigo.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

Art. 9º Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicáveis aos sócios: 1- Advertência; 2- suspensão; 3- exclusão.

Parágrafo 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.702.506-4
 CPF: 561.039.299-72
 Presidente da APAE



sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento e integração social.

Art. 4º Para consecução de seus objetivos, a APAE se propõe a: cooperar com as Instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional b) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa; c) promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades; d) manter, estimular e auxiliar na criação de cooperativas, de escolas especializadas, oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades públicas e privadas; e) contribuir para a intensificação de intercâmbio entre as entidades, associações e instituições oficiais e particulares congêneres voltados ao atendimento do excepcional; f) manter publicação de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesse da APAE; g) realizar campanhas financeiras de âmbito municipais e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da APAE; h) convenir com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares; i) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" do símbolo e da sigla "APAE"; j) firmar convênios com entidades análogas, órgãos públicos e empresas, para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de materiais escolar, educacional, médico e outros, destinados a suprir carências e abastecer a APAE de forma adequada e a baixo custo; k) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônias de férias, jardinagem, clubes; l) criar e auxiliar na manutenção de lares para o excepcional; n) oferecer oportunidade a que pessoas excepcionais possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 5º A APAE de Salgado Filho integra-se, por filiação, a Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

Parágrafo Único - A APAE após a filiação a Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada a Federação das APAEs, do Estado do Paraná, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS
SEÇÃO I
DO QUADRO SOCIAL.

Art. 6º Serão admitidos como sócios, em número limitado, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, assim como as instituições públicas ou privadas que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da APAE.

Art. 7º O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

78193586/0001-98
 DIRETORIA LEGISLATIVA
 Pg. 13
 Nº 2.622
 Fls. 78U
 A-1
 A-2
 A-3
 A-4
 A-5
 A-6
 A-7
 A-8
 A-9
 A-10
 A-11
 A-12
 A-13
 A-14
 A-15
 A-16
 A-17
 A-18
 A-19
 A-20
 A-21
 A-22
 A-23
 A-24
 A-25
 A-26
 A-27
 A-28
 A-29
 A-30
 A-31
 A-32
 A-33
 A-34
 A-35
 A-36
 A-37
 A-38
 A-39
 A-40
 A-41
 A-42
 A-43
 A-44
 A-45
 A-46
 A-47
 A-48
 A-49
 A-50
 A-51
 A-52
 A-53
 A-54
 A-55
 A-56
 A-57
 A-58
 A-59
 A-60
 A-61
 A-62
 A-63
 A-64
 A-65
 A-66
 A-67
 A-68
 A-69
 A-70
 A-71
 A-72
 A-73
 A-74
 A-75
 A-76
 A-77
 A-78
 A-79
 A-80
 A-81
 A-82
 A-83
 A-84
 A-85
 A-86
 A-87
 A-88
 A-89
 A-90
 A-91
 A-92
 A-93
 A-94
 A-95
 A-96
 A-97
 A-98
 A-99
 A-100

F02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 202.308-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



Parágrafo 4º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por sócios, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, serão constituídas chapas para votação direta.

Parágrafo 6º - Em caso de empate, considerará-se o sócio participante há mais tempo do quando social da APAE.

Art. 13 A convocação de Assembléia Geral far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através de boletim, ou telegrama, ou registrado postal, com alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Parágrafo 2º - As Assembléias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

ART. 14 - A Assembléia Geral Ordinária, não compete especialmente:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária, convoca pela Diretoria Executiva, reunir-se-á bianualmente ou uma vez por ano, no mês de março, na primeira quinzena, para o fim determinado, respectivamente, nas alíneas "a" e "b" do artigo 14.

Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por, no mínimo, um terço dos associados em dia com suas obrigações financeiras, para deliberar sobre:

- a) proposta de reforma ou alteração do Estatuto Social, a ser enviada à Federação Nacional da APAEs para apreciação e votação;
- b) assunto especial, determinado na sua convocação;

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O conselho de Administração, composto de 5 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos.

2.625 A.1
21 Janeiro 1998
A-2 Reg. Pombas Fundadas
147
21 Janeiro 1998
Advogado
OAB/PR 9334/16.700 - Barracão - Paraná

Cartório do
Tribunal de Justiça do Paraná
Cidade de Curitiba
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
ADVOCADO
Volmir Kennedy Anater
OAB/PR 9334/16.700 - Barracão - Paraná

CONFERE COM
O ORIGINAL



Parágrafo 2º - A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

Parágrafo 3º - A exclusão será aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 10º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral, que se realizará em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, o qual deverá ser interposto até 15 (quinze) dias após a intimação.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAE

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 11 São órgãos da APAE:
- 1) Assembléia Geral;
 - 2) Conselho de Administração;
 - 3) Conselho Fiscal;
 - 4) Diretoria Executiva.

Parágrafo 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

Parágrafo 2º - O Exercício das funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não pode ser remunerada a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos sócios da APAE que a ela comparecerem, quites com suas obrigações à Tesouraria da APAE.

Parágrafo 1º - Para participar da Assembléia Geral, os sócios deverão ser associados da APAE há pelo menos 90 (noventa) dias.

Parágrafo 2º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser também associado da APAE, quite com suas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

2.625 A.1
21 Janeiro 1998
A-2 Reg. Pombas Fundadas
147
21 Janeiro 1998
Advogado
OAB/PR 9334/16.700 - Barracão - Paraná

Cartório do
Tribunal de Justiça do Paraná
Cidade de Curitiba
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
ADVOCADO
Volmir Kennedy Anater
OAB/PR 9334/16.700 - Barracão - Paraná

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG. 4.207.686-4
CPF. 581.039.298-72
Presidente da APAE



Parágrafo 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

Parágrafo 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da 1ª parte dos seus membros.

Parágrafo 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

Art. 18º - O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros na primeira reunião do conselho.

Parágrafo Único - Na ausência do presidente, a reunião será presidida por um de seus membros, eleitos na ocasião.

Art. 19º - Compete ao Conselho de Administração:

- elaborar seu Regimento Interno e o da Assembléia Geral, e aprovar o da Diretoria Executiva;
- emitir parecer, para encaminhamento à assembléia geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- aprovar o plano de atividades da APAE, o seu orçamento e autorizar a realização de despesas extraordinárias;
- examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- examinar e deliberar sobre a política de atendimento ao excepcional no âmbito da APAE;
- preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investigados no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- eleger um Presidente de Honra da APAE, podendo o cargo permanecer vago.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 20º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites e presentes, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Conselho Fiscal verificar e dar parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

2.625
780
A.1
21
A.2
177
21
1998
1998

Volmir Kennedy Anater
RG. 4.207.686-4
CPF. 581.039.298-72
Presidente da APAE

DIRETORIA LEGISLATIVA 17

78113586/0001-98
Cartório do
Advogado
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
13.170 - Barraão - Paraná

02.370.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



Parágrafo Segundo - O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador ou de um técnico em contabilidade, se assim o desejar.

Art. 21º - O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença e seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22º - A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º e 2º Diretores Secretários;
- 1º e 2º Diretores Financeiros;
- Diretor de Patrimônio;
- Diretor Social;
- Procurador Geral.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos convocada especialmente para este fim, exceto o Procurador Geral, que será nomeado e demitido "ad nutum" pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - O mandato dos Membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a recondução.

Parágrafo Terceiro - Ao presidente é permitido concorrer a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria.

Art. 23º - A Diretoria Executiva se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas [por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Segundo - O presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º - Compete à Diretoria Executiva:

- promover a realização das finalidades da APAE;
- elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- aprovar a admissão de sócios;

2.625
780
A.1
21
A.2
177
21
1998
1998

Volmir Kennedy Anater
RG. 4.207.686-4
CPF. 581.039.298-72
Presidente da APAE

DIRETORIA LEGISLATIVA 17

78113586/0001-98
Cartório do
Advogado
Rua Minas Gerais s/n. - Centro
13.170 - Barraão - Paraná

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



- e) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, com as quais se relacionar;
- f) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- g) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução do seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- h) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário no mandato do cargo, que poderá também substabelecer sua competência para outro diretor, instalar, promover e supervisionar, quando julgar oportuno, as seguintes assessorias da Presidência:

- g.1) Consultoria Jurídica, com a função de responder às questões jurídicas feitas pela Diretoria;
- g.2) Coordenadoria Técnica, com as funções de superintender o centro de processamento de dados e a biblioteca, competindo-lhe ainda a elaboração de estatística e divulgação de conhecimentos científicos;
- g.3) Coordenadoria de Comunicação, com as funções de superintender a edição de jornais e boletins, competindo-lhe, ainda, a divulgação do movimento apasano no município;
- g.4) Coordenadoria de Relações Públicas, competindo-lhe representar a APAE no limite das atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verbas oficiais e particulares para a APAE;
- g.5) Coordenadoria de Eventos, competindo-lhe prestar apoio, em caráter permanente, e a todos os eventos organizados, patrocinados ou apoiados pela APAE;
- g.6) Coordenadoria de Prevenção das deficiências, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar atividades da APAE, com a finalidade de desenvolver política de prevenção em âmbito estadual;
- g.7) Coordenadoria de Educação Física, Desportos e Lazer, competindo-lhe coordenar os assuntos de sua área, promovendo o desenvolvimento das atividades de educação física, desportivas e de lazer da APAE;
- g.8) Coordenadoria de Artes, competindo-lhe planejar e apoiar atividades na área de artes;
- g.9) Coordenadoria de Atendimento ao Excepcional Adulto, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades da APAE, com a finalidade de criar política de atendimento para o adulto portador de excepcionalidade;
- h) zelar pelo conhecimento e utilização dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores e funcionários da APAE;

- i) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de acatar e respeitar seus respectivos estatutos;
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

Parágrafo primeiro - O presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-presidente.

Parágrafo segundo - Os cargos correspondente aos serviços previstos na alínea "a", de "g.1" a "g.9", deste artigo, que poderão ser exercidos cumulativamente, não serão remunerados quando seus ocupantes exercerem função diretiva da APAE.

2.625
Fls 780
A.1
A.2
1998
OAB/PR 8088

Barraão, Cartório do
Residência Civil e Anócos
Rua Missa Grande s/n. - Centro
85.700 - Barraão - Paraná

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volkir Kennedy Anater
RG. 4.712.505-4
CPF. 507.039.299-72
Presidente de APAE



- d) elaborar e submeter ao conselho de administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) submeter suas contas ao exame do conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais e carregadas da execução dos fins sociais, designar os respectivos membros, e supervisionar a atuação dessas comissões;
- h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas e levantamento de fundos;
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas Desportivas para excepcionais e no Festival Nossa Arte;
- n) promover e alienar bens imóveis, observando o disposto no parágrafo 2º deste artigo;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- p) elaborar até 60 (sessenta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à presidência, garantindo-se a este, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer na assembléia geral aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo a chapa, assim elaborada, submetida à homologação do Conselho de Administração em exercício.

Parágrafo primeiro - O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "g" deste artigo, deverão ser encaminhados até 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria.

Parágrafo segundo - A aquisição e a alienação de bens, de que trata a alínea "o" deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

SEÇÃO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25º Compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate, e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, a Assembléia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;

2.625
Fls 780
A.1
A.2
1998
OAB/PR 8088

Barraão, Cartório do
Residência Civil e Anócos
Rua Missa Grande s/n. - Centro
85.700 - Barraão - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

Volkir Kennedy Azeiteiro
RG: 4.202.506-4
CPF: 581.036.299-72
Presidente da APAE



Art. 26º Compete ao Vice-Presidente:
a) substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.
Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência até o fim do mandato.

Art. 27º Compete ao 1º Diretor Secretário:
a) supervisionar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
b) secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
c) organizar e supervisionar a fiscalização de frequência dos funcionários da APAE.
Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Secretário:
a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 28º Compete ao 1º Diretor Financeiro:
a) ter sob guarda e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o presidente, ou com seu substituto estatutário;
b) assinar cheques e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o presidente, ou com sua decisão da Diretoria Executiva;
c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;
d) fazer pagamento nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
e) manter em dia escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob responsabilidade de um contador habilitado;
f) apreender à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao conselho fiscal para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
g) fornecer previsões de orçamento financeiros;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Financeiro:
a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas licenças e impedimentos;
b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 29º Compete ao Diretor de Patrimônio:
a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição;
b) ter sob sua guarda os bens da APAE;
c) encaregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 30º Compete ao Diretor Social:
a) organizar, de acordo com a orientação da diretoria Executiva, as atividades sociais da APAE;
b) elaborar, de acordo com as diretrizes da diretoria Executiva, o programa de solenidades da APAE;

Handwritten notes and stamps at the bottom right of the page. Includes a stamp: "21 fevereiro de 1998", "Paró. Pombal", "Câmara de Vereadores", "Assessoria Jurídica", "L. 78113/586/0001-98", "Cartório do Reg. Civil e Anótos", "Rua Minas Gerais s/n. - J. Mine", "Advogado OAB/PR nº 21", "L.F.F.", "21 fevereiro de 1998", "L. 78113/586/0001-98", "L. 78113/586/0001-98".

02.575.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



c) estabelecer, de acordo com orientação da diretoria Executiva, normas para o controle do pessoal da APAE com o público.
Art. 31º Compete ao Procurador Geral:
a) coordenar e supervisionar as atividades jurídicas da APAE;
b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do presidente ou de seu substituto legal;
c) elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

e) representar a entidade junto às repartições públicas e privadas;
f) pesquisar, colligir e sugerir legislação pertinente ao excepcional;
g) manter intercâmbio jurídico;
h) dirigir os serviços de procuradoria da APAE;
i) analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da APAE, após aprovação nas respectivas Assembleias, para encaminhamento ao Conselho de Administração da Federação do Estado.

Parágrafo primeiro - O Cargo de Procurador Geral é inerente àquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.
Parágrafo segundo - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de voto ou de ser votado.

Art. 32º Compete a todos os membros da Diretoria Executiva cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 33º As receitas serão constituídas pelas contribuições dos sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, rendas e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier a adquirir.
Parágrafo único - As receitas e o patrimônio Social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins do presente Estatuto, sendo que, em caso de dissolução da APAE, reverterão, pela ordem, em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou de uma entidade pública, com sede e atividade no país.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS

Art. 34º A APAE, além de suas despesas ordinárias, reembolsará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, das despesas que comprovadamente fizeram para desempenho de suas atribuições.

Handwritten notes and stamps at the bottom right of the page. Includes a stamp: "21 fevereiro de 1998", "Paró. Pombal", "Câmara de Vereadores", "Assessoria Jurídica", "L. 78113/586/0001-98", "Cartório do Reg. Civil e Anótos", "Rua Minas Gerais s/n. - J. Mine", "Advogado OAB/PR nº 21", "L.F.F.", "21 fevereiro de 1998", "L. 78113/586/0001-98", "L. 78113/586/0001-98".

000136

000137

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



Parágrafo Terceiro - A concessão de títulos honoríficos não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos no artigo 8º deste Estatuto.

Art. 42º Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Ordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 13, com a necessidade subsequente de aprovação pela Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo Único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias que antecedem a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 43º O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo a Diretoria Executiva providenciar o seu registro e divulgação.

Art. 44º A extinção, fusão ou incorporação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de, no mínimo, dois terços dos sócios contribuintes, em dia com as obrigações sociais, em duas Assembleias Gerais Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias.

Art. 45º Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária, no que não colidir com este Estatuto.

Salgado Filho, 31 de Outubro de 1997.

2.625 - 21. Janeiro de 1998
A.2. Reg. Prof. Paulo F. de Almeida
21. Janeiro de 1998
A.2. Reg. Prof. Paulo F. de Almeida

Juani Tomasi
Presidente



Volmir Kennedy Anater
RG-4.202.505-4
CPF-581.039.299-72
Presidente de APAE



CONFERE COM
O ORIGINAL

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 35º De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 36º A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da APAE, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a Assembleia Geral Ordinária for realizada.

Parágrafo Primeiro - A diretoria Executiva apresentará, obrigatoriamente, uma chapa, nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 24.

Parágrafo Segundo - Somente poderão integrar as chapas concorrentes os associados da APAE, há pelo menos 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações à Tesouraria.

Parágrafo Terceiro - É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva.

Art. 37º O registro de chapas e os demais trabalhos e prescrições da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 38º A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 1º de abril do ano da eleição.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º O dia 11 de dezembro de um mil novecentos e cinqüenta e quatro, data de fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrada como o dia do nascimento do MOVIMENTO APAEANO no Brasil.

Art. 40º A APAE preservará sua autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, vedada qualquer forma de vinculação.

Art. 41º A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos, referidos no art. 7º:

- a) Sócio Benemérito;
- b) Sócio Honorário.

Parágrafo Primeiro - A comissão de título honorífico será deliberada em votação, no mínimo por dois terços do conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicará uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras, títulos e o "currículum vitae" dessas personalidades, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

2.625 - 21. Janeiro de 1998
A.2. Reg. Prof. Paulo F. de Almeida
21. Janeiro de 1998
A.2. Reg. Prof. Paulo F. de Almeida

770153861000495
Barracão Cartório do
Registro Civil e Adm
Rua Michel Grant, 12 - Centro
85620-000 - Salgado Filho - Paraná

Juani Tomasi
Presidente



ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL



Aos 31 (trinta e um dias) do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete, às 20:00 horas, na sede do Pavilhão dos Idosos, Rua Augusto Cechini s/nº, neste município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença de representantes da comunidade, conforme registro no livro de assinaturas, foi realizada a Assembleia Geral com a seguinte pauta: 1ª Fundação da APAE Salgado Filho, 2ª Homologação do Estatuto da APAE; 3ª Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Diário do Sudoeste e fixado em lugares públicos nos dias 25 a 31 de Outubro de 1.997, aberta a reunião foram escolhidos o presidente e o Secretário da reunião, respectivamente Sr@ Noeli Valou dos Santos e Sr@ Rosângela Rommel Vanin. Em seguida o presidente da reunião apresentou a Sr@ Dejar Cardoso Baseggio que proferiu uma palestra sobre o movimento APAEANO e explanou sobre a necessidade de fundação de uma APAE no município. Colocou-se em votação a criação da APAE, que por unanimidade foi acatada. Passado ao seguinte item da pauta foi lido o Estatuto Pedráo proposto pela Federação Nacional das APAEs, homologado. Na sequência foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, Presidente Sr@ Ivanir Tomasi; Vice Presidente Nilva Smannotto; 1º Diretor Secretário Sr@ Cecília Knevez; 2º Diretor Secretário Sr@ Cristiane Ramon; 1º Diretor Financeiro Sr@ Ires Fantini; 2º Diretor Financeiro Marli Rudell; Diretor de Patrimônio Sr@ Marise Milkiewicz e Diretor Social Arduino Frigo, Procurador Geral.

Conselho Fiscal - Sr. Euclides Pansera; Sr@ Gemanir Arisi; Sr@ Aida de Jesus Dutra; Sr@ Nair Ruch, Sr. Iraldo Gotter. A chapa foi eleita por aclamação, tendo ato contínuo, sido empossada. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia por mim Rosângela Rommel Vanin e vai assinada também pelo Presidente. Em tempo: Conselho de Administração: Volmar Duarte, Serafin Soster, Neusa A. Pecoraro, Iara Peronati, Claudemir Dressler.

Marise Milkiewicz

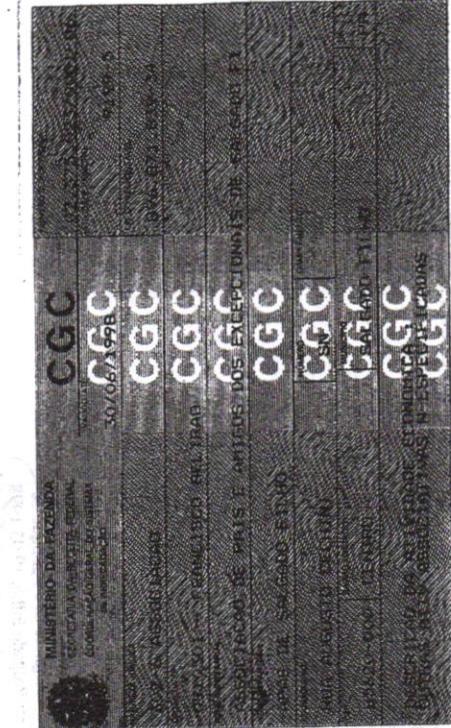
DANIEL MILKIEWICZ
 Oficial de Registro Civil
 CPF 120.488.800-00
 Escritório, através enviado
 CPF 880.023.130-88
 Av. Hernútilo Follippi, 109
 86020-000 - Salgado Filho - PR

DANIEL MILKIEWICZ
 Oficial de Registro Civil
 AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente reprodução está igual ao original e não é responsabilidade e que dou fé.
 Salgado Filho - PR - 26/03/97

Volmar Kennedy Anater
 Presidente da APAE

DANIEL MILKIEWICZ - Oficial de Registro Civil
 GERALDO MILKIEWICZ - ESCRITURÁRIO



26/02/1998 AS 10:25:17 18668 - 1
 DANIEL MILKIEWICZ
 Oficial de Registro Civil
 CPF 120.488.800-00
 Escritório, através enviado
 CPF 880.023.130-88
 Av. Hernútilo Follippi, 109
 86020-000 - Salgado Filho - PR

CONFERE COM
 O ORIGINAL

Volmar Kennedy Anater
 PG. 4.102.505-4
 CPF: 871.039.299-72
 Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
 DOS EXCEPCIONAIS
 DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

000138

0001391000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CGC 76.205.699/0001-06
TEL. (046) 564-1202 - FAX (046) 564-1203
Rua Floriano Francisco Anater, 50
85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ



LEI N.º 010/98

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Escola Especializada Renascer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AMARILDO SMANIOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, a Escola Especializada Renascer, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n.º 02.375.023/0001-06.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 1.998.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Amarildo Smaniotto
AMARILDO SMANIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Salgado Filho, 19.05.1998

Sergio Luiz Barbieri
SERGIO LUIZ BARBIERI
Assessor Administrativo

36



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho

CGC. 02 375 023/0001-06
85620-000 - Rua Álvaro Rodolfo Anater, s/n - Salgado Filho - Paraná
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL 02-375-023/0001-06

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **Diretoria da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**, estabelecida a rua Rudolfo Anater, trabalha a esta entidade sem fins lucrativos.

Salgado Filho, 14 de outubro de 1998

Amarildo Smaniotto
AMARILDO SMANIOTTO
Prefeito Municipal

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volnir Kennedy Anater
Volnir Kennedy Anater
RG-4.202.505-4
CPF-561.029.299-72
Presidente de APAE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 188/99

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ademar Luiz Traiano, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Apae - Associação de pais e Amigos dos Excepcionais, com sede e foro no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Chamada esta Comissão a se manifestar, somos de parecer **FAVORÁVEL na forma de emenda corretiva** para melhor adequá-lo as normas legislativas.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27.04.99

BASILIO ZANUSSO
Presidente

Relator



25

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EMENDA CORRETIVA AO PROJETO DE LEI Nº 188/99

APPROVADO EM DISCUSSÃO
S. SESSÕES DE DE DE
1.ª Sessão Secretário

APR. 1.º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Salgado Filho, com sede no Município de Salgado Filho e foro no Município de Barracão.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

APPROVADO EM DISCUSSÃO
S. SESSÕES DE DE DE
1.ª Sessão Secretário

Salgado Filho - Comissões, em 27.04.99

CONFERE COM
O ORIGINAL

APPROVADO EM DISCUSSÃO
S. SESSÕES DE DE DE
1.ª Sessão Secretário

BASILIO ZANUSSO
Presidente

Relator

Volmir Kennedy Anastasi
RG: 4.202.805-4
CPF: 561.639.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

000140

20

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

APROVADO
A Diretoria Legislativa.

Em 11 MAI 1999 COMISSÃO DE REDAÇÃO

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 188/99

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no Município de Salgado Filho e foro no Município de Barracão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 06 de maio de 1.999.

CESAR SELEME
Presidente

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

000141



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto



Projeto de Lei n.º 188/99

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 11 de maio de 1999

ANIBAL KHURY
Presidente

HERMAS BRANDÃO
1º Secretário

ARGUSTINHO ZUCCHI
2º Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Ofício n.º 054/99 DAP/SA

Curitiba, 12 de maio de 1999



Senhor Governador

Tenho a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelência, em obediência ao disposto pela Constituição Estadual o Projeto de Lei n.º 188/99, aprovado por esta Casa em Sessão Plenária do dia 11 de maio de 1999.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANIBAL KHURY
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JAIME LERNER
Digníssimo Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Nesta Capital

CEKLIDYO

CONFERE COM
O ORIGINAL



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto

Justificativa do Projeto de Lei n.º 188/99



A Entidade que se pretende declarar de utilidade pública, foi fundada em 31 de outubro de 1.997, e presta atendimento e defende os direitos de muitos portadores de deficiência, principalmente no que tange a deficiência mental e outras deficiências associadas, sendo os principais objetivos da Escola de Educação Especial "Renascença", os que seguem:

- Integrar o aluno na comunidade a fim de que se torne um indivíduo útil e feliz;
- Influenciar a conduta psico-social ensinando melhores hábitos de vida e trabalho, levando a melhorar a sociabilidade;
- Proporcionar ao deficiente mental recursos para que possa tornar-se independente, dentro de suas possibilidades, desenvolvendo o sentimento de segurança e os hábitos de higiene necessários à vida em grupo;
- Proporcionar a pessoa portadora de deficiência oportunidades à sua integração na sociedade e a maior independência possível;
- Divulgar a problemática do excepcional, promovendo campanha de esclarecimentos e informações sobre o problema.

Pelos motivos acima expostos, e pelo relevante serviço que a entidade vem prestando a Comunidade daquele Município, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

Volmir Kennedy Atalier
RG: 4.202.505-4
CPF: 591.039.289-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE BALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 500
Curitiba - CEP 05520-000
Setor Fato - Paraná

ORIGINAL



Lei nº. 12673

Data 27 de agosto de 1999

Súmula Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

St. Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, com sede no município de Salgado Filho e foro no município de Barracão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 27 de agosto de 1999.

Jaime Lerner
Governador do Estado

Fani Lerner
Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

CONFERE COM
O ORIGINAL

EMS/

Volmir Kennedy A. Mater
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa - Coordenadoria de Apoio às Comissões



CERTIDÃO

A documentação a seguir foi juntada para o recadastramento da instituição tendo em vista os trabalhos realizados pela Comissão Especial constituída pelo Ato do Presidente nº 19/2013, para averiguar e relacionar o nº de entidades declaradas de Utilidade Pública no Estado do Paraná.

Carlos Henrique de Oliveira

Carlos Henrique de Oliveira
Matricula nº 40817

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é considerado como Dia Nacional das Apaes. (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apaes.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tenha impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins desta Apaes, nos limites territoriais do seu município:

- I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apaes se propõe a:

- I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários de assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apaes;
- III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000 Salgado Filho - Paraná

V - participar do intercâmbio entre as entidades comâns, as análogas filiaes, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais; VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apaes, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

DIRETORIA LEGISLATIVA

39

78.113.586/0001-98

Diogo Willig Lics Pastre Assessorado OAB/PR Nº 45.334

AVERBAÇÃO DE TÍTULOS E OCORRÊNCIAS DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA O ATO DE REGISTRO DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO Nº 06/2007

Diogo Willig Lics Pastre Assessorado OAB/PR Nº 45.334

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DIRETORIA LEGISLATIVA

40

78.113.586/0001-98

Diogo Willig Lics Pastre Assessorado OAB/PR Nº 45.334

AVERBAÇÃO DE TÍTULOS E OCORRÊNCIAS DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA O ATO DE REGISTRO DE PROPOSTAS DE LICITAÇÃO Nº 06/2007

Diogo Willig Lics Pastre Assessorado OAB/PR Nº 45.334

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, promovendo a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas.

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pg. 47

02.375.023/0001-067
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pg. 42

CAPITULO II
Dos Associados

Seção I
Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, dev damente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

78.113.596/0001-98

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pg. 42

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

941000

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pg. 45

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apsaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apsaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apsaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apsaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apsaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo, será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS
PESSOAS JURÍDICAS - PARANÁ
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averçado esse documento em margem
do Reg. Nº 171 Livro Nº 12
em 04 de Junho de 2012
Diogo William Lixes Pastrick
Advogado
OAB/PR Nº 45.334

Volmir Kennedy Anater

CONFERE COM
O ORIGINAL

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pg. 46

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

02.375.023/0001-06
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO**

**Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná**

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, insituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantiverem qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

78.113.586/0001-98
**BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS**
Rua Amazonas, 165 - Centro
185700-000 - BARRAÇÃO - PR

CONFERE COM
O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS
PESSOAS JURÍDICAS - PARANÁ
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averçado esse documento em margem
do Reg. Nº 171 Livro Nº 12
em 04 de Junho de 2012
Diogo William Lixes Pastrick
Advogado
OAB/PR Nº 45.334

Volmir Kennedy Anater

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.605-4
CPF: 561.039.299-72
Presidente da APAE

47
LEGISLATIVA

Seção II
Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas as apas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativas, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constatarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANA
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 117 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2012
Juliana F. A. Veronesi
Emília P. O. Bertuzzi
Diogo William Laks Pastre
OAB/PR Nº 45.334

[Handwritten Signature]
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Amazonas, 45 - Bairro
I 85700-000

Seção III
Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANA
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 117 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2012
Juliana F. A. Veronesi
Emília P. O. Bertuzzi
Diogo William Laks Pastre
OAB/PR Nº 45.334

[Handwritten Signature]
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

78.113.586/0001-98
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANA
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 117 Livro Nº A-2
em 04 de 06 de 2012
Juliana F. A. Veronesi
Emília P. O. Bertuzzi
Diogo William Laks Pastre
OAB/PR Nº 45.334

[Handwritten Signature]
CONFERE COM
O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII - referendar ou não, bem como rever quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso da renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;
- II - examinar os livros de escrituração da entidade;
- III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

DIRETORIA EXECUTIVA
Pag 48

DIRETORIA EXECUTIVA
Pag 50

CONFERE COM O ORIGINAL

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
78 113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
78 113.586/0001-98

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
LIVRO Nº 1135 de 2012
em 16/04/2012 às 14:00h
em nome de Diogo Willian Alves Pastre
OAB/PR Nº 45.336

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
LIVRO Nº 1135 de 2012
em 16/04/2012 às 14:00h
em nome de Diogo Willian Alves Pastre
OAB/PR Nº 45.336

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

051000

- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;
 - VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
 - VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
- Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Volkmar Kennedy Xavier
RG: 4.202.205-4
CPF: 501.039.230-72
Presidente da APAE

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V - Diretor de Patrimônio;
- VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

[Assinatura]

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento às margens do Reg. Nº 117 Livro Nº 4-2 em 04 de 06 de 2012
Diogo William Fickes Pastre
Escritório de Registro em São Paulo
OAB/PR Nº 45 334

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL Nº 18.113.586/0001-98

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

- III - acatar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho;
- IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI - submeter às propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves e sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual se aplicará pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado, não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

[Assinatura]

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averbado esse documento às margens do Reg. Nº 117 Livro Nº 4-2 em 04 de 06 de 2012
Diogo William Fickes Pastre
Escritório de Registro em São Paulo
OAB/PR Nº 45 334

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL Nº 18.113.586/0001-98

CONFERE COM O ORIGINAL

§ 5º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

CONFERE COM
O ORIGINAL

02.315.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900

Centro - CEP 85620-000

Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Arantes
RG: 4.292.506-A
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais em defesa dos interesses da associação;

CONFERE COM
O ORIGINAL

54

AV - 500 - Rua Alencar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber.

XVI - receber e fazer doações ad referendum do Conselho de Administração.

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidência escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

REGISTRO CIVIL E ANEXOS
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE
Rua Amazonas, 155 - Centro
85630-000 - BARRAÇÃO

78.113.586/0001-98

REGISTRO CIVIL E ANEXOS
BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE

78.113.586/0001-98

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICAS Nº 7451
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averçado esse documento em margem
de 20 de 13 de 2013
Diogo William Liker Pastre
CAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM
O ORIGINAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
JURÍDICAS Nº 7451
PESSOAS JURÍDICAS
BARRAÇÃO - PARANÁ
Averçado esse documento em margem
de 20 de 13 de 2013
Diogo William Liker Pastre
CAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM
O ORIGINAL

LEGISLATIVA Nº 56

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato a cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI - manter em dia a escrituração de receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900 - CEP 85620-000 - Salgado Filho - Paraná

BARRAÇAO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
 Rua Amazônia, 78.113.586/0001-98

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
 BARRAÇAO - PARANA
 Averbado esse documento as margens do Reg. Nº 117 Livro Nº 45 334 em 04 de 06 de 2012

CONFERE COM O ORIGINAL

LEGISLATIVA Nº 55

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano, e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expreso, a Federação das Apsaes do Estado e à Federação Nacional das Apsaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

§ 1º - O Presidente será substituído em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em 1ºº próprio;
- II - superintender o funcionamento e a divulgação dos serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
 BARRAÇAO - PARANA
 Averbado esse documento as margens do Reg. Nº 117 Livro Nº 45 334 em 04 de 06 de 2012

BARRAÇAO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
 Rua Amazônia, 78.113.586/0001-98

CONFERE COM O ORIGINAL

Volkmar Kennedy Aragão
 RG: 2.202.864
 CPF: 561.076.240-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL



CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas

por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento em 04 de 06 de 2012 do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2 em 04 de 06 de 2012 Juiz de F. A. Verônica Orlow, Escrivão P. O. S. de 2012

78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXO
 Rua Amazonas, 165 - Centro
 BARRAÇÃO - PR
 OAB/PR Nº 45 334

Handwritten signature
 CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten: CONFERE COM O ORIGINAL
Stamp: CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten: CONFERE COM O ORIGINAL
Stamp: CONFERE COM O ORIGINAL

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apagação

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

AVERBAÇÃO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento em 04 de 06 de 2012 do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2 em 04 de 06 de 2012 Juiz de F. A. Verônica Orlow, Escrivão P. O. S. de 2012

78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXO
 Rua Amazonas, 165 - Centro
 BARRAÇÃO - PR
 OAB/PR Nº 45 334

Handwritten signature
 CONFERE COM O ORIGINAL



CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data de eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pg. 61

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
02.375.023/0001-06

AV. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

AV. BARBOSA
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PÚBLICOS E PRIVADOS
CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXY
Rua Amazonas, 185
Barbosa - Paraná
18.113.586/0001-07
19/06/2011
LIVRO Nº 20
Folha Nº 111
OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM
O ORIGINAL

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos de eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.299-72
Presidente da APAE

CAPÍTULO VII
CONFERE COM
O ORIGINAL
Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

CONFERE COM
O ORIGINAL

AV. BARBOSA
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PÚBLICOS E PRIVADOS
CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXY
Rua Amazonas, 185
Barbosa - Paraná
18.113.586/0001-07
19/06/2011
LIVRO Nº 20
Folha Nº 111
OAB/PR Nº 45 334

000156

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Salgado Filho, 30 de maio de 2012.

Antônio J. Batista
Antônio J. Batista
RG: 3.284.514-4
Presidente

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 1.77 Livro Nº A-8

em 04 de 06 de 2012

Diogo William Alves Basti
Advogado

Emília F. G. Basti
OAB/PR Nº 45.334

76.113.586/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
85700-000 - BARRACÃO - PR

de Antonio Juscelino Dutra
Representado por *Juscelino Dutra*

Do nº 0406 2012



Nota
CONFERE COM
O ORIGINAL

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Salgado Filho, 30 de maio de 2012.

Antônio J. Batista
Antônio J. Batista
RG: 3.284.514-4
Presidente

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 1.77 Livro Nº A-8

em 04 de 06 de 2012

Diogo William Alves Basti
Advogado

Emília F. G. Basti
OAB/PR Nº 45.334

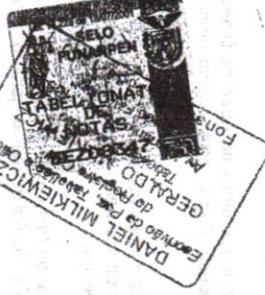
76.113.586/0001-98

BARRACÃO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 165 - Centro
85700-000 - BARRACÃO - PR

de Antonio Juscelino Dutra
Representado por *Juscelino Dutra*

Do nº 0406 2012



Nota
CONFERE COM
O ORIGINAL

DIRETORIA LEGISLATIVA
63

DIRETORIA LEGISLATIVA
64

02.375.023/0001-067
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae de Salgado Filho, para sua adequação ao Estatuto padrão proposto pela Federação Nacional das Apaes, atendendo ao disposto no artigo 65 do novo Estatuto das APAES e também para regularizar a redação do Cap. I, Art. 2º referente ao endereço de localização da sede.

Aos tinta dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze), na sede da Apae de Salgado Filho, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, com a presença dos associados e pais, conforme registro no livro próprio de assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, para análise e deliberação da proposta de reforma do Estatuto da Apae, em cumprimento ao disposto no artigo 65 do novo Estatuto das Apaes. Dando início aos trabalhos, o Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, para atender as orientações da Federação Nacional das Apaes e Federação das Apaes do Estado do Paraná, e também para cumprir às novas exigências legais, a necessidade de correção de erros materiais na sua redação e também as sugestões que foram encaminhadas à Federação Nacional pelos presidentes das Apaes. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo estatuto da Apae e esclarecimentos sobre as principais alterações propostas. Homologado, por unanimidade, o novo Estatuto da Apae passará a adotar a redação padrão proposta pela Federação Nacional das Apaes, cuja cópia digitada será levada a registro e fará parte integrante desta Ata como se aqui estivesse transcrita. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia.

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS

PERSONAS JURÍDICAS

BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

em 04 de 06 de 2012

Juliana F. Verona Oficial

Emília F. G. Souza Esc. X.

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

78.113.586/0001-98
 BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
 Rua Amazonas, 185 - Centro
 85700-000 - BARRAÇÃO - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

LEGISLATIVA
 Nº 66

Geral Extraordinária. A presente Ata vai por mim Roseli Tafarel assinada, secretária desta Assembleia, e também pelo Sr. Presidente e demais presentes. Roseli Tafarel, Hari Oscar Weippert, Bonifácio Pansera, Celestino José Picini, Osival de Lara, Elair Wronski, Cheila Daliane Leite, Pamela Weippert, Raquel Klein, Astério Marchetti, Sandra Marchetti, Clarice Schwingel, Claudia R de Maria, Graciela Herpich, Marlene Roloff Herpich, Meriana L. V. Toigo, Zenaide B. Saggiolato, Carla Delani Leite, Claudia Dayane Rommel, Rafaela F. Welter, Adelina Luza, Odair Luza, Terezinha F. Polla batista, Helton Pedro Pfeifer, Antônio Juscelino Batista, Alexandre Gross, Marizete C. Gross, Jussara R Dias, Maria Salete Varela, Graziela Picini, Dionata Hermes, Franciele Centenaro, Clesiane C. Heimann, Jacinto Chimaski Martins, Noeli Valau dos Santos e 05 assinaturas ilegíveis. Certifico que a presente Ata nº 02/2012 foi extraída cópia fiel do livro de Atas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho - PR, das folhas 85 verso e 86 e as assinaturas são verdadeiras.

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.506-4
 CPF: 581.039.290-72
 Presidente da APAE

[Handwritten signature]
 Antonio Juscelino Batista - Presidente
 CPF nº 545.979.949-04
 RG nº 3.085.000-9

AVERBAÇÃO

TÍTULOS E DOCUMENTOS

PERSONAS JURÍDICAS

BARRAÇÃO - PARANÁ

Averbado esse documento as margens

do Reg. Nº 177 Livro Nº A-2

em 04 de 06 de 2012

Juliana F. Verona Oficial

Emília F. G. Souza Esc. X.

78.113.586/0001-98

BARRAÇÃO, CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Rua Amazonas, 185 - Centro
 85700-000 - BARRAÇÃO - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
 Recebido por assinatura de *[Handwritten name]*
 04.06.2012
 Daniel Milbrink
 Gerente Milbrink

CONFERE COM O ORIGINAL

0001586

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA APAE DE SALGADO FILHO-2010

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez, nas dependências da APAE de Salgado Filho situada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, neste município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com início às 15 (quinze) horas, com a presença dos associados, pais e funcionários, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação pública no Jornal Tribuna Regional e afixado em lugares públicos nos dias 08 (oito) e 09 (nove) de outubro de 2010 (dois mil e dez). A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente e o Secretário, respectivamente Sr. Noeli Valau dos Santos Weippert e Sr. Silmar para apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2008/2010. Após apresentação do relatório de atividades e das pontas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2011 à 31/12/2013. Considerando a inscrição de chapa única, foi à mesma eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros: Presidente, Sr. Antonio Juscelino Batista reside na rua Rui Barbosa, nº 53, CPF 545 979 949 04, Vice-Presidente Sr. Claudemir Dressler, residente na linha Auto Alegre, CPF: 961 274 739-34, 1º Diretor Secretário Sr. Ivania Pfeifer, residente na Rua Rui Barbosa, nº 142 CPF: 020291069-50 2º Diretor Secretário Sr. Clediane Wronski, residente na Rua Rui Barbosa nº 218 CPF: 032497299-73 1º Diretor Financeiro Sr. Claudia Dayane Rommel, residente a Rua Guilherme Henrique Rommel, nº 97, CPF: 009 72 70 19-90, 2º Diretor Financeiro Paulo Krause, Rua Herminio Felipe, nº 485. CPF: 554 355 809-00, Diretor de Patrimônio: Sr. Marii Weller Marchetti, residente na Rua Vereador Osívino Krause Nº 752, CPF: 738 619 019-00, Conselho de Administração: Hena Marchetti, Julio Nesi, Jorma Aives, Osídval de Lara, Carmen de Lara, Aneli Pansera dos Santos, Geovane de Conto, Judite Pilger Gonsalves, Luiz Chico e Juceli Anater Pelegrini; e Conselho Fiscal: Helton Pfeifer, Lorena Anater, Adelina Luza, Eloi Wronski, Vera Lucia Squena Basti, Valdir Batisti, Ceunice Elis Balestrin, e como Suplentes: Dilmar dos Santos, Ires Fantin, Joceli Anater Pelegrini, Amarildo Pelegrini, Cláide Durante, Sonia Felipe, Juliane Favaretto, Alceu Toigo e Hari Oscar Weippert. Conselho Consultivo: Ivani Tomasi, Ariete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczyki, Silmar Tafarel, Autodefensores: Rafael Weller, Valdemir do Nascimento, Daniele de Camargo e Dimeis dos Santos. A diretoria da APAE de Salgado Filho, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2011 (dois mil e onze) em cumprimento ao disposto no artigo 50 (cinquenta) do estatuto o presidente Silmar Tafarel passa a fazer parte do Conselho Consultivo da APAE de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a Assembleia cuja ata foi lavrada por mim Roseli Tafarel e vai assinada também pela presidente da Assembleia. Em tempo, no Conselho de Administração diminua-se o nome Joceli Anater Pelegrine e a mesma permanece como suplente do Conselho Fiscal. Roseli Tafarel, Noeli Valau dos Santos Weippert, Silmar Tafarel, Meriana L. V. Toigo, Lorena L. Chico Anater, Judite Pilger Gonçalves, Luiz Chico, Neusa Arisi Pegoraro, Ariete P. Rommel, Ceunice Elis Balestrin; Neidi da Silva; Lucinda Chorna; Inês Lopes dos Santos; Vera Lucia Costa Weller; Dejanir Ribeiro; Fiorinda Capelin; Nair Ruch; Claudia Dayane Rommel; Claci da Rosa Gomes; Orentina M Lemes; Anita Erna Soster; Ilda P Copatti; Ivani P Langner; Jorma Aives; Arduino A. Frigo; Maria Aparecida Silva; Astério Marchetti; Raimundo Mazzotti; Hari Oscar Weippert; Claire

Barração Cartório Registro Civil: Titulos Documentos Pessoas Juridicas Protocolo nº 6855 Livro A-1 Nº 151 Custas VRC 300,600 R\$ 300,600 Função Distribuição Barração - PR 84118-1210 CNPJ: 78.113.585/0001-98

O ORIGINAL CONFERE COM

67

T. Durante; Terezinha Gross; Ivania C. Pfeifer, Cedenir Nesi; Marii Weller, Alceu Toigo; Flávio Basotti; Eloi Wronski; Julio Nesi; Napoleão Sampietro; Zenaide B.S. Saggiolato; Rafael Paulo Weller; Fábio Junior Fanfin; Iara Perondi; Leila Zolot; Nilmar Rech; Claudimir Dressler; Volmar Duarte; Jussara r. Dias; Lillian Guerra; Valdir Batisti; Maria Dominga Zevetch; Marlene R. Herpich; Claudia r. de Maria; Rosângela r. Vanin; Osídval de Lara; Clarisse Schwingel; Antonio Batista; Maria Ana Vaz; Clediane dos Santos Wronski e sete assinaturas ineleíveis. Certifico que a presente Ata nº 001 é uma cópia fiel extraída do livro de Atas de Eleições de Diretorias desta entidade, das folhas 2ª, 3ª e 3ª e as assinaturas são verdadeiras.

Silmar Tafarel - Presidente CPF nº 627.670.709-00 RG nº 3.085.000 -9

Silmar Tafarel - Presidente CPF nº 627.670.709-00 RG nº 3.085.000 -9

Reconheço verdadeira a firma de Silmar Tafarel do que dou fé. Salgado Filho, 01/12/2010

Barração Cartório Registro Civil: Titulos Documentos Pessoas Juridicas Protocolo nº 6855 Livro A-1 Nº 151 Custas VRC 300,600 R\$ 300,600 Função Distribuição Barração - PR 84118-1210 CNPJ: 78.113.585/0001-98

02.375.023/0001-06 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SALGADO FILHO Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000 Salgado Filho - Paraná

000159

68

T. Durante; Terezinha Gross; Ivania C. Pfeifer, Cedenir Nesi; Marii Weller, Alceu Toigo; Flávio Basotti; Eloi Wronski; Julio Nesi; Napoleão Sampietro; Zenaide B.S. Saggiolato; Rafael Paulo Weller; Fábio Junior Fanfin; Iara Perondi; Leila Zolot; Nilmar Rech; Claudimir Dressler; Volmar Duarte; Jussara r. Dias; Lillian Guerra; Valdir Batisti; Maria Dominga Zevetch; Marlene R. Herpich; Claudia r. de Maria; Rosângela r. Vanin; Osídval de Lara; Clarisse Schwingel; Antonio Batista; Maria Ana Vaz; Clediane dos Santos Wronski e sete assinaturas ineleíveis. Certifico que a presente Ata nº 001 é uma cópia fiel extraída do livro de Atas de Eleições de Diretorias desta entidade, das folhas 2ª, 3ª e 3ª e as assinaturas são verdadeiras.

Silmar Tafarel - Presidente CPF nº 627.670.709-00 RG nº 3.085.000 -9

Silmar Tafarel - Presidente CPF nº 627.670.709-00 RG nº 3.085.000 -9

Reconheço verdadeira a firma de Silmar Tafarel do que dou fé. Salgado Filho, 01/12/2010

Barração Cartório Registro Civil: Titulos Documentos Pessoas Juridicas Protocolo nº 6855 Livro A-1 Nº 151 Custas VRC 300,600 R\$ 300,600 Função Distribuição Barração - PR 84118-1210 CNPJ: 78.113.585/0001-98

02.375.023/0001-06 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SALGADO FILHO Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000 Salgado Filho - Paraná

O ORIGINAL CONFERE COM

Maria Kemmer de Anateri CPF: 738.619.019-00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 188/99

CERTIDÃO

A documentação a seguir foi juntada em atendimento ao Art. 7º, seus incisos e alíneas, da Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, para a manutenção do Título de Utilidade Pública concedido pela Lei nº 12.673, de 27 de agosto de 1999, originária do Projeto de Lei nº 188/99.

Jairo Guarezi mat. 40423

Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 581.039.299-72 Presidente da APAE

02.375.023/0001-06 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000 Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL



ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apae@salgadofilho@gmail.com

Av. Presidente Dutra, 900 - Fone: (46) 3564-1020 - 85620-000 - SALGADO FILHO - PR



Ofício: nº 019/2018

Salgado Filho, 18 de junho de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ ADEMAR TRAIANO

Senhor Presidente, A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, APAE de Salgado Filho, associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.375.023/0001-06, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, representada legalmente pelo Presidente Sr. Volmir Kennedy Anater, CPF 581.039.299-72, comparece diante de Vossa Excelência, nos termos da Lei Estadual nº 17.826/2013, para requerer a MANUTENÇÃO do Título de Utilidade Pública Estadual que lhe fora conferido pela Lei nº 12.673/1999, passando a apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia do atual Estatuto Social registrado em Cartório; II - Atestado de pleno e regular funcionamento, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do CNPJ e endereço da instituição, emitido por:

a) Conselho Municipal de Assistência Social do município em que a entidade está sediada, caso desenvolve ações na área de assistência social;

02.375.023/0001-06 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000 Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 581.039.299-72 Presidente da APAE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR. Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 52 - Centro



ESCOLA RENAScer - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaes.salgadofilho@gmail.com Av. Presidente Dutra, 900 - Fone: (46) 3664-1020 - 85620-000 - SALGADO FILHO - PR



- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município em que a instituição está sediada, caso desenvolva ações na área da criança e do adolescente;
c) Ministério Público, através da Curadoria das Fundações, mencionando que a Fundação teve suas contas aprovadas naquele órgão;
d) Nos demais casos, o atestado de pleno e regular funcionamento devem ser emitidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Juiz Diretor do Foro;
III - Relatório de atividades e serviços relevantes prestados à coletividade do ano anterior ao da solicitação de que trata este artigo;
IV - Declaração de que a entidade não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados;

Na certeza que contarei com a sensibilização de Vossa Excelência no que ora reivindicamos, aproveito para agradecer e desde já, renovar protestos de perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APAE DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000 Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater Presidente da APAE de Salgado Filho CPF: 581.039.299-72 RG: 4.202.505-4

02.375.023/0001-06 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000 Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 581.039.299-72 Presidente de APAE

COPY ORIGINAL

DECLARO, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 581.039.299-72 Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR Endereço: Avenida Herminio Fellippi, nº 698. CEP: 85620-000

VICE - PRESIDENTE:

Roselei Fátima de Oliveira RG: 6.497.917-5 CPF: 917.425.879-68 Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203. CEP: 85620-000

TESOUREIRA:

Denize Maria Mazotti RG: 2.168.742-1 CPF: 762.024.539-15 Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68. CEP: 85620-000

DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato Gerido Mikiewicz - Tabelão Designado RECONHECIMENTO 019279 Reconheço e assinatura por AUTÊNTICA de (1)NARA MORANDO Salgado Filho - PR 21 de junho de 2018

Em testam da verdade Gerado Mikiewicz FUNARPEN Nº 030141 Nº CESPV.AMABR.2008, Controle: gmsak.XI.01 Consulte esse site em http://fispren.com.br/

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

Nara Morando

Nara Morando Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - Salgado Filho /PR

Handwritten signature and stamp of the Council President



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apadesalgadofilho@gmail.com
 APAE Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3664-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



ATA Nº 002/2016

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO - 2017 A 2019

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezessês, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Escola Renascer - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, situada na Avenida Presidente Dutra nº 900, neste Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com a presença dos associados e pais, conforme registro na lista de associados, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal, Tribuna Regional e afixado em lugares públicos, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2016. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo atual Presidente da Apeae, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e a Secretária, respectivamente Sr. Hari Oscar Weippert e a sra. Noeli Valan dos Santos Weippert, sendo convocado o Presidente da Apeae de Salgado Filho, Sr. Edívar Alvaro Anaster para a apresentação do relatório de atividades de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2013/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Como houve somente uma chapa inscrita, a mesma foi eleita por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros: **Diretoria Executiva: Presidente:** Sr. Volmir Kennedy Anaster, residente na rua: Hermínio Felipei, nº. 698, CPF nº: 581039299-72, **Vice-Presidente:** Sr. Roseli de Fátima de Oliveira Marques, residente na rua: Rui Barbosa, nº: 203, CPF: nº 917425879-68; **1º Diretor Secretário:** Sr. Silvana Tereza Welter residente na rua: quinze, nº: 190, CPF nº: 045114499-01; **2º Diretor Secretário:** Sr. Vanda Krause de Ramos, residente na rua: Francisco Floriano Anaster nº: 234, CPF nº: 839608999-04; **1º Diretor Financeiro:** Sr. Denize Maria Mazoti, residente na rua: Adriane Hainmann, residente na rua: Vereador Salvinio Felipei, nº: 151, CPF nº: 072779859-66; **Diretor de Patrimônio:** Sr. Osmar Machado de Oliveira, residente na rua trina e seis, nº: 355, CPF nº: 747393019-20; **Diretor Social:** Sr. Voldenei Migroni, residente na rua Vereador Salvinio Felipei, nº: 151, CPF nº: 035265149-09; **Conselho de Administração:** Volmir Picini, Viviane Zanin, Valdoeir Machado, Vanderlei dos Santos, Sara Jane Vedana, Albertina Pegani Klemann, Ailton Granzoto, Lorena Anaster, Margarete A. Bauer, Raimundo Mazoti, Valdemar Saggiolato, Edina Smaniotto, Ivan Ghissi, Miriam Battisti, Janice Panseira, Oscar Panseira, Dilmar dos Santos, Adelia Elcia Panseira, Jaiane Haimann, Celeste Picini e Dirlei Picini. **Conselho Consultivo:** Ivani Tanasi, Ariete Pilger Rommel, Ana Cláudia Kowalczyk, Silmar Tafarel, Antonio Juscelino

990
 8928
 A3
 Custon 300,000
 54,60
 516,10
 73,35
 16 12 246

Volmir Kennedy Anaster
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM
 Volmir Kennedy Anaster
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apadesalgadofilho@gmail.com
 APAE Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3664-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, e em especial para as finalidades da Lei Estadual nº 17.826/2013, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, inscrita no CNPJ 02.375.023/0001-06, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 900, representada legalmente pelo Presidente Sr. Volmir Kennedy Anaster, CPF 581.039.299-72, não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos.

Salgado Filho, 18 de junho de 2018.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anaster
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE de Salgado Filho

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
 Reconhecimento 019277
 Reconheço a assinatura por AUTENTICA de
 (1) VOLMIR KENNEDY ANASTER
 Salgado Filho - PR, 21 de junho de 2018.
 Em face da apresentação da Declaração de Fidejussão e do reconhecimento da assinatura por Autenticação de Volmir Kennedy Anaster, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho, inscrita no CNPJ nº 02.375.023/0001-06, localizada na Avenida Presidente Dutra nº 900, Centro - CEP 85620-000, Salgado Filho - Paraná.

000163



Escudo do Estado
 Para o Estado do Paraná
 Conselho do Poder Judiciário
 Conselho do Ministério Público
 Conselho do Poder Executivo
 Conselho do Poder Legislativo
 Conselho do Poder Judiciário
 Conselho do Poder Executivo
 Conselho do Poder Legislativo
 Conselho do Poder Judiciário
 Conselho do Poder Executivo
 Conselho do Poder Legislativo

PODER JUDICIÁRIO



Município e Comarca de Salgado Filho
Estado do Paraná

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.236.665-4
 CPF: 967.039.298-72
 Presidente da APAE

CERTIDÃO

Certifico que a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Pessoas Jurídicas, foi encontrado o registro no livro A - 7, fls. 163 a 164 termo nº 990 do ano da ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, com o seguinte teor: ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: ungedesalgedofilho@gmail.com. Av. Presidente Dutra, 900 - Fone (46)3564-1020 - Salgado Filho - PR. Consta emblema APAE. ATA nº 002/2016. ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SALGADO FILHO - 2017 A 2019. Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Escola Renacer - Educação Infantil e Ensino Fundamental da Modalidade Educação Especial, situada na Avenida

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Kennedy Anater
 RG: 4.236-4
 CPF: 967-72
 Presidente da APAE



Batista, Edivar Alvaro Anater. Autodefensores: Fernando Basotti e Demieli Vargas, Joel Batisti e Olivina da Silva. Procurador Geral: Diogo Pastre; Conselho Fiscal: Judite Pilger Gonçalves, Miriam Militz, Lucinda Chorna, Helton Nunes, Ketlen Dalaluba, Neusa Arisi, Claudinei Pallas. A Diretoria da Apae de Salgado Filho, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de dois mil e dezessete, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto, o Presidente Edivar Alvaro Anater passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apae de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja ata foi lavrada por mim, Noeli Valau dos Santos Weippert, Hari Oscar Weippert, e vai assinada pelo presidente da Assembléia. Está Ata foi extraída a cópia fiel do livro desta entidade das folhas números 13 e 14 do Livro Específico de Inscrições de Chapas e Atas de Eleição de Eleições de Diretoria da APAE de Salgado Filho e constam: 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes assinaturas legíveis: Noeli Valau dos Santos Weippert, Marcos Rech, Edivar Anater, Fabiéli Manfredi, Valquíria Mello, Iraci Perottoni Machado, Jussara Dias, Marlene Roloff, Merizana L. Toigo, Rafaela Welter, Ivone V. Reina, Angela Ap. N. Picini, Cleidiane A. F. dos Santos, Rosane A. M. Luza, Marizete C. Gross, Dionata Marcos Hermes, Lucia B. Sprandel, Janice Passera, Sara Jane Vedana, Neusa Arisi Pegoraro, Janaina Heimann, Valdemar Saggiolato, Clesiane Centenaro Heimann, Volmir Anater e Voldinei Mignoni.

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.236.665-4
 CPF: 967.039.298-72
 Presidente da APAE

CARTÓRIO DISTRICTAL DE SALGADO FILHO
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Rua: 16 de dezembro de 2016
 Salgado Filho - PR

RECONHECIMENTO 011879
 Reconheço a assinatura de SENELIANWA 91
 (VOLMIR ALVARO ANATER)
 Salgado Filho - PR, 16 de dezembro de 2016.

FUNARPEN
 SELO DIGITAL N°
 MRLDw.vObEn.LzdFv
 Controle:
 KP9ea.todAL
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.236.665-4
 CPF: 967.039.298-72
 Presidente da APAE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO-PR.



DECLARO, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 581.039.299-72 Cidade: Salgado Filho - Paraná

VICE - PRESIDENTE: Roseli Fátima de Oliveira RG: 6.497.917-5 CPF: 917.425.879-68 Cidade: Salgado Filho - Paraná

TESOUREIRA: Denize Maria Mazotti RG: 2.168.742-1 CPF: 762.024.539-15 Cidade: Salgado Filho - Paraná

DECLARO, Sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

Barbara Regina Paesera Presidente do Conselho Municipal

Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 581.039.299-72 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000 Salgado Filho - Paraná

FUNARPEN Salgado Filho - Paraná SELO DIGITAL Nº 02375.023/0001-06

Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 581.039.299-72 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

Pagani Klemann, Ailton Granzoto, L.Korena Anater, Margarete A. Bauer, Raimundo Mazotti, Valdemar Saggiorato, Djana Smatotto, Ivan Ghissi, Miriani Battisti, Janice Pansera, Oscar Pansera, Dilmar dos Santos, Arcelia Elicia Pansera, Jaiane Haimann, Celeste Picini e Dirlei Picini. Conselho Consultivo: Ivanir Tomasi, Arlete Pilger Rommel, Ana Claudia Kowalczyk, Silmar Tafarel, Juscelino Batista. (Consta carimbo de registro, Barracão Cartório de Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas, protocolo 8928, livro A - 2 nº 990, livro A - 7, custas vrc: 300.000, R\$ 54,60, selo 1,10, folhas 7,35. Distribuição 8,21 Barracão. 16.12.2016. (a) ilegível. Consta carimbo do cartório em tanto apagado mas legível. : fls. 02: Edivar Alvaro Anater. Autodefensores: Fernando Bassotti e Daniela Vargas, Joel Battisti e Olivina da Silva. Procurador Geral: Diogo Pastre; Conselho Dical: Judite Pilger Gonçalves, Miriam Milliz, Lucinda Chorna, Helton Nunes, Ketlen Dalalba, Neusa Arisi, Claudinei Pallas. A Diretoria da Apsae de Salgado Filho, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de dois mil e dezesesse, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto, o Presidente Edivar Alvaro Anater passa a fazer parte do Conselho Consultivo da Apsae de Salgado Filho. Nada mais havendo a tratar , foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim. Noeli Valau dos Santos Weippert, Hari Oscar Weippert e vai assinada pelo presidente da Assembleia. Esta ata foi extraída a cópia fiel do livro desta entidade das folhas 13 a 14 do livro específico de inscrições de Chapas e Atas de Eleição de Diretoria da APAE de Salgado Filho e constam 08 assinaturas ilegíveis e as seguintes assinaturas legíveis: Noeli Valau dos Santos Weippert, Marcos Rech, Edivar Anater, Fabieli Manfredi, Valquíria Mello, Iraci Perotoni Machado, Jussara Dias, Marlene Rolloff, Meriana L. Toigo, Rafaela Welter, Ivone V. Reina, Angela Ap. N.Picini, Cleidiane A. F. dos Santos, Rosane A. M. Luza, Marizete C. Gross, Dionata Marcos Hermes, Lucia B. Sprandel, Janice Pansera, Sra Jane Vediana, Neusa Arisi Pegoraro, Janaina Haimann, Valdemar Saggiorato, Clesiane Centenaro Heilmann, Volmir Anater e Voldinei Miganoni. (a) ilegível. Edivar Alvaro Anater. Presidente. Consta reconhecimento de Firma de Edivar Alvaro Anater. Consta carimbo de registro. Barracão Cartório de Registro Civil, Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas, protocolo 8928, livro A - 2 nº 990, livro A - 7, custas vrc: 300.000, R\$ 54,60, selo 1,10, folhas 7,35. Distribuição 8,21 Barracão. 16.12.2016. (a) ilegível. Consta carimbo do cartório em tanto apagado mas legível. Consta Selo FUNARPEN Selo Digital nº MRLDw.Y0eEa.LzaFv. Controle: KP9eA.toAaL. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br. Nada mais consta. Eu Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, digital, dou fé assim. O referido é verdade e dou fé

Barracão - Pr., 10 de janeiro de 2017 Julinda Fátima Almeri Verona LINDA FATIMA ALGERI VERONA Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

SELO DIGITAL Nº 02375.023/0001-06 Controle: KP9eA.toAaL Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, PR.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 53 - Centro



DECLARO, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.
CEP: 85620-000

VICE - PRESIDENTE:
Roseli Fátima de Oliveira
RG: 6.497.917-5
CPF: 917.425.879-68
Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.
CEP: 85620-000

TESOUREIRA:
Denize Maria Mazotti
RG: 2.188.742-1
CPF: 762.024.539-15
Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.
CEP: 85620-000

DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Gerardo Mikiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 018279
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) NARA MORANDO

Salgado Filho - PR, 21 de junho de 2018.

Em testemunha da verdade. Gerardo Mikiewicz
Emp. Número: RE 10.201/99 - Ins. RE 0111/11
FUNARPN SÍMBOLO DIGITAL Nº 60387. Assinatura Controlada: 60001.XY
Consulte esse selo em http://funarpn.com.br/

Nara Morando
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social - Salgado Filho /PR

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FNCSC 018279

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) NARA MORANDO

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

Em testemunha da verdade. Gerardo Mikiewicz
Emp. Número: RE 10.201/99 - Ins. RE 0111/11
FUNARPN SÍMBOLO DIGITAL Nº 60387. Assinatura Controlada: 60001.XY
Consulte esse selo em http://funarpn.com.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.205.899-0041/98
e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com
FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

DECLARO, para os devidos fins, que a APAE de Salgado Filho - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900 na cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, inscrita pelo CNPJ nº 02.375.023/0001-06, está em pleno e regular funcionamento, nos últimos 03 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Avenida Hermínio Felippi, nº 698.
CEP: 85620-000

VICE - PRESIDENTE:
Roseli Fátima de Oliveira
RG: 6.497.917-5
CPF: 917.425.879-68
Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 203.
CEP: 85620-000

TESOUREIRA:
Denize Maria Mazotti
RG: 2.188.742-1
CPF: 762.024.539-15
Cidade: Salgado Filho - Paraná

Órgão Expedidor: SSP - PR
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 68.
CEP: 85620-000

DECLARO. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Serviço Distrital de Registro Civil e Tabelionato
Gerardo Mikiewicz - Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 019278
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) RONALDO ROQUE FRIGO

Salgado Filho - PR, 21 de junho de 2018.

Em testemunha da verdade. Gerardo Mikiewicz
Emp. Número: RE 10.201/99 - Ins. RE 0111/11
FUNARPN SÍMBOLO DIGITAL Nº 60387. Assinatura Controlada: 60001.XY
Consulte esse selo em http://funarpn.com.br/

Ronaldo Roque Frigo
Sec. de Administração
2018.06.21/2017

Ronaldo Roque Frigo
Secretaria de Administração do Município de Salgado Filho

Salgado Filho, 18 de junho de 2018.

Salgado Filho, 21 de junho de 2018.

Em testemunha da verdade. Gerardo Mikiewicz
Emp. Número: RE 10.201/99 - Ins. RE 0111/11
FUNARPN SÍMBOLO DIGITAL Nº 60387. Assinatura Controlada: 60001.XY
Consulte esse selo em http://funarpn.com.br/

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Cidade: Salgado Filho - Paraná

000165

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

ESTATUTO DA APAE DE SALGADO FILHO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho ou, abreviadamente, Apae de Salgado Filho, fundada em Assembleia realizada em 31 de outubro de 1997 nesta cidade de Salgado Filho, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Salgado Filho é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Presidente Dutra, nº 900, bairro centro, e foro no município de Barracão, estado do Paraná.

Art. 3º - A Apae de Salgado Filho tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Salgado Filho adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desenhadas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Salgado Filho, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONFERE COM
O ORIGINAL

THULIO LUCARAL NETO
PARRICIANO RIBEIRO
BARRACÃO - PARANÁ
R. Rog. Nº 1.111, Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Juliano P. A. Veronez
Emílio P. O. Bagnato

THULIO LUCARAL NETO
PARRICIANO RIBEIRO
BARRACÃO - PARANÁ
R. Rog. Nº 1.111, Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Juliano P. A. Veronez
Emílio P. O. Bagnato

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

CONFERE COM
O ORIGINAL

THULIO LUCARAL NETO
PARRICIANO RIBEIRO
BARRACÃO - PARANÁ
R. Rog. Nº 1.111, Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Juliano P. A. Veronez
Emílio P. O. Bagnato

THULIO LUCARAL NETO
PARRICIANO RIBEIRO
BARRACÃO - PARANÁ
R. Rog. Nº 1.111, Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Juliano P. A. Veronez
Emílio P. O. Bagnato

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

Willian Likes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

000166

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Andler
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente de APAE



V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Andler
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente de APAE

AV. E. F. SALGADO FILHO
PESSEIAS - PARANÁ
CELESTINO DE MARGENS
V. 885 1511 L. 2015
30 de 02 de 2015
Juliano F. A. Vitorino
Emílio O. Vitorino

CONFERE COM
O ORIGINAL

Diogo William Likke Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45.334

AV. E. F. SALGADO FILHO
PESSEIAS - PARANÁ
CELESTINO DE MARGENS
V. 885 1511 L. 2015
30 de 02 de 2015
Juliano F. A. Vitorino
Emílio O. Vitorino



02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000

Volmir Kennedy Andler - Paraná

XVIII - Salgado Filho - Paraná
referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Salgado Filho integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regulamento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Andler
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente de APAE

AV. E. F. SALGADO FILHO
PESSEIAS - PARANÁ
CELESTINO DE MARGENS
V. 885 1511 L. 2015
30 de 02 de 2015
Juliano F. A. Vitorino
Emílio O. Vitorino

CONFERE COM
O ORIGINAL

Diogo William Likke Pastr.
Advogado
OAB/PR Nº 45.334

AV. E. F. SALGADO FILHO
PESSEIAS - PARANÁ
CELESTINO DE MARGENS
V. 885 1511 L. 2015
30 de 02 de 2015
Juliano F. A. Vitorino
Emílio O. Vitorino





CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apeas do Estado, Federação Nacional das Apeas, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.299-72
Presidente da APAE

CAPÍTULO II
Dos Associados
Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de Salgado Filho é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apeas;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

CONFERE COM O ORIGINAL
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS DE BENEMÉRITOS
Pessoa Jurídica
BARRIA JUBILEIA
Cidade de Curitiba
PR
Reg. Nº. 8515/2015
de 20/15
30 de 2015
José A. Vitorino
Emílio O. Buitrago
Presidente da APAE
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.299-72
Presidente da APAE
OAB/PR Nº 45.334



IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, sem pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, estingindo-se o termo de adesão;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II
Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agradado Benemérito e Agradado Honorário.

I - São Agradados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apeas.

II - São Agradados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "currículum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

CONFERE COM O ORIGINAL
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.299-72
Presidente da APAE
OAB/PR Nº 45.334

AVERBAÇÃO
TÍTULOS DE BENEMÉRITOS
Pessoa Física
Cidade de Curitiba
PR
Reg. Nº. 8515/2015
de 20/15
30 de 2015
José A. Vitorino
Emílio O. Buitrago
Presidente da APAE
Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.299-72
Presidente da APAE
OAB/PR Nº 45.334

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000 Salgado Filho - Paraná

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

- Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.
- I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 581.039.299-72 Presidente da APAE

Diogo William Likens Advogado OAB/PR Nº 45.334

Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 581.039.299-72 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II - participar das Assembleias Gerais;
- III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
- IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V - apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
- VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
- VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
- X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

- § 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.
- § 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 581.039.299-72 Presidente da APAE

Diogo William Likens Advogado OAB/PR Nº 45.334



Handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including a date stamp '30 de 2015' and a signature.



Volmir Kennedy Anater
RG 4.202.505-4
CPF 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberto aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG 4.202.505-4
CPF 581.039.299-72
Presidente da APAE

80017016
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
Em atendimento ao requerimento nº 00017016
Pelo Sr. Volmir Kennedy Anater, Presidente da APAE

CONFIRMAÇÃO
COMPARECE
ZELADOR DO CONTRATO

Artigo 8515 FF Livro N.º 2 A-2
30 de 06 de 2015
Juliano C. VENTURA
Presidente da APAE

Diogo William Likes Bastar
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

V - Autodefensoria;

VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG 4.202.505-4
CPF 581.039.299-72
Presidente da APAE

80017016
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
Em atendimento ao requerimento nº 00017016
Pelo Sr. Volmir Kennedy Anater, Presidente da APAE

CONFIRMAÇÃO
COMPARECE
ZELADOR DO CONTRATO

Artigo 8515 FF Livro N.º 2 A-2
30 de 06 de 2015
Juliano C. VENTURA
Presidente da APAE

Diogo William Likes Bastar
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

F02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900

Carteira no CEP 85620-000
da Apeae, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apeae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apeae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apeae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apeae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apeae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apeae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à

CONFERE COM
O ORIGINAL

Diogo Willian Likes Regstr
Advogado
OAB/PR Nº 45.334



Volkmar Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apeae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apeae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apeae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apeae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apeae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apeae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apeae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerará-se eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apeae.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volkmar Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 561.039.299-72
Presidente da APAE

Diogo Willian Likes Regstr
Advogado
OAB/PR Nº 45.334

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

Diogo William Likes Pastre
 Advogado
 OAB/PR Nº 45 334

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE



aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

Diogo William Likes Pastre
 Advogado
 OAB/PR Nº 45 334

000173



Volmir Kennedy Anelzer
RG A. 202.585-4
CPF 581.039.299-72
Presidente da APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V - Diretor de Patrimônio;
- VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

CONFERE COM
O ORIGINAL

8/02/2015
11/10/2015
Diretoria Executiva
Assessoria Especial em Contabilidade
Zélia Maria Coutinho

Volmir Kennedy Anelzer
RG A. 202.585-4
CPF 581.039.299-72
Presidente da APAE

16
Diogo William Likes Pasarc
Advogado
OAB/PR Nº 45.334



XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

CONFERE COM
O ORIGINAL

8/02/2015
11/10/2015
Diretoria Executiva
Assessoria Especial em Contabilidade
Zélia Maria Coutinho

Volmir Kennedy Anelzer
RG A. 202.585-4
CPF 581.039.299-72
Presidente da APAE

15
Diogo William Likes Pasarc
Advogado
OAB/PR Nº 45.334



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 501.039.299-72
Presidente da APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM
O ORIGINAL

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae, e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 501.039.299-72
Presidente da APAE

VERIFICADO
TITULO DE REGISTRO
PROFESSOR DE DIREITO
FABIANO DE V. DIAMANDA
Nº Reg. Nº 117 LIT. Nº A-2
30 de 07 de 2015
Juliano F. O. B. de Moraes
Emilia F. O. B. de Moraes

Diogo William Lokes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações ad referendum do Conselho de Administração;

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 501.039.299-72
Presidente da APAE

VERIFICADO
TITULO DE REGISTRO
PROFESSOR DE DIREITO
FABIANO DE V. DIAMANDA
Nº Reg. Nº 117 LIT. Nº A-2
30 de 07 de 2015
Juliano F. O. B. de Moraes
Emilia F. O. B. de Moraes

Diogo William Lokes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X - ratificar de modo expresso, a Federação das Apace do Estado e à Federação Nacional das Apace, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

30 de OUT de 2015
Emmanuel F. A. Verona
Emmanuel F. O. Verona

Willian Likes Pizzer
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

19



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente de APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

30 de OUT de 2015
Emmanuel F. A. Verona
Emmanuel F. O. Verona

Willian Likes Pizzer
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

19

000175

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000 Salgado Filho - Paraná



- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:
 - I - elaborar a previsão orçamentária, trimestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
 - II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
 - III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
 - IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
 - V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
 - VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
 - VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
 - VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

- Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:
 - I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
 - II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.
- Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:
 - I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
 - II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 861.039.299-72 Presidente da APAAE

CONFERE COM O ORIGINAL

Diogo William Likes Advogado OAB/PR Nº 45.334



III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva;

Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 861.039.299-72 Presidente da APAAE

Seção VIII Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater RG: 4.202.505-4 CPF: 861.039.299-72 Presidente da APAAE

CONFERE COM O ORIGINAL

Diogo William Likes Advogado OAB/PR Nº 45.334

000176

02.375.023/0001-06

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900 Centro - CEP 85620-000

I - Organizar e promover eventos de caráter intelectual e múltiplo, sugerindo ações que beneficiem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apacano;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselho Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apacano no município;

II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controversas ou obscuros da história do Movimento Apacano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apacano;

IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 501.039.299-72
Presidente da APAE

30 de set. de 2015
Rég. Nº 17.170 Nº A.2
Júlio F. A. Ventura, Diretor
Erwin F. O. B. de Souza, Secretário

23

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 501.039.299-72
Presidente da APAE

30 de set. de 2015
Rég. Nº 17.170 Nº A.2
Júlio F. A. Ventura, Diretor
Erwin F. O. B. de Souza, Secretário

23

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 501.039.299-72
Presidente da APAE

30 de set. de 2015
Rég. Nº 17.170 Nº A.2
Júlio F. A. Ventura, Diretor
Erwin F. O. B. de Souza, Secretário

23

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 501.039.299-72
Presidente da APAE

30 de set. de 2015
Rég. Nº 17.170 Nº A.2
Júlio F. A. Ventura, Diretor
Erwin F. O. B. de Souza, Secretário

23

000177



Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 501.039.299-72
Presidente da APAE

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a jurisdição e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 501.039.299-72
Presidente da APAE

30 de set. de 2015
Rég. Nº 17.170 Nº A.2
Júlio F. A. Ventura, Diretor
Erwin F. O. B. de Souza, Secretário

24

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 501.039.299-72
Presidente da APAE

30 de set. de 2015
Rég. Nº 17.170 Nº A.2
Júlio F. A. Ventura, Diretor
Erwin F. O. B. de Souza, Secretário

24

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 501.039.299-72
Presidente da APAE

30 de set. de 2015
Rég. Nº 17.170 Nº A.2
Júlio F. A. Ventura, Diretor
Erwin F. O. B. de Souza, Secretário

24

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 501.039.299-72
Presidente da APAE

30 de set. de 2015
Rég. Nº 17.170 Nº A.2
Júlio F. A. Ventura, Diretor
Erwin F. O. B. de Souza, Secretário

24

Willian Likes Pastr
Advogado
OAB/PR Nº 45.334



CAPÍTULO V
Das Recitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As recitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI
Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 481.039.299-72
Presidente da APAE

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
SERIAL 03 - PARANÁ
REPUBLICA DE PARANÁ
REPARTIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM MARGENS
Rég. Nº. 177 - Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Juliano A. Veronei - Umuarama
F. de O. - Umuarama

25

Diogo William Lites Paetz
Advogado
OAB/PR Nº 45 334

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 481.039.299-72
Presidente da APAE

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

CONFERE COM O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 481.039.299-72
Presidente da APAE

8/10/2015

DIÁRIO DE REGISTROS
REPARTIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM MARGENS
Rég. Nº. 177 - Livro Nº A-2
30 de 07 de 2015
Juliano A. Veronei - Umuarama
F. de O. - Umuarama

26

Diogo William Lites Paetz
Advogado
OAB/PR Nº 45 334



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com
 Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – SALGADO FILHO - PR

APAAE



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2017

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO - APAE.

CNPJ: 02.375.023/0001-06

Endereço: Avenida Presidente Dutra, nº 900.

Bairro: Centro

Município: Salgado Filho

Estado: Paraná

Telefone: (46) 3564-1020.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO

Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

2. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO DA ENTIDADE:

Localizada na área urbana de Salgado Filho, a Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi criada em 31 de outubro de 1997, para prestar assistência e educação às pessoas com deficiência. Com relação a população atendida, sabe-se que a realidade do município é atualmente de médio índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Na área urbana desenvolve-se o comércio, a indústria e serviços. A base econômica do interior do município é a produção de bovinos e seus derivados, a vinicultura, grãos, fumo, mel, derivados de cana - de - açúcar, aves, suínos e seus derivados. Atualmente, aproximadamente 50 % dos alunos são de famílias do interior do município, e os outros 50% pertencentes a cidade, os alunos do interior chegam à escola através do transporte escolar do município, já os da cidade também utilizam o transporte escolar, no entanto, ocorre o esforço entre as duas partes, município de Salgado Filho e APAE de Salgado, onde a APAE entra com o veículo próprio e o município cede o motorista e paga os custos do veículo (combustível e conserto do carro).

Os profissionais da instituição residem a maioria em Salgado Filho. O quadro de Recursos Humanos que trabalha na parte pedagógica da escola é composto das seguintes

Jussara Aparecida R. Dias
 RG: 4.835.382-2
 Aia 02/2017
 Diretora

Volmir Kennedy Avater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com
 Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – SALGADO FILHO - PR

APAAE

02 Diretores, 02 Coordenadores Pedagógicos; 09 Professores Regentes ; 02 Professores de Arte, 02 professores Educação Física, 01 Agente de Execução, 04 Atendentes, 01 Cozinheira, 03 Zeladoras e 01 Motorista (cedido pela prefeitura municipal). Fazem parte do quadro de atendimento saúde e assistencial aos educandos um corpo composto de uma Psicóloga, uma Fonoaudióloga, uma Fisioterapeuta, uma terapeuta Ocupacional, uma Psiquiatra e uma Assistente Social, contratados pela escola através do programa SUS, e um Médico clínico geral, um dentista que trabalham com os alunos, no entanto, contratados pelo município.

Os professores regentes, de Arte e Educação Física são especialistas em Educação Especial e estão em constante aperfeiçoamento. A parte de formação dos profissionais pedagógicos é de Estudos Adicionais e Pós- Graduação. Os demais se atualizam através de cursos promovidos pela escola, pela Secretária Municipal de Educação, pela Secretária de Estado da Educação, pela Federação Nacional das APAEs e Federação Estadual das APAEs.

3. AREAS DESENVOLVIDAS

3.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Neste ramo procuramos visar o atendimento do aluno nos mais diversos setores, promovendo a interligação família e escola.

Nosso público alvo objetivamente é pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e sua família. O trabalho do Assistente Social nas APAES é realizado da seguinte forma:

- Atendimentos em grupos a cada 15 dias;
- Atendimento individual, semanalmente e a cada 15 dias dependendo do caso;
- Atendimento com a família;
- Acompanhamento através de relatórios;
- Avaliação;
- Estudos Sociais;
- Laudos;
- Ata do SUS;
- Palestras com os pais, funcionários e alunos;
- Reuniões;

Jussara Aparecida R. Dias
 RG: 4.835.382-2
 Aia 02/2017
 Diretora

Volmir Kennedy Avater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL

000180

000181



ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaedesalagadofilho@gmail.com
 Av. Presidente Dutra, 900 - Fone: (46) 3564-1020 - 85620-000 - SALGADO FILHO - PR



- Orientações;
 - Visitas domiciliares;
 - Encaminhamentos para os programas da Assistência tais como: BPC (Benefício de Prestação Continuada), orientações sobre aposentadorias, orientações sobre o PBF (Programa Bolsa Família);
 - Encaminhamentos de saúde;
 - Encaminhamentos para as oficinas do CRAS (Balé, Dança, Copeira, violão e arte circense) para uma melhor qualidade de vida.
- Nosso público atendido atualmente são 55 alunos e seus familiares, através do Termo de colaboração celebrado com a Prefeitura Municipal que recebe recursos do SUS (Sistema Único de Saúde) todos em atendimento com Assistente Social.

3.2 EDUCAÇÃO

A gestão democrática tem como principal função, dirigir a escola com competência, diálogo, compromisso, através de um ambiente agradável para que todos possam desempenhar seu papel com responsabilidade. Sempre buscando sugestões e soluções em conjunto, dirigir um projeto educativo politicamente comprometido com a transformação educacional e social, proporcionando o bem estar aos educandos, para que os mesmos adquiram uma educação de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros:

- Continuar implementando a Proposta Pedagógica e o Regimento Interno com o foco de Escola Básica, com a participação da comunidade escolar;
- Fortalecer a participação da coletividade no planejamento de atividades no intuito de melhorar o andamento da escola;
- Assegurar com sucesso a implantação da Escola Básica na Modalidade de Educação Especial, fazendo com que todos os setores da escola se organizem com as novas exigências da legislação vigente como meio norteador pra o cumprimento de direitos e deveres.
- Avaliar constantemente o processo ensino aprendizagem, ampliar gradativamente as ações que permitam o sucesso do aluno;
- Ampliar a participação da comunidade escolar no planejamento das ações da escola, e consequentemente melhorar a promoção dos alunos;

Jussara Aguiar da R. Dias
 RG: 4.500.500-2
 Aut 02/2017
 Diretora

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 081.039.299-72
 Presidente da APAE



ESCOLA RENASCER - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 - E-mail: apaedesalagadofilho@gmail.com
 Av. Presidente Dutra, 900 - Fone: (46) 3564-1020 - 85620-000 - SALGADO FILHO - PR



- Estreitar relações escola-família, visando maior interação entre escola e comunidade;
- Oportunizar a participação dos alunos e pais no conselho de classe, objetivando o envolvimento e compromisso com o processo ensino/aprendizagem;
- Elaborar estratégias de ações visando oportunizar a Pessoa com deficiência, maior interação com a comunidade, assegurando seus direitos e deveres, gozando de sua cidadania.
- Zelar pelo patrimônio Escolar existente, bem como, buscar juntos as esferas Municipal, Estadual, Federal e outros segmentos da sociedade, recursos para a aquisição de materiais de construções para ampliar o espaço físico, aquisição de ônibus adaptado para realizar o transporte escolar.

Trabalhar em conjunto com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais preservando a transparência quanto à execução dos recursos financeiros.

3.3 SAÚDE

A equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), que engloba a área da Assistência Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psiquiatria e Terapia Ocupacional são responsáveis pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação).

Nas escolas especiais a presença destes especialistas é de suma importância pelo grande índice de problemas relacionados à comunicação, ao aspecto motor, cognitivo, social e familiar.

Os mesmos trabalham focando nas dificuldades especiais que a escola atende, o trabalho tem caráter profilático e terapêutico.

O atendimento nestas escolas pode ser realizado de três formas: individualmente ou em pequenos grupos, estes devem ser o mais homogêneo possível e ainda, realizando visitas domiciliares. São realizados 188 atendimentos semanalmente, sem custo algum para o paciente (aluno).

Ao decorrer do processo terapêutico o profissional realizará entrevistas com pais e/ou responsáveis, avaliações de acordo com a demanda do caso e ainda, frente às alterações encontradas realizará a intervenção adequada. Durante este processo, se necessário, a equipe poderá encaminhar os pacientes para outros profissionais habilitados.

Jussara Aguiar da R. Dias
 RG: 4.500.500-2
 Aut 02/2017
 Diretora

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 081.039.299-72
 Presidente da APAE

702.375.023/0001-061
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 Av. Presidente Dutra, 900 - Fone: (46) 3564-1020 - 85620-000 - SALGADO FILHO - PR

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 081.039.299-72
 Presidente da APAE

CONFERE COM O ORIGINAL



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com
 Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
 CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com
 Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

4. ALGUMAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA NO ANO DE 2017

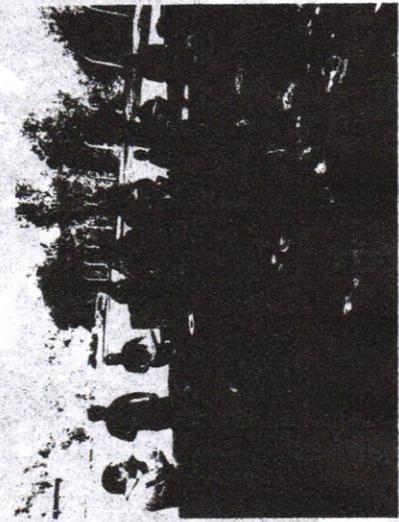


Figura 01: Mostra a realização de gincanas, com pausa para o lanche. Fonte: Autora, 2017.

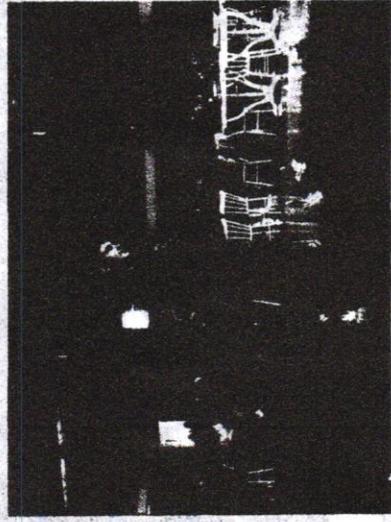


Figura 02: Mostra o desfile dos alunos realizado na Semana do Excepcional. Fonte: Autora, 2017.

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO
 Av. Presidente Dutra, 900
 Centro - CEP 85620-000
 Salgado Filho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAAE

Jussara Aparecida R. Dias
 RG: 4.192.369-2
 Aus 004-2017
 Diretora

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAAE

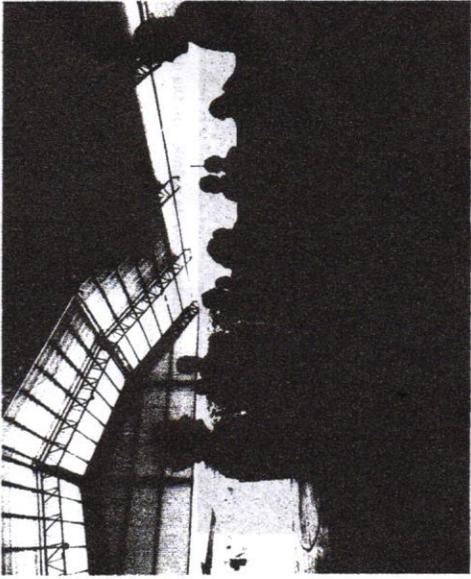


Figura 03: Mostra a realização de atividades recreativas com os alunos. Fonte: Autora, 2017.



Figura 04: Mostra a viagem que foi realizada para Foz do Iguaçu. Fonte: Autora, 2017.

Jussara Aparecida R. Dias
 RG: 4.192.369-2
 Aus 004-2017
 Diretora

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.202.505-4
 CPF: 581.039.299-72
 Presidente da APAAE

000183

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com
APAE Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

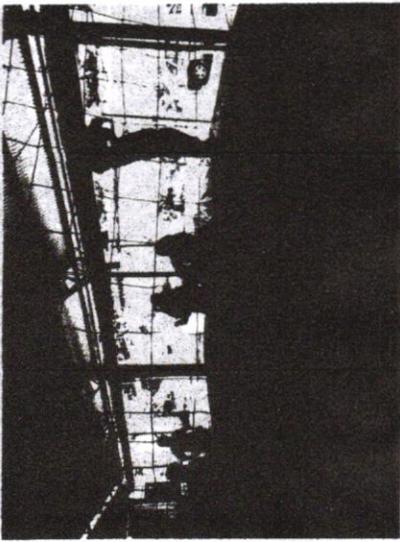


Figura 05: Mostra a realização de atividades recreativas com os alunos.
Fonte: Autora, 2017.



Figura 06: Mostra o almoço de confraternização de encerramento de ano letivo.
Fonte: Autora, 2017.

Jussara Aparecida R. Dias
RG: 4.930.380-2
Aia 002-2017
Diretora

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente de APAE

CONFERE COM
O ORIGINAL

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente da APAE

02.375.023/0001-06
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
DE SALGADO FILHO
Av. Presidente Dutra, 900
Centro - CEP 85620-000
Salgado Filho - Paraná



ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 02.375.023/0001-06 – E-mail: apaedesalgadofilho@gmail.com
APAE Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 85620-000 – SALGADO FILHO - PR

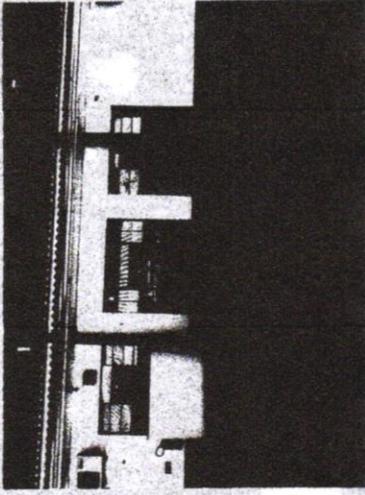


Figura 07: Mostra a apresentação da Banda da APAE na Semana da Cultura Afro-Brasileira.
Fonte: Autora, 2017.



Figura 08: Mostra a realização do Jantar show de prêmios do Dia das Mães.
Fonte: Autora, 2017.

Salgado Filho, 07 de julho de 2018.

Jussara Aparecida R. Dias
Diretora da Escola Renascer

Volmir Kennedy Anater
Presidente de APAE de Salgado Filho

Volmir Kennedy Anater
RG: 4.202.505-4
CPF: 581.039.299-72
Presidente de APAE

Jussara Aparecida R. Dias
RG: 4.930.380-2
Aia 002-2017
Diretora



APAE SALGADO FILHO
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 900 - CENTRO - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PR
CNPJ: 5933668 - CNPJ: 02.375.023/0001-06 - IE: ISENTO

LISTA DE COLABORADORES

Nome	Situação	Vínculo(s)	Carga horária	Sector	Área/Função	CPF	RG	Órgão emissor	Escolaridade	Sexo	Dt Nasc	Endereço
ALEIDE TOIGO FRIGIERI	ATIVO	CEDIDO (EST)40		OUTROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	738.616.189-15	3.827.662-0	SSP / PR	2º GRAU	F	21/09/1961	LINHA TIRADENTES, SN -- 85620- 000INTERIOR - SALGADO FILHO/PR
ALESANDRA KLEIN	ATIVO	CLT	14	SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	074.170.949-02	10.148.608-7	SSP / PR	SUPERIOR COMPLETO	F	20/01/1992	RUA TRINTA E SEIS, 15 -- 85620- 000BORBA - SALGADO FILHO/PR
ALESSANDRO LEAL GROSS	ATIVO	CLT	18	EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	057.074.409-17	6.079.246-1	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	M	17/06/1987	RUA TRINTA E SEIS, 15 -- 85620- 000BORBA - SALGADO FILHO/PR
ANA PAULA SANDERS	ATIVO	CLT	8	SAÚDE	FONOAUDIOLOGO	066.913.799-50	9.309.992-8	SSP / PR	MESTRADO	F	14/07/1990	RUA SOUZA NAVES, 1304 -- 85640-000SAO FRANCISCO - AMPÈRE/PR
ANGELA APARECIDA NUNES PICINI	ATIVO	CLT	40	EDUCAÇÃO	ATENDENTE	077.516.989-77	9.706.798-8	SSP / PR	2º GRAU	F	24/03/1989	LINHA ROMMEL, SN -- 85620- 000INTERIOR - SALGADO FILHO/PR

Volmir Kennedy Arias
RG: 4.282.505-4
CPF: 081.039.299-72
Presidente da APAE

481000

BRUNO LAURO DAL MAGRO	ATIVO	CLT / CLT	17 / 20	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE	099.771.389-58	11.148.736-7	SSP	ESPECIALIZAÇÃO	M	21/10/1996	RUA NELSON MACHADO, 425 - - 85620-000BORBA - SALGADO FILHO/PR
CHARLY RUDILAINE BEUTLER	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSORA REGENTE	074.238.099-85	10.654.020-9	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	F	03/09/1990	LINHA NOVO HORIZONTE, SN - - 85618-000ZONA RURAL - FLOR DA SERRA DO SUL/PR
CLEDIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS WRONSKI	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR REGENTE	032.497.299-73	8.229.319-1	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	F	10/05/1982	RUA RUI BARBOSA, 218 - - 85620-000CENTRO - SALGADO FILHO/PR
CLESIANE CENTENARO HEIMANN	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSORA REGENTE	036.981.809-10	7.732.209-4	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	F	14/01/1980	RUA BORTOLO CENTENARO, SN - - 85620-000CENTRO - SALGADO FILHO/PR
DANIELI HEINRICHS	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR REGENTE	086.646.039-01	10.323.687-8	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	F	14/12/1993	PALLAS, 57 - - 85620-000SOL NASCENTE - SALGADO FILHO/PR
FERNANDA BIAVA ARISI	ATIVO	CLT	16	SAÚDE	PSICOLOGO	PSICOLOGO	092.768.179-05	10.468.746-6	SSP / PR	SUPERIOR COMPLETO	F	02/03/1997	AVENIDA ALVORADA, 615 - - 85615-000CENTRO - MARMELEIRO/PR
FERNANDA CAMARGOS PEGO	ATIVO	CLT	20	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSORA REGENTE	088.077.769-95	10.403.802-6	SSP / PR	ESPECIALIZAÇÃO	F	12/12/1993	RUA AMAZONAS, 400 - - 85620-000SALGADINHO -

000185

Volmir Kennedy Araujo
 PG. 4-202-505-4
 CPF: 081.039.299-72
 Presidente da APAE

SALGADO FILHO/PR		RUA TRINTA E SEIS, 334 - - 85620- 000BORBA - SALGADO FILHO/PR		896.870.609-30 6.147.359-9		PROFESSOR REGENTE		EDUCAÇÃO		CEDIDO (EST)20		ATIVO		17/01/1973		M		ESPECIALIZAÇÃO		SALGADO FILHO/PR	
HARI OSCAR WEIPPERT		ATIVO		896.870.609-30 6.147.359-9		PROFESSOR REGENTE		EDUCAÇÃO		CEDIDO (EST)20		ATIVO		17/01/1973		M		ESPECIALIZAÇÃO		SALGADO FILHO/PR	
IRACI PEROTONI MACHADO		ATIVO		984.524.369-04 5.557.554-1		MERENDEIRA		EDUCAÇÃO		CEDIDO (EST)40		ATIVO		31/12/1966		F		2º GRAU		SALGADO FILHO/PR	
IVETE SIQUEIRA NUNES		ATIVO		038.048.049-26 8.899.083-8		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		EDUCAÇÃO		CLT 40		ATIVO		31/08/1978		F		1º GRAU INCOMPLETO		SALGADO FILHO/PR	
JUSSARA APARECIDA RODRIGUES DIAS		ATIVO		896.863.819-53 4.930.360-2		DIRETORA		EDUCAÇÃO		CEDIDO (EST)40		ATIVO		05/05/1972		F		ESPECIALIZAÇÃO		SALGADO FILHO/PR	
LUANA LEOCADIA DOS SANTOS		ATIVO		082.879.479-01 10.309.159-4		ASSISTENTE SOCIAL		SAÚDE		CLT 14		ATIVO		25/12/1991		F		SUPERIOR COMPLETO		SALGADO FILHO/PR	
LUCIANE BACH DOS SANTOS		ATIVO		033.518.089-25 8.152.420-3		ATENDENTE		EDUCAÇÃO		CLT 40		ATIVO		25/04/1981		F		2º GRAU		SALGADO FILHO/PR	
LUZIA APARECIDA ANTUNES PONTES		ATIVO		041.523.059-40 9.219.626-7		PROFESSORA DE ARTE		EDUCAÇÃO		CLT 31		ATIVO		25/10/1983		F		ESPECIALIZAÇÃO		SALGADO FILHO/PR	

000186

Volmir Kennedy Anater
 RG: 4.282.685-4
 CPF: 507.039.259-72
 Presidente da APFAE

560 -- -85620-
000CENTRO -
SALGADO
FILHO/PR

RUA NELSON
MACHADO, 271 --
85620-000BORBA -
SALGADO
FILHO/PR

LINHA

BANDEIRANTES,
SN -- -85620-
000INTERIOR -
SALGADO
FILHO/PR

AVENIDA

HERMÍNIO FELIPE,
125 -- -85620-
000SOL NASCENTE
-SALGADO
FILHO/PR

LINHA

CONCORDIA, SN --
85620-
000INTERIOR -
SALGADO
FILHO/PR

RUA ALAGOAS, 395
-- -85601-

080ALVORADA -
FRANCISCO
BELTRÃO/PR

RUA TRINTA E
SEIS, 334 -- -85620-

MAGNA GRACIELI PIRES
HEIMANN

AUXILIAR
ADMINISTRATIVO

EDUCAÇÃO

40

CLT

ATIVO

082.446.849-09 10.343.785-7
SSP / PR

F

14/11/1989

SUPERIOR
COMPLETO

MARCOS RECH

ADMINISTRATIVO / TÉCNICO
ADMINISTRATIVO ADMINISTRATIVO

20 / 20

CLT / CLT

ATIVO

M

089.045.979-78 10.842.667-5
SSP / PR

SUPERIOR
COMPLETO

26/08/1996

MARISA FATIMA BIANCHETTO

PROFESSORA

EDUCAÇÃO

15

ATIVO

F

976.824.709-68 53352146
SSP / PR

ESPECIALIZAÇÃO

05/03/1976

MARLENE ROLOFF HERPICH

PROFESSORA
REGENTE

EDUCAÇÃO

40

ATIVO

F

772.882.389-20 5.373.074-4
SSP / PR

ESPECIALIZAÇÃO

01/11/1969

MARTA BRAUN

MÉDICO PSQUIATRA

SAÚDE

4

ATIVO

F

696.399.650-49 12.414.551-1
SSP / PR

ESPECIALIZAÇÃO

25/07/1973

NOELI VALAU DOS SANTOS
WEIPPERT

PROFESSORA
REGENTE

EDUCAÇÃO

40

ATIVO

F

836.833.729-15 5.238.670-5
SSP / PR

ESPECIALIZAÇÃO

05/10/1970

000187

Volmir Kennedy Anaber
Presidente da APAE
CPF: 567.039.299-72

